Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Outubro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2463

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
DÉCIMA NONA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo a Décima Nona Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021.

LISTA DE DESCLASSIFICADOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA A ATENÇÃO BÁSICA
1ª IARA DA SILVA RIBEIRO – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – DATA 24/08/2021 – HORÁRIO 14:55:07 – PROTOCOLO 4333/2021 – DESCLASSIFICADA
LISTA DE CLASSIFICADOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA A ATENÇÃO BÁSICA
1ª ANDRESSA MARTINS DO CARMO – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – DATA 22/09/2021 – HORÁRIO 10:51:20 – PROTOCOLO 8692/2021 – CLASSIFICADA
2ª LUSQUERLIA FERREIRA MATOS PAIVA – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – DATA 28/09/2021 – HORÁRIO 14:51:48 – PROTOCOLO 8817/2021 – CLASSIFICADA
3ª ELIZANGELA NOGUEIRA SAMPAIO – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – DATA 28/09/2021 – HORÁRIO 15:55:51 – PROTOCOLO 8825/2021 – CLASSIFICADA
LISTA DE DESCLASSIFICADOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
1ª THIAGO SANTOS DE ZEVEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DATA 13/07/2021 – HORÁRIO 16:19:57 – PROTOCOLO 3536/2021 – DESCLASSIFICADO
LISTA DE CLASSIFICADOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
1ª RUBEANE GONÇALVES TORRES – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – DATA 29/09/2021 – HORÁRIO 14:41:55 – PROTOCOLO 8840/2021 – CLASSIFICADA
LISTA DE DESCLASSIFICADOS PARA ENFERMEIRA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
1ª DAIANE SILVA DE JESUS – ENFERMEIRA – DATA 31/08/2021 – HORÁRIO 10:35:48 – PROTOCOLO 4457/2021 – DESCLASSIFICADA

Acreúna, 18 de outubro de 2021.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:34DDD659

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389B/CPL/2021

Portaria nº 389B/CPL/2021 de 04 de Outubro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de frutas e verduras, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2721/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FRUTAS E VERDURAS MARQUES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.114.908/0001-08 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de frutas e verduras, no valor de R$: 1.906,29 (Um Mil Novecentos e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Outubro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BCCE78F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns, n.º 140 (prédio da Prefeitura Municipal), Centro, **às 09h30min do dia 09 de Novembro de 2021**, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COORDENAÇÃO, SALA DOS PROFESSORES E SALAS DE AULA E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO E BANHEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA GUIOMAR ALMEIDA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, GOIÁS.**
O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço Eletrônico (https://www.adelandia.go.gov.br/) e no endereço físico acima descrito.

Adelândia, aos 18 dias do mês de Outubro de 2021.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8B7B9D00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2021**

EMPRESA:
AB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **10.395.273/0001-36**, estabelecida em **Avenida Planalto GO 118 KM 32, S/N, São Gabriel – Planaltina – GO, CEP: 73.758-000**, neste ato representada pela Sra. **Amália Bernardes e Silva**, sócia proprietária, portadora do CPF nº 101.778.091-91, e RG n° 92996 SSPDF.
OBJETO: O Registro de Preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município Água Fria de Goiás-GO.
VIGÊNCIA: 30/09/2021 A 30/09/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 1.837.050,00 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil e cinquenta reais).

Água Fria de Goiás, 30 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:056407B3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/2021**

EMPRESA:

GALÍCIA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **03.387.537/0001-44**, estabelecida em **Avenida Teotônio Fernandes Graças n° 1232, Centro – São João D'Aliança GO, CEP: 73.760-000**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Antônio de Araújo Silva**, representante legal, portador do CPF nº 009.469.551-23, e RG n° 2284619 SSPDF.
OBJETO: O Registro de Preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município Água Fria de Goiás-GO.
VIGÊNCIA: 30/09/2021 A 30/09/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 102.180,00 (cento e dois mil cento e oitenta reais).

Água Fria de Goiás, 30 desetembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:DFA14EE5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Assistência Social Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:
Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - **LUANA BEZERRA DA SILVA SANTOS**(Instrutor de Cabeleireiro)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMAS do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de outubro de 2021.

_____
Gestor da Secretaria de Assistência Social

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

LUANA BEZERRA DA SILVA SANTOS
(Instrutor de Cabeleireiro)

, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 002/2021, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos dezoito dias do mês de outubro de 2021.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:8DCF8C22

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 034/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021, tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **10:00hs** do dia 29 do mês de outubro de 2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br . Informações pelo fone (pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 18 de outubro de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:FD1DC5E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
DESPACHO DE ROVOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 011/2021

DESPACHO: O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais e considerando que os valores previstos no Edital que foi publicado estarem muito defasados dos preços praticados no mercado, **REVOGA** o referido chamamento público, para reformulação e adequação de preços, com esteio no inciso IX do art. 38, no *caput* do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e na Súmula nº. 473/STF, com a posterior e urgente realização de novo chamamento público para credenciamento.

Alexânia/GO, 18 de outubro de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:730C6A58

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguros para os veículos que compõem a frota do Município de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 20/10/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 05/11/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 05/11/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C988B2CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI N. º 58/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"ALTERA A LEI N. 717/2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO DE ALTO HORIZONTE – CRESCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Inclui-se os §§ 3º e 4º ao art. 2º da Lei no 717/2018, de 20 de dezembro de 2018, passando a viger com a seguinte alteração:

***"§ 3º** No caso de funcionário de empresa prestadora de serviços que possuir o ISS retido na fonte, o incentivo será computado à empresa prestadora de serviços, sendo abatido do valor de retenção do imposto.*
§ 4º Quando houver substituição tributária e a empresa tomadora de serviços for a responsável tributária pelo pagamento do ISS, além do incentivo previsto no § 3º, ela poderá também incluir os seus funcionários diretos no Programa Crescer, sendo que a soma dos incentivos não poderá ultrapassar os 30% (trinta por cento) do valor total devido do ISS."

Art. 2º Inclui-se os §§ 1º e 2º ao art. 9º da Lei no 717/2018, de 20 de dezembro de 2018, passando a viger com a seguinte alteração:
"§ 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo adquirir ingressos de eventos realizados no município de Alto Horizonte para o cumprimento do programa deste artigo.
§2º Os ingressos de eventos adquiridos pela Administração Pública para o cumprimento deste programa deverão ter no mínimo 10% (dez porcento) de desconto, se adquiridos até 2.000 (duas mil) unidades. A quantidade de ingressos adquiridos que ultrapassar a 2.000 (duas mil) unidades, o desconto deverá ser de no mínimo 20% (vinte por cento), em ambos os casos, em relação ao valor do primeiro lote ou lote promocional se houver, sendo expressamente proibida a revenda desses ingressos.

§ 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, em todos os casos, dispensar a cobrança de tarifas ou troca de notas fiscais a pessoas de família de baixa renda residentes em Alto Horizonte."

Art. 3º Os demais artigos e disposições da Lei Municipal n. 717/2018, de 20 de dezembro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. º 58/2021.

TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Temos a honra de encaminhar o Projeto de Lei n. 58, de 10 de agosto de 2021, que "ALTERA A LEI N. 717/2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO DE ALTO HORIZONTE – CRESCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O presente Projeto de Lei tem como finalidade que a empresa tomadora de serviço e/ou pela prestadora de serviço seja beneficiária do programa "Crescer" de forma a incentivar e promover a contratação de funcionários residentes no município de Alto Horizonte.
Outrossim, as trocas das notas fiscais dos eventos gerarão um aumento considerável de receita ao município, visto que, ao emiti-las, aumentará a distribuição do ICMS a favor do município.
Quanto a possibilidade de ingresso pela Prefeitura Municipal, o objetivo é fomentar o comércio local e alavancar os pedidos e emissões das notas fiscais.
Ademais, a realização de eventos no município de Alto Horizonte tem como objetivo reduzir os custos para a Administração Pública e garantir o acesso as atividades previstas no artigo 9º as famílias de baixa renda residentes em Alto Horizonte.
Isto posto, o Projeto de Lei que ora enviamos a esta Casa de Leis é de relevante importância, razão pela qual esperamos dos pares desta Câmara a sua devida apreciação e consequente aprovação, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:DD1C60AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO Nº 39/2021

Processo nº 22011225/2021
Dispensa de Licitação nº 078/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATADA: EDVANIA DE DEUS VIEIRA ALVES.
CPF n° 659.714.771-53

OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de imóvel para instalação da sede do Centro de Desenvolvimento Sociocognitivo (CEDES), localizado na Rua Genipapo, Q. 16, L. 10, Setor Bela Vista, CEP 76.560.000, no município de Alto Horizonte-GO para atender a secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021

VALOR GLOBAL: R$ 14.828,64 (quatorze mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D4597437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Dispensa de Licitação nº 078/2021
Contrato nº 39/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**, como locatário e da outra parte **EDVANIA DE DEUS VIEIRA ALVES,** Portadora do CPF 659.714.771-53 como locadora do imóvel para instalação da sede do Centro de Desenvolvimento Sociocognitivo (CEDES), localizado na Rua Genipapo, Q. 16, L. 10, Setor Bela Vista, CEP 76.560.000, no município de Alto Horizonte-GO para atender a secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **JULIANA ALMEIDA SILVA**, inscrito no CPF nº 018.032.241-93, Assessor Técnico Administrativo, lotado na pasta da Secretaria de Administração e Planejamento para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 29 de setembro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3CB7E04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 764/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PROVOCADA PELO SARSCOV-2 E SUAS VARIANTES."

LUIZ BORGES DA CRUZ,Prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos contidos nos Informes Epidemiológicos COVID-19 divulgados permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a aplicação, na zona urbana e rural do Município de Alto Horizonte, de medidas sanitárias, de isolamento e de controle de atividades econômicas e não-econômicas, essenciais e não-essenciais, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19),

CAPÍTULO I
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Seção I
Das medidas Sanitárias Individuais

Art. 2° São medidas sanitárias permanentes, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, dentre outras:

I – a utilização, obrigatória, de máscaras de proteção respiratória ou de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas, em transportes públicos coletivos, em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas;
II – a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III – a proibição da livre circulação de pessoas com testagem positiva para coronavírus, nas vias e logradouros municipais, ressalvados os casos de necessidade comprovada.

Seção II
Horários para o Funcionamento das atividades essenciais e não-essenciais

Art. 3º As atividades econômicas e não-econômicas, essenciais e não-essenciais, estão autorizadas a funcionar em horários normais.

Seção III
Protocolos para as atividades econômicas e não econômicas

Art. 4º Ficam ratificadas as Notas Técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da situação de emergência, na parte relativa aos protocolos e recomendações, compatíveis com este Decreto, que devem ser observadas pelas entidades públicas, privadas e estabelecimentos comerciais.

Art. 5º Em caso de conflito de normas, prevalecerá o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º Para o funcionamento das atividades econômicas e não-econômicas, deverão ser rigorosamente obedecidos todos os protocolos e notas técnicas vigentes, bem como todas as disposições contidas neste Decreto.

Art. 7º Fica liberado a realização de eventos públicos e particulares, desde que:

I - Nos eventos particulares, será de sua responsabilidade o cumprimento integral das orientações de todos os protocolos de segurança;

II - Nos eventos públicos, a Administração Municipal responderá pelo cumprimento dos protocolos de segurança, devendo ser aferido a temperatura bem como exigida a utilização de máscara para circulação no evento.

Seção IV
Bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres

Art. 8º Para o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, pit dogs, food trucks e congêneres deverão ser obedecidos rigorosamente os seguintes protocolos:

§ 1º A quantidade de mesas deve resguardar uma distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre elas, contados de qualquer ponto de suas bordas;

§2° Deverá ser aferida temperatura para entrada no estabelecimento, bem como exigido a utilização de máscara para circulação neste;

§ 2º Autorizada a apresentação de música ao vivo desde que respeitados os limites de volume sonoro máximo permitidos na legislação própria; e

§ 3º Permitida a utilização de som mecânico, durante todo o período de funcionamento, respeitado o volume de ambientação sonora.

Seção V
Estabelecimentos de ensino

Art. 9º Para o funcionamento de estabelecimentos públicos de ensino regular nas etapas infantil e fundamental deverão ser obedecidos os seguintes protocolos:

I - Limitado à capacidade que assegure distância de 1 m (um metro) de raio entre os alunos, e de 2 m (dois metros) entre professores e alunos e demais funcionários nas atividades educacionais presenciais.

II – É vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração, como, por exemplo, intervalo de recreação.

Parágrafo único. A retomada das atividades presenciaisabrange, inclusive, a operação de equipamentos como bibliotecas e laboratórios, oferta de atividades esportivas, funcionamento de refeitórios e cantinas, espaços administrativos, dentreoutros, desde que respeitados, no que couber, os protocolos sanitários pertinentes e regulamentações específicas do Governo do Estado de Goiás e da Prefeitura da Cidade de Alto Horizonte.

Art. 10º O retorno às aulas presenciais será facultativo, a critério dos pais ou responsáveis, que deverão assinar permissão para retorno.

Art. 11 As unidades escolares estão orientadas e preparadas, inclusive com a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, para o acolhimento e as necessárias medidas como a higienização, uso da máscara, aferição da temperatura, distanciamento, afixação de cartazes, demarcação, distribuição e a organização dos espaços da escola.

Art. 12 Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares à execução deste decreto.

Art. 13 As restrições previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 688, de 04 de agosto de 2021 e nº 710, de 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 18 do mês de outubro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:05145F50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ATA DE PREGÃO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.627/2021* – PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 74/2021**
PREGÃO PRESENCIAL 28/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VIGILÂNCIA E CÂMERAS, PARA ATENDER A TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Às 09h15min do dia 10 de agosto de 2021 na sede do(a) MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, sito à AV D GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) GILDESSON LEANDRO DE SOUZA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA, LAURIENE KARLA OLIVEIRA DA SILVA FIGUEREDO, nomeados pelo decreto 002/2021 - Pregão de 1 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 28/2021, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o(a) pregoeiro(a) em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou deserto o certame pelo motivo .: DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

GILDESSON LEANDRO DE SOUZA
Pregoeiro(a)

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

LAURIENE KARLA OLIVEIRA DA SILVA FIGUEREDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:736985D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

*DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2021**.*
*(Proveniente do Pregão Presencial nº **005/2021** – Sistema de Registro de Preços),*
Processo Administrativo nº 10.322/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 112/2021.

Termo Aditivo de VALOR ao Contrato n° 112/2021, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA POSTO MOREIRA EIRELI.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa "Prefeitura Municipal" à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, em Alvorada do Norte - Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 02.367.597/0001-32, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.109.781-53, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **(Posto Moreira Eireli),** Nome/Fantasia: **(Posto Moreira**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **06.050.724/0001-26**, sediada na Rodovia BR-020 KM 87, S/N, Vila Boa/Goiás, neste ato representado pela sua Procuradora **JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3638576 - SSP/GO, CPF nº 972.435.401-63, residente e domiciliada na cidade de Posse/GO, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2021**, cujo objeto é: Aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Formosa-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos lotados no **Poder Executivo e Secretaria de Educação** do Município de Alvorada do Norte, **em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. A "CLÁUSULA **TERCEIRA** – DO OBJETO" – Item 3.1.1 do Contrato ora aditada, fica alterada o PREÇO do seguinte (produto):

Lote 1: Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO/na cidade de Formosa-GO)

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca Proposta	Valor Unitário
2	Óleo Diesel BS10	Litros	3.300	Alcoobras	R$ 5,38

Parágrafo Único: Foi Realinhado (Reajustado) o valor (preço) do produto/item nº 2(Óleo Diesel BS10) acima relacionado.

2. A "Cláusula Terceira" item 3.1 do Contrato ora aditada fica acrescido ao valor do contrato a importância de **R$ 429,00**

(quatrocentos e vinte e nove reais), ficando alterado o valor estimativo total para R$ **52.305,00** (cinquenta e dois mil, trezentos e cinco reais).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de **08/09/2021**, conforme solicitação de realinhamento de preços (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no **art.65, inc. II, alínea d**, da **Lei nº. 8.666/93** "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato", e está mencionada na **Cláusula Terceira, item 3.7** do contrato inicial com a seguinte redação: ... os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **08** de **setembro** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão Social:
Posto Moreira EIRELI
Nome/Fantasia: Posto Moreira
CNPJ nº 06.050.724/0001-26
JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO
Procuradora
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A0B8456D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 518/2021 – SMS DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 518/2021 – SMS DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de outubro de 2021, à cidade de Barretos SP. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 190,00 (centro e noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.3 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:98D2FA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/2021 – SMS DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 516/2021 – SMS DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de outubro de 2021, à cidade de Jatai Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:EF08A78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 515/2021 – SMS DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 515/2021 – SMS DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 18 (dezoito) de outubro de 2021, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:69405D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 517/2021 – SMS DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 517/2021 – SMS DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUSA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo de motorista, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de outubro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:391D6715

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 022/2021

O Município de Araçu, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para eventual Aquisição de equipamentos de informática destinados a Escola Municipal Cantinho do Saber processo nº 202100006022936, conforme condições, quantidades e especificação no Termo de Referência. a realizar-se no dia **29.10.2021**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://aracu.go.gov.br/; Fone: 62 3227-1623; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 18 de outubro de 2021.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:A8D47DF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2021

Contratante: **FUNDEF FUNDEB.**
Contratado (a): **JOSE LUIZ RODRIGUES FILHO 96857684804.**
CNPJ: **28.392.514/0001-59.**
Valor Total: **1.185,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E REFORMA DE CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%.
Vigência: 18/10/2021 à 18/11/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:265E8716

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 464/2021

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): BOSCO SOUSA CARVALHO
CNPJ: 10.504.137/0001-37.
Valor Total: 3.602,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE.
Vigência: 18/10/2021 à 18/11/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:301A40BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 465/2021

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 3.231,45.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BÁSICA NO QUE TANGE O TRATAMENTO DA COVID-19.
Vigência: 18/10/2021 à 18/11/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:519A4BFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/2021

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): DOS INFORMATICA EIRELI.
CNPJ: 73.462.368/0001-45.
Valor Total: 128,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA (HUB DE 8N PORTAS) PARA USO NA SALA DE RAIO – X DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Vigência: 18/10/2021 à 18/11/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6321F3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **VITOR MEGARON GOMES SANTOS**
CNPJ: 29.886.732/0001-02
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO
PALCO CENTRAL DE EVENTOS, NA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO
DA CIDADE, NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2021.
Vigência: 13/10/2021 à 13/11/2021
VALOR: R$ 15.000,00
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5CD251B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 463/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): A GARCA PESCA LTDA.
CNPJ: 03.668.381/0001-70.
Valor Total: 1.983,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, (02) REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO 4MM, (01) REDE OFICIAL PARA FUTSAL (SALÃO) 2MM, (01) BOLA OFICIAL PARA FUTSAL (SALÃO), PARA SER UTILIZADOS NO AEROBAR E NO GINÁSIO DE ESPORTES.
Vigência: 18/10/2021 à 18/11/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EE5B4075

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MOREIRA DE AGUIAR LTDA-ME.
CNPJ: 02.951.472/0001-17.
Valor Total: 2.445,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (PIRULITO, BALAS MACIAS, PIPOCA DOCE E BOMBOM) PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 18/10/2021 à 18/11/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CB226FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 468/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): DNC COMUNICACAO VISUAL EIRELI.
CNPJ: 20.430.904/0001-64.
Valor Total: 1.428,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE 51 (CINQUENTA E UMA) CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O GRUPO DE CORAL DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 18/10/2021 à 18/11/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3369C83B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de ARAGOIÂNIA torna público que, no dia 29/10/2021 às 09:00h, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de prestação de serviços profissionais nas diversas áreas junto aos programas e ações da Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Aragoiânia. O Edital será obtido gratuitamente pelo site www.aragoiânia.go.gov.br; no endereço Praça da Matriz, nº 37 – Centro; pelo fone: (62) 3550-2263.

Aragoiânia, 18 de outubro de 2021.

BETHISA ROSA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Bethisa Rosa dos Santos
Código Identificador:68097161

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 047/2021 DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BURUTI ALEGRE

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 047/2021
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BURUTI ALEGRE

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.345.909/0001-44, com sede à Rua Goiás, n. 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 3759231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e a **BURITI ALEGRE AMBIENTAL S.P.E. - S/A**, concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede à Rua José Sinhá, s/n, Qd. 25, Lt. 25, Centro, Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº. 43.390.208/0001-77, neste ato representado por seus Diretores, Vaney Iori, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 40.892.017-8 –SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.156.138-07 e Porfiro José Borges Alves Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.137.720 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 592.321.101-72, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebram o presente contrato de concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que será regido pela legislação que disciplina a matéria e, especificamente, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CONSIDERANDO QUE:

As diretrizes para prestação dos serviços públicos municipais de saneamento básico envolvem a cooperação com as ações de saúde pública, meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano; bem como a promoção da sustentabilidade econômica e financeira;

A Câmara de Vereadores do Município de Buriti Alegre autorizou o Poder Executivo a outorgar, em regime de concessão, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no limite territorial deste Município;

O Edital de Licitação Concorrência nº 001/2020, publicado pelo CONCEDENTE, teve por objeto selecionar a melhor proposta para prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, tendo o objeto sido adjudicado à LICITANTE VENCEDORA;

CLÁUSULA 1ª - DEFINIÇÕES

Além das definições utilizadas no EDITAL, neste CONTRATO e em seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ÀREA DE CONCESSÃO: limite territorial do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme definido no Plano Diretor;

BENS REVERSÍVEIS: são os bens móveis e imóveis afetos a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO que são transferidos para o CONCEDENTE ao final do CONTRATO, mediante indenização dos investimentos não amortizados ou depreciados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: é a Comissão de Licitação designada para a promoção da LICITACAO;

CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE: é o Município de Buriti Alegre;

CONCESSÃO: é a delegação, feita pelo CONCEDENTE a CONCESSIONÁRIA, autorizada pela Lei Municipal nº 449 de 14 de Novembro de 2019, para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO, objeto deste EDITAL, na ÁREA DE CONCESSÃO;

CONCESSIONÁRIA: é a empresa a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA para prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO;

CONTRATO: é o contrato de concessão e seus Anexos, a ser celebrado entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONARIA, que tem por objeto regular as condições de prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I;

DOCUMENTAÇÃO: documentos a serem entregues, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos relativos á qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, a ser entregue de acordo com o disposto no EDITAL;

EDITAL: é o Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº001/2020 e seus Anexos, que convoca os interessados e apresenta os termos e condições desta LICITACAO, cujo objeto é a delegação da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, mediante a outorga da CONCESSAO;

ENTIDADE REGULADORA: autarquia de natureza especial, com competência para regular e fiscalizar a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, a ser constituída pelo CONCEDENTE, nos termos da legislação aplicável;

FATOR K: fator de redução proposto pela LICITANTE que incide uniformemente sobre os valores que integram a estrutura tarifária e os preços dos SERVICOS COMPLEMENTARES, constantes do Anexo III;

LICITAÇÃO: é o procedimento administrativo, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à celebração do CONTRATO;

LICITANTES: empresa ou grupo de empresas reunidas em consórcio, nos termos da legislação aplicável, que ofereçam a DOCUMENTAÇÃO para participarem da LICITAÇÃO;

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou grupo de empresas reunidas em consórcio que sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO;

MUNICÍPIO: é o Município de Buriti Alegre;

ORDEM DE INÍCIO: é a ordem formal, emitida pelo CONCEDENTE, autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO e a PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVICOS COMPLEMENTARES;

PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERACAO: período de até 90 (noventa) dias durante o qual se efetuara a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVICOS COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, bem como a elaboração do inventário dos BENS REVERSIVEIS previsto no Anexo VI;

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: documento que contêm o diagnóstico básico do SISTEMA, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, devidamente aprovado pela Lei Municipal nº 352/2015 e constante do Anexo XV;

PRAZO DA CONCESSÃO: é o prazo necessário para efetuar os investimentos no SISTEMA e amortizá-los, fixado em 30 (trinta) anos, contados da data de recebimento da ORDEM DE INÍCIO pela CONCESSIONÁRIA;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta das LICITANTES, contendo a oferta do valor da TARIFA, o compromisso de pagamento da OUTORGA e o atendimento das demais condições, elaborada de acordo com o estipulado no Anexo III;

PROPOSTAS: denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;

PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa aos parâmetros, padrões e metodologia para prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO e demais informações elaboradas de acordo com o estipulado no Anexo II;

REAJUSTE: é a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, conforme fórmula definida no CONTRATO;

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, mediante previa autorização pelo PODER CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados no EDITAL;

REGULAMENTO: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO, contido no Anexo V;

REVISAO: alteração, ordinária ou extraordinária, do valor das TARIFAS, para mais ou para menos, com vistas à distribuição dos ganhos de produtividade com os USUÁRIOS, a reavaliação das condições de mercado e/ou a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevistas, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem esse equilíbrio, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis;

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, que são de prestação exclusiva da CONCESSIONÁRIA e que serão cobrados conforme estabelecido no Anexo XVI;
SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO: compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, com exclusividade pela CONCESSIONÁRIA, excluindo os SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
SISTEMA: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, maquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, objeto da CONCESSÃO, necessários a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO que será assumido pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, e que revertera ao CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO;
TARIFA: é a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS a CONCESSIONÁRIA por conta da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL, da PROPOSTA COMERCIAL e do CONTRATO;
TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS: documento assinado pelas partes, no mesmo dia da ORDEM DE INÍCIO, transferindo a CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS.
USUÁRIOS: é a pessoa ou grupo de pessoas que se utiliza(m) dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO.

CLÁUSULA 2ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A CONCESSÃO e o CONTRATO são regidos pela Constituição Federal; pela Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações; pela Lei Federal 11.445/07; supletivamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; pela Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre; pela Lei Municipal nº 449/2019, pelas normas legais e regulamentares pertinentes; pelo EDITAL, bem como pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.
A CONCESSÃO e o CONTRATO serão regidos, ainda, pelas Cláusulas e condições deste CONTRATO e dos seus Anexos, e pelas disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 3ª - ANEXOS

Integram o CONTRATO, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

Anexo II – Informações gerais para elaboração de PROPOSTA TÉCNICA; Anexo III – Informações gerais para elaboração de PROPOSTA COMERCIAL;
Anexo IV – Termo de Referência/Elementos do Projeto Básico;
Anexo V – REGULAMENTO da Concessão do Serviço Público de Água e Esgoto do Município de Buriti Alegre;
Anexo VI – Relação de Bens Reversíveis afetos a Concessão dos Serviços Públicos de Água e Esgoto de Buriti Alegre;
Anexo VII – Modelo de Credencial;
Anexo VIII – Modelos de Declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo IX – Modelo de Declaração de compromisso de manutenção do responsável técnico e de utilização de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a correta prestação dos serviços;
Anexo X – Modelo de Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da LICITANTE;
Anexo XI – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local; Anexo XII – Modelo de Carta de Fiança Bancária;
Anexo XIII – Modelo de Declaração de situação regular no Ministério do

Trabalho;

Anexo XIV – Lei Municipal nº 449/2019;
Anexo XV – Plano Municipal de Saneamento Básico de Buriti Alegre;
Anexo XVI – Politica Tarifária;

CLÁUSULA 4ª – INTERPRETAÇÃO

Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação aplicável, no EDITAL, neste CONTRATO e seus Anexos, prevalecerá o seguinte:
Em primeiro lugar, as normas legais e as regulamentares;
Em segundo lugar, as normas do EDITAL;
Em terceiro lugar, as normas deste CONTRATO;
Em último, o disposto nas PROPOSTAS.

CLÁUSULA 5ª - REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, que lhe sejam específicas.
O regime jurídico deste CONTRATO confere ao CONCEDENTE as prerrogativas de:
Alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurado sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro;
Promover sua extinção nos casos constantes na Cláusula 38;
Fiscalizar sua execução;
Aplicar as sanções estipuladas neste CONTRATO, além das previstas em lei, em razão de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA 6ª - OBJETO

Este CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CONCESSIONÁRIA, dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, em caráter de exclusividade, aos USUÁRIOS que se localizam na ÁREA DE CONCESSÃO.

CLÁUSULA 7ª - TIPO DA CONCESSÃO

A presente CONCESSÃO é de serviço público, em caráter oneroso, nos termos da Lei Federal n° 8.987/95, a ser explorada pela CONCESSIONÁRIA, em caráter de exclusividade, mediante a cobrança de TARIFAS diretamente dos USUÁRIOS que se localizam na ÁREA DE CONCESSÃO, nos termos estabelecidos neste CONTRATO.

CLÁUSULA 8ª - OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, cumprir as metas previstas no no Edital, Anexos e Proposta da CONCESSIONÁRIA.
O REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Anexo V, do EDITAL, especifica o detalhamento das normas técnicas e parâmetros de qualidade aplicáveis, a serem observadas pela CONCESSIONÁRIA, para prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, bem como as relações entre a CONCESSIONÁRIA e os USUÁRIOS.
A CONCESSIONÁRIA, nos projetos de ampliação e implantação do SISTEMA, deverá zelar pelas boas condições de saúde da população.
Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ficar impedida de prestar, total ou parcialmente, os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, o CONCEDENTE promoverá a redução ou revisão proporcional dos

objetivos e metas da CONCESSÃO, limitada na parte do serviço em que for a CONCESSIONÁRIA impedida de prestar, sem prejuízo de cumprimento, se for o caso, das demais disposições deste CONTRATO aplicáveis à espécie, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 9ª - PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO e se encerrará com a formalização do respectivo TERMO DE DEVOLUÇÃO.

CLÁUSULA 10 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO

A critério exclusivo do CONCEDENTE, para assegurar a continuidade e qualidade dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO e com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, o prazo de CONCESSÃO poderá ser prorrogado até o limite de 30 (trinta) anos, mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA, que deverá estar acompanhado do respectivo plano de investimento para o novo período contratual.
O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado ao CONCEDENTE, até 24 (vinte e quatro) meses antes do término do prazo da CONCESSÃO, acompanhado dos comprovantes atualizados de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias, bem como de quaisquer outros encargos previstos na legislação de regência.
O CONCEDENTE deverá se manifestar sobre o requerimento de prorrogação até o último dia do 12° (décimo segundo) mês anterior ao termo final do prazo da CONCESSÃO, devendo analisar o pedido de prorrogação levando em consideração todos os dados e informações sobre a CONCESSIONÁRIA e os serviços por ela prestados.
O CONCEDENTE, decorrido o prazo previsto no item 10.3, decidirá acerca da prorrogação do prazo da CONCESSÃO, dispondo sobre a totalidade dos termos contratuais do novo período de CONCESSÃO, observados os requisitos técnicos indispensáveis para sua adequada prestação.
As condições e procedimento para prorrogação de que trata esta Cláusula não se aplicam aos casos de prorrogação do CONTRATO para readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos itens 21.03 (d) e 22.2.(d).

CLÁUSULA 11 - CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA é uma sociedade anônima, de propósito específico, devendo sempre manter como único objeto a execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS incluindo a prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme previsto neste instrumento e nos seus Anexos, de modo a viabilizar o cumprimento deste CONTRATO.
A denominação da CONCESSIONÁRIA será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa concessionária da exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.
O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo para cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes deste CONTRATO.
O controle efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de empresa isolada.
11.4.1. No caso de a LICITANTE VENCEDORA ser consórcio, a titularidade do controle efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pelos controladores do consórcio na data de apresentação das PROPOSTAS.
O controle societário efetivo da CONCESSIONÁRIA poderá ser transferido somente após anuência prévia do CONCEDENTE, mediante o cumprimento pelo pretendente das exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal necessárias à assunção do serviço, e declaração de que cumprirá todas as condições e termos referentes ao objeto do presente CONTRATO.
Entende-se por controle efetivo da CONCESSIONÁRIA a titularidade da maioria do capital votante, expresso em ações ordinárias nominativas com direito a voto, ou o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades, disciplinado em eventual acordo de acionistas da CONCESSIONÁRIA ou documento com igual finalidade.
O CONCEDENTE deverá aprovar, previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão pretendidos pela CONCESSIONÁRIA, observadas as disposições sobre a transferência de controle estabelecidas no EDITAL e neste CONTRATO.
As ações ordinárias nominativas da CONCESSIONÁRIA poderão ser transferidas, desde que não seja alterada a titularidade do controle do capital votante da CONCESSIONÁRIA, salvo na hipótese prevista no item 11.5.
Para fins de assegurar e garantir a continuidade da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO e para promoção da reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar a assunção do controle da CONCESSIONÁRIA por seus financiadores, que deverão cumprir todas as Cláusulas do CONTRATO, bem como as exigências de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA 12 - BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO

A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, considerados como todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações, acessórios, enfim, todos os bens necessários e vinculados à adequada execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, que constam do Anexo VI, do EDITAL, bem como os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA ao longo do período de CONCESSÃO, que sejam vinculados à execução adequada dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.
Em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA deverão assinar o TERMO DE RECEBIMENTO, que relacionará todos os bens afetos à CONCESSÃO que serão entregues pelo CONCEDENTE e/ou pela AGÊNCIA REGULADORA à CONCESSIONÁRIA.
12.2.1. Na mesma data de assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO, o PODER CONCEDENTE emitirá a ORDEM DE SERVIÇO.
Os bens afetos à CONCESSÃO não poderão ser alienados ou onerados pela CONCESSIONÁRIA, por qualquer forma, sob pena de caducidade.
Os bens da CONCESSIONÁRIA que não estejam afetos à CONCESSÃO e, portanto, não sejam considerados como essenciais à execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, poderão ser onerados ou alienados pela CONCESSIONÁRIA, desde que tal onerosidade ou alienação não afete a qualidade dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO prestados e não cause a diminuição das condições econômicas, técnicas ou operacionais da CONCESSIONÁRIA, para continuidade da adequada prestação do serviço.
Os bens deverão estar devidamente registrados na contabilidade da CONCESSIONÁRIA, de acordo com as normas contábeis aplicáveis.
O CONCEDENTE obriga-se a entregar os bens afetos à CONCESSÃO inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA 13 - ASSUNÇÃO DE RISCOS

A CONCESSIONÁRIA, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO e a consequente assunção dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, assumirá integral responsabilidade por todos os riscos e obrigações inerentes à exploração da CONCESSÃO, de acordo com o previsto neste CONTRATO.

CLÁUSULA 14 - FINANCIAMENTOS

A CONCESSIONÁRIA é a única responsável pela obtenção dos recursos financeiros necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.
A CONCESSIONÁRIA, nos contratos de financiamento, poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO.

Para garantir contratos de mútuo de longo prazo, em qualquer de suas modalidades, destinados a investimentos relacionados a este CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá ceder ao mutuante, mediante notificação formal ao CONCEDENTE, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos operacionais futuros, observadas as condições do art. 28-A, da Lei Federal nº 8.987/95.
Os acionistas poderão dar em penhor aos mutuantes as ações da CONCESSIONÁRIA de sua titularidade em garantia dos respectivos contratos de mútuo, até o limite que não represente o controle efetivo da CONCESSIONÁRIA.
No caso de um ou mais penhor(es) ser(em) realizado(s) sobre ações da CONCESSIONÁRIA que representem o seu controle societário, tal(is) penhor(es) dependerá(ao) de aprovação prévia do CONCEDENTE.
A CONCESSIONÁRIA poderá, ainda, emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, para o financiamento das atividades decorrentes da CONCESSÃO.
A CONCESSIONÁRIA não poderá opor ao CONCEDENTE, por conta dos financiamentos de que trata esta Cláusula, quaisquer exceções ou meios de defesa como justificativa para o descumprimento de qualquer condição estabelecida neste CONTRATO.

CLÁUSULA 15 - SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO

A CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, a partir da data de assunção do SISTEMA e respectiva emissão da ORDEM DE SERVIÇO, deverá prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO de acordo com o disposto neste CONTRATO, visando o pleno e satisfatório atendimento dos USUÁRIOS.
Para os efeitos do que estabelece o item 15.1 e sem prejuízo do disposto no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, serviço adequado é o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das TARIFAS cobradas dos USUÁRIOS.
Ainda para os fins previstos no item 15.2, considera-se:
Regularidade: a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO nas condições estabelecidas neste CONTRATO, no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e em outras normas técnicas em vigor;
Continuidade: a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO de modo contínuo, sem interrupções, exceto nas situações previstas neste CONTRATO, no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e nas demais normas em vigor;
Eficiência: a execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento dos objetivos e das metas da CONCESSÃO;
Segurança: a execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos aos USUÁRIOS, aos empregados da CONCESSIONÁRIA e às instalações do serviço, em condições de factibilidade econômica;
Atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO;
Generalidade: universalidade do direito ao atendimento dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, em conformidade com os termos deste CONTRATO, do REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e demais normas aplicáveis;
Cortesia na prestação dos serviços: tratamento aos USUÁRIOS com civilidade e urbanidade, assegurando o amplo acesso para a apresentação de reclamações;
Modicidade das TARIFAS: a justa correlação entre os encargos da CONCESSÃO e as TARIFAS pagas pelos USUÁRIOS.

CLÁUSULA 16 - FONTES DE RECEITA

A partir da assunção do SISTEMA e da respectiva emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA terá direito a receber as TARIFAS pelos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO prestados, nos moldes mencionados neste CONTRATO.
A CONCESSIONÁRIA poderá, ainda, a partir da assunção do SISTEMA e da respectiva emissão da ORDEM DE SERVIÇO, auferir receitas oriundas da prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
Para a execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar terceiros por ela livremente escolhidos.
As atividades permitidas estarão sujeitas, naquilo que lhes for pertinente, à legislação aplicável e ao cumprimento das normas e posturas municipais vigentes, devendo ser obedecido, ainda, o disposto no presente CONTRATO.
A CONCESSIONÁRIA poderá, também a partir da assunção do SISTEMA, mediante prévia aprovação do CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, já autorizados no EDITAL e neste CONTRATO, auferir demais RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, desde que a execução dessas atividades (i) não ultrapasse o prazo da CONCESSÃO ou de sua eventual prorrogação e (ii) não acarrete prejuízo à normal prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, observado o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 8.987/95
16.3.1. A exploração das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS poderá ser feita diretamente pela CONCESSIONÁRIA ou por terceiros por ela livremente contratados.

CLÁUSULA 17 - SISTEMA TARIFÁRIO

A estrutura tarifária apresenta os valores correspondentes a TARIFA cobrada pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO, os SERVICOS COMPLEMENTARES, todas as despesas referentes a encargos de leis sociais e descontos ao Poder Público, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.
As TARIFAS serão preservadas pelas regras de REAJUSTE e REVISÃO previstas na Lei Federal n° 8.987/95 e na Lei Federal nº 11.445/2007, bem como pelas regras previstas neste CONTRATO, com a finalidade de assegurar às partes, durante todo o prazo da CONCESSÃO, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA 18 - SISTEMA DE COBRANÇA

As TARIFAS serão cobradas pela CONCESSIONÁRIA diretamente dos USUÁRIOS.
Além dos valores das TARIFAS, serão lançados nas contas de consumo dos USUÁRIOS, quando for o caso, os valores correspondentes às multas aplicadas aos USUÁRIOS e aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES executados.
As contas de consumo dos USUÁRIOS devem discriminar, além dos valores finais:
As quantidades correspondentes ao uso dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO prestados e os respectivos valores;
Os valores correspondentes a eventuais tributos incidentes diretamente sobre o valor faturado do serviço;
Os valores relativos ao uso de recursos hídricos, se houver.
A CONCESSIONÁRIA poderá contratar outra(s) empresa(s), instituição(ões) financeira(s) ou não, para funcionar(em) como agente(s) arrecadador(es) das quantias mencionadas nesta Cláusula, desde que não afete o cálculo do REAJUSTE ou da REVISÃO das TARIFAS e o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, vedado o repasse dos respectivos custos para os USUÁRIOS.
A CONCESSIONÁRIA, na forma da lei aplicável, poderá incluir na conta dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO valores relacionados a outros serviços públicos prestados por terceiros aos seus USUÁRIOS, desde que com a concordância destes, devendo tal inclusão ser informada a AGÊNCIA REGULADORA.

CLÁUSULA 19 - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Constitui condição fundamental do regime jurídico da CONCESSÃO a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA o permanente equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO.

CLÁUSULA 20 – REAJUSTE

Os valores das TARIFAS serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, devendo o primeiro reajuste ocorrer após 12 (doze) meses contados do mês de assinatura do CONTRATO.
Os valores propostos no Plano Tarifário serão reajustados para a data de assinatura do contrato, passando então a data de aplicação do reajuste de tarifas e o período de 12 (doze) meses de contrato, previsto acima, a serem coincidentes.

O REAJUSTE das TARIFAS será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

IR = IPCAi/IPCAo

Onde:

IR = Índice de Reajuste;

IPCAi = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;

IPCAo = mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento;

Caso o índice indicado na fórmula seja extinto, deixando de ser publicado, a CONCESSIONÁRIA enviará consulta à organização responsável pela publicação do índice, no caso o IBGE, que indicará outro índice com abrangência similar, a ser adotado em substituição àquele extinto, na mesma fórmula acima especificada. A documentação referente à esta consulta será juntada à memória de cálculo do REAJUSTE**.**
Caso o índice indicado na fórmula acima seja publicado com atraso, em relação à data determinada na Cláusula 20.3 abaixo, as PARTES concordam em utilizar o índice referente ao mês anterior, ou seja, aquele referente ao terceiro mês anterior à data prevista para aplicação da nova tarifa, conforme indicado na descrição do índice. Qualquer correção necessária em decorrência desta consideração será feita no primeiro reajuste tarifário sequente ao presente reajuste.

O cálculo do REAJUSTE dos valores das TARIFAS será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser submetido, em até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para sua aplicação, à apreciação do CONCEDENTE ou AGENTE REGULADOR, para que esse verifique a sua exatidão.

O CONCEDENTE ou da AGENTE REGULADOR terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da CONCESSIONÁRIA nesse sentido, para examinar o cálculo apresentado pela CONCESSIONÁRIA e manifestar-se a respeito.

O prazo a que alude o item 20 poderá ser suspenso uma única vez, caso o CONCEDENTE ou AGENTE REGULADOR determine a apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, de informações adicionais, reiniciando-se a contagem do prazo a partir da data em que a CONCESSIONÁRIA cumprir tal solicitação.

Estando correto o cálculo do REAJUSTE, deverá o CONCEDENTE ou AGENTE REGULADOR homologá-lo, notificando formalmente a CONCESSIONÁRIA a esse respeito, autorizando que essa inicie a cobrança das TARIFAS REAJUSTADAS, observado o disposto no item 20.11.

O CONCEDENTE ou AGENTE REGULADOR somente poderá deixar de homologar e autorizar o REAJUSTE TARIFÁRIO caso comprove, de forma fundamentada, que:
houve erro matemático no cálculo do novo valor tarifário apresentado pela CONCESSIONÁRIA; ou
não se completou o período previsto na Cláusula 20.1. para a aplicação da TARIFA reajustada.

Não poderá o CONCEDENTE ou AGENTE REGULADOR deixar de homologar o REAJUSTE por outros motivos que não os mencionados nesta Cláusula.

Caso o CONCEDENTE ou AGENTE REGULADOR não se manifeste no prazo estabelecido no item 20.5, a CONCESSIONÁRIA aplicará o REAJUSTE nos termos da proposta encaminhada ao CONCEDENTE ou AGENTE REGULADOR, ficando a CONCESSIONÁRIA autorizada a praticar o referido REAJUSTE, sem prejuízo de serem realizados os ajustes necessários, caso o CONCEDENTE ou AGENTE REGULADOR se manifeste após a aplicação do REAJUSTE, nos termos do item 20.12. abaixo.

A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor tarifário reajustado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da ÁREA DE CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da entrada em vigor do novo valor da TARIFA.

Havendo a manifestação do CONCEDENTE ou do AGENTE REGULADOR fora do prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a observar, a partir de então, as condições constantes da referida manifestação, operando-se então as compensações necessárias, desde que a alteração proposta pelo CONCEDENTE ou REGULADOR relativamente às TARIFAS reajustadas decorra de qualquer das hipóteses previstas no item 20.7.

Na hipótese do item 20.11., caso haja alteração no valor da TARIFA em decorrência da compensação de valores prevista naquele item, a CONCESSIONÁRIA deverá diligenciar a divulgação do novo valor da TARIFA, na forma prevista no item 20.10., para fins de cumprimento da legislação aplicável.

21 - REVISÃO ORDINÁRIA

Observado o disposto no item 21.2., as partes promoverão a REVISÃO ordinária do CONTRATO a cada 04 (quatro) anos, observado o disposto no item 21.1.1., objetivando a distribuição de ganhos de produtividade com os USUÁRIOS, a reavaliação das condições de mercado e das projeções e estimativas de consumo e medição inicialmente previstas no Anexo III, que também será o momento de ajustes que captem possíveis distorções, para mais ou para menos, nos custos dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, nas metas previstas no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, nos insumos em geral, consoante as disposições deste CONTRATO e seus Anexos, bem como nas PROPOSTAS apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA, que sejam decorrentes de perdas justificáveis ou ganhos (tecnológicos ou de produtividade) na exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.
Fica ressalvado que a primeira REVISÃO será promovida pelas partes após 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do CONTRATO e a segunda, quando da próxima revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, devendo as demais REVISÕES ocorrerem a cada período de 04 (quatro) anos, contados da data da última REVISÃO.
Em até 60 (sessenta) dias após a data de revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar a AGÊNCIA REGULADORA o requerimento de REVISÃO, contendo todas as informações e dados necessários à análise da REVISÃO, acompanhado de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos elementos no item acima sobre os principais componentes de custos e seus reflexos sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA que definam o valor das TARIFAS, de acordo com o Plano de Negócios da CONCESSIONÁRIA.
Sempre que a REVISÃO implicar a alteração dos valores que comporão as TARIFAS e sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a CONCESSIONÁRIA e a AGÊNCIA REGULADORA poderão formalmente acordar, em complemento ou em alternativa ao aumento ou à diminuição do valor das TARIFAS, qualquer forma

legal e juridicamente possível, que venha atingir o objetivo da REVISÃO, tais como:
Alteração dos prazos e das condições para cumprimento das metas daCONCESSÃO, observado o interesse público;
Supressão ou aumento de encargos para a CONCESSIONÁRIA;
Compensação financeira;
Alteração do prazo da CONCESSÃO;
Combinação das alternativas referidas nas alíneas "a" a "d"; e
Outras alternativas admitidas legalmente.
A AGÊNCIA REGULADORA terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da em que for protocolado o requerimento de REVISÃO referido no item 21.2., para se manifestar a respeito.
O prazo a que se refere o item 21.4 poderá ser suspenso uma única vez, caso a AGÊNCIA REGULADORA solicite à CONCESSIONÁRIA a apresentação de informações adicionais, voltando o prazo a fluir, sem solução de continuidade, a partir do cumprimento dessa exigência.
A manifestação da AGÊNCIA REGULADORA referida no item 21.4. dar-se-á por meio de notificação, por escrito, enviada à CONCESSIONÁRIA.
Na hipótese de a AGÊNCIA REGULADORA não concordar, total ou parcialmente, com a proposta de REVISÃO da CONCESSIONÁRIA, deverá informá-la fundamentadamente acerca das razões de sua inconformidade.
Caso a proposta de REVISÃO implique alteração das TARIFAS ou compensação financeira relacionada ao valor de outorga e, no prazo referido no item 21.4., a AGÊNCIA REGULADORA não se manifeste a respeito da proposta de REVISÃO apresentada pela CONCESSIONÁRIA, essa poderá cobrar as TARIFAS com base nos novos valores propostos, ou fazer a compensação financeira, conforme o caso, até que haja manifestação final em esfera administrativa, por parte do AGÊNCIA REGULADORA.
Caso a AGÊNCIA REGULADORA manifeste-se contrariamente após o prazo referido no item 21.4., conforme o caso, (i) os valores eventualmente pagos a maior pelos USUÁRIOS serão compensados nas faturas subsequentes ou (ii) os valores compensados serão acrescidos do valor de outorga a ser pago nos meses subsequentes.
Na hipótese do item 21.9., caso seja necessário se proceder à alteração nos valores das TARIFAS, a CONCESSIONÁRIA deverá diligenciar a divulgação do novo valor da TARIFA, na forma prevista no item 21.13, para fins de cumprimento da legislação aplicável.
No prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da notificação a ser enviada pela CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA, deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo ao CONTRATO, com vistas a refletir a REVISÃO, cujo extrato deverá ser publicado pelo CONCEDENTE na imprensa oficial.
Se a AGÊNCIA REGULADORA manifestar-se contrariamente à proposta de REVISÃO apresentada pela CONCESSIONÁRIA, essa última poderá recorrer ao CONCEDENTE, em até 15 (quinze) dias contados da decisão da AGÊNCIA REGULADORA, devendo o CONCEDENTE se manifestar em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recurso, sem prejuízo do direito da CONCESSIONÁRIA de recorrer, em última instância, ao CONSELHO, em até 15 (quinze) dias contados da decisão do CONCEDENTE.
Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA exercer o seu direito de recorrer ao CONSELHO, esse deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recurso.
A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor tarifário revisado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da ÁREA DE CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores à data da entrada em vigor do novo valor da TARIFA.

- REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

O CONTRATO será objeto de REVISÃO extraordinária, a qualquer tempo, quando se verificarem os seguintes eventos:
Sempre que houver, imposta pelo CONCEDENTE ou pela AGÊNCIA REGULADORA, modificação unilateral do CONTRATO, que importe variação dos seus custos ou das receitas, tanto para mais quanto para menos;
Excetuado o imposto de renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, após a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL pela LICITANTE VENCEDORA, desde que acarretem repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, tanto para mais quanto para menos, bem como seu impacto sobre as condições financeiras do CONTRATO, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95;
Sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe ou ato da Administração, resultem, comprovadamente, em variações dos custos da CONCESSIONÁRIA, incluindo determinações de autoridades ambientais que alterem os encargos da CONCESSÃO, dentre eles, a modificação das metas da CONCESSÃO previstas nos Anexos IV e XVI do EDITAL;
Sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;
Sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e interferências imprevistas para efetivação dos quais não seja atribuível responsabilidade à CONCESSIONÁRIA, acarretem alteração dos custos da CONCESSIONÁRIA;
Em caso de alteração nos valores de cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
Nos demais casos previstos na legislação;
Nos demais casos não expressamente listados acima que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, não motivados ou causados pela CONCESSIONÁRIA.

Sempre que houver REVISÃO dos valores das TARIFAS e sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a CONCESSIONÁRIA e a AGÊNCIA REGULADORA poderão formalmente acordar, em complemento ou em alternativa ao aumento ou à diminuição do valor da TARIFA, qualquer forma legal e juridicamente possível, que venha atingir o objetivo da REVISÃO, tais como:
Alteração dos prazos e condições para o cumprimento das metas e objetivos da CONCESSÃO;
Supressão ou aumento de encargos para a CONCESSIONÁRIA;
Compensação financeira;
Alteração do prazo da CONCESSÃO;
Combinação das alternativas referidas nas alíneas "a" a "d"; e
Outras formas em direito admitidas.
A REVISÃO da TARIFA, com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, solicitada com base em determinado evento ou fato que lhe deu origem, não poderá ser novamente invocada para fim de ulteriores REVISÕES com base no mesmo evento ou fato.
Sempre que se efetivar a REVISÃO, considerar-se-á restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
Ocorrendo qualquer dos eventos mencionados no item 22.1, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar a AGÊNCIA REGULADORA, em até 120 (cento e vinte) dias de sua verificação, o requerimento de REVISÃO, contendo todas as informações e dados necessários à análise do pedido de REVISÃO, acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão do evento sobre os principais componentes de custos e seus reflexos sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA que definem o valor da TARIFA, de acordo com o Plano de Negócios da CONCESSIONÁRIA.
A AGÊNCIA REGULADORA terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data em que for protocolado o requerimento de REVISÃO referido no item anterior, para se manifestar a respeito.
O prazo a que se refere o item 22.6 poderá ser suspenso uma única vez, caso a AGÊNCIA REGULADORA solicite à CONCESSIONÁRIA a apresentação de informações adicionais, voltando o prazo a fluir, sem solução de continuidade, a partir do cumprimento dessa exigência.
A manifestação da AGÊNCIA REGULADORA referida no item 22.6 dar-se-á por meio de notificação, por escrito, enviada à CONCESSIONÁRIA.

Na hipótese de a AGÊNCIA REGULADORA não concordar, total ou parcialmente, com a proposta de REVISÃO apresentada, deverá informar a CONCESSIONÁRIA, fundamentadamente, dentro do prazo aludido no item 22.6., acerca das razões de sua inconformidade, fixando o valor a ser praticado.
Caso a proposta de REVISÃO implique alteração das TARIFAS ou compensação financeira relacionada ao valor de outorga e, no prazo referido no item 22.6., a AGÊNCIA REGULADORA não se manifeste a respeito da proposta de REVISÃO apresentada pela CONCESSIONÁRIA, essa poderá cobrar as TARIFAS com base nos novos valores propostos, ou fazer a compensação financeira, conforme o caso, até que haja manifestação final em esfera administrativa, por parte da AGÊNCIA REGULADORA.
Caso a AGÊNCIA REGULADORA manifeste-se contrariamente após o prazo referido no item 22.6., conforme o caso, (i) os valores eventualmente pagos a maior pelos USUÁRIOS serão compensados nas faturas subsequentes ou (ii) os valores compensados serão acrescidos do valor de outorga a ser pago nos meses subsequentes.
Na hipótese do item 22.11., caso seja necessário se proceder à alteração dos valores das TARIFAS, a CONCESSIONÁRIA deverá diligenciar a divulgação do novo valor da TARIFA, na forma prevista no item 22.15., para fins de cumprimento da legislação aplicável.
No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação a ser enviada pela CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência da AGÊNCIA REGULADORA, deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo ao CONTRATO, refletindo os termos da REVISÃO, cujo extrato deverá ser publicado pelo CONCEDENTE na imprensa oficial.
Se a AGÊNCIA REGULADORA manifestar-se contrariamente à proposta de REVISÃO apresentada pela CONCESSIONÁRIA, essa última poderá recorrer ao CONCEDENTE, em até 15 (quinze) dias contados da decisão da AGÊNCIA REGULADORA, devendo o CONCEDENTE se manifestar em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recurso, sem prejuízo do direito da CONCESSIONÁRIA de recorrer, em última instância, ao CONSELHO, em até 15 (quinze) dias contados da decisão da AGÊNCIA REGULADORA.
Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA exercer o seu direito de recorrer ao CONSELHO, esse deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recurso.
A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor tarifário revisado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da ÁREA DE CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores à data da entrada em vigor do novo valor da TARIFA.

- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, são direitos e deveres dos USUÁRIOS:
Receber os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO em condições adequadas e, em contrapartida, pagar a respectiva TARIFA;
Receber da AGÊNCIA REGULADORA e da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;
Levar ao conhecimento da CONCESSIONÁRIA as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à CONCESSÃO;
Comunicar a AGÊNCIA REGULADORA os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos na execução do CONTRATO;
Utilizar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO de formal racional e parcimoniosa, evitando os desperdícios e colaborando com a preservação dos recursos naturais;
Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que o serviço possa ser prestado de forma adequada e racional, responsabilizando-se pela incorreção ou omissão;
Utilizar fontes alternativas de água potável em caráter de exceção, nos casos devidamente autorizados pelo CONCEDENTE em que comprovadamente, não for possível o provimento de água por parte da CONCESSIONÁRIA;
Contribuir para a permanência das boas condições do SISTEMA e dos bens públicos, por intermédio dos quais é prestado o SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO;
Conectarem-se às redes integrantes do SISTEMA, assim que for tecnicamente possível;
Pagar pontualmente a TARIFA cobrada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos deste CONTRATO, pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, sob pena de suspensão da prestação dos serviços, inclusive do fornecimento de água, após prévia comunicação ao USUÁRIO acerca do inadimplemento;
Pagar os valores cobrados pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados pela CONCESSIONÁRIA, bem como pagar as penalidades legais em caso de inadimplemento;
Permitir a instalação de hidrômetros pela CONCESSIONÁRIA;
Não manipular indevidamente qualquer tubulação, medidor ou outra instalação relativa aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO;
Cumprir o REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e demais legislação aplicável, inclusive a relativa a despejos industriais;
Receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO;
Ter sob sua guarda e em bom estado os comprovantes de pagamento de débitos, os quais deverão ser apresentados para fins de conferência e comprovação de pagamento, quando solicitados;
Franquear aos empregados da CONCESSIONÁRIA, desde que devidamente identificados, o acesso aos medidores de consumo de água ou de esgotos, e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, conservando-os limpos, em locais acessíveis, seguros e asseados; e
Observar e cumprir as normas emitidas pelas autoridades competentes.
A falta de pagamento dos valores devidos, pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, na data de seu vencimento, acarretará a incidência de encargos de mora e demais sanções cabíveis, na forma prevista nos atos de regulação e no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, sem prejuízo do disposto no item 23.3.
O descumprimento, pelo USUÁRIO, das obrigações previstas nas alíneas “j”, “l” e “m” do item 23.1., acarretará a suspensão dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO por parte da CONCESSIONÁRIA, obedecida a legislação aplicável.

- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DA AGÊNCIA REGULADORA

Sem prejuízo de suas demais obrigações e direitos previstos no EDITAL, neste CONTRATO e na legislação, incumbe ao CONCEDENTE:
Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à CONCESSÃO, zelando pela boa qualidade dos SERVIÇOS PUBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO;
Impor aos USUÁRIOS a obrigação de se conectarem ao SISTEMA, assim que for tecnicamente possível;
Proibir a utilização de água de fontes alternativas para o consumo humano, inclusive, de poços artesianos em locais da ÁREA DE CONCESSÃO onde há rede de abastecimento de água disponível;
Intervir na CONCESSÃO, ouvido a AGÊNCIA REGULADORA, nos casos e nas condições previstos no EDITAL e neste CONTRATO;
Alterar unilateralmente este CONTRATO, desde que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
Extinguir a CONCESSÃO, ouvido a AGÊNCIA REGULADORA, nos casos previstos em lei e neste CONTRATO;
Firmar o respectivo termo aditivo contratual para serem refletidas as REVISÕES aprovadas nos termos das Cláusulas 21 e 22;
Declarar de utilidade pública, em caráter de urgência, e promover desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de todos os bens imóveis para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à CONCESSÃO, observado o disposto neste CONTRATO, arcando com os respectivos custos;
Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
Estimular a formação de associações de USUÁRIOS para defesa de interesses relativos ao serviço;
Assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos bens afetos à CONCESSÃO em face de qualquer instância do Poder Público de quaisquer de suas esferas; e

Pagar à CONCESSIONÁRIA as indenizações previstas na legislação aplicável e no CONTRATO, quando devidas, decorrentes da extinção da CONCESSÃO.
O CONCEDENTE será o único responsável por quaisquer questões relativas a atos ou fatos anteriores à assunção dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO pela CONCESSIONÁRIA, ainda que verificados após tal data, sobre os quais não poderá ser imputada qualquer responsabilidade à CONCESSIONÁRIA.
Sem prejuízo das demais obrigações e direitos previstos no EDITAL, neste CONTRATO e na legislação aplicável, incumbe a AGÊNCIA REGULADORA:
Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à CONCESSÃO, zelando pela boa qualidade dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO;
Expedir as normas necessárias à regulamentação e fiscalização da prestação, pela CONCESSIONÁRIA, dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO;
Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais:
Autorizar a prática de REAJUSTES, bem como autorizar e promover as REVISÕES do CONTRATO, na forma da legislação aplicável e do disposto no CONTRATO, assinando, quando for o caso, o respectivo termo aditivo contratual;
Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
Garantir aos USUÁRIOS o acesso e publicidade das informações sobre os serviços prestados e a qualidade da sua prestação, bem como sobre os estudos, decisões e instrumentos de regulação e fiscalização e, ainda, acerca de seus direitos e deveres;
Analisar e aprovar o manual de serviços e atendimento a ser elaborado e apresentado pela CONCESSIONÁRIA;
Estimular a formação de associações de USUÁRIOS para defesa de interesses relativos ao serviço;
Manter canal permanente de comunicação entre CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e USUÁRIOS;
Assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos bens afetos à CONCESSÃO em face de qualquer instância do Poder Público de quaisquer de suas esferas;
l) Auxiliar o CONCEDENTE nas ações com vistas a obrigar os USUÁRIOS a permitir a instalação dos hidrômetros e a coibir a utilização de poços artesianos no caso previsto no item 24.1.

- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Sem prejuízo de suas demais obrigações e direitos previstos no EDITAL, neste CONTRATO e na legislação, incumbe à CONCESSIONÁRIA:
Prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO na ÁREA DE CONCESSÃO adequadamente, na forma prevista neste EDITAL, no CONTRATO, no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e nas demais disposições técnicas aplicáveis;
Fornecer a AGÊNCIA REGULADORA, na forma e prazos fixados em instrumento de regulação pertinente, toda e qualquer informação disponível relativa ao serviço, bem como qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros;
Informar os USUÁRIOS a respeito das interrupções programadas dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO e seu restabelecimento, obedecendo ás condições e prazos que forem fixados por ato administrativo exarado pela AGÊNCIA REGULADORA;
Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS, que serão cientificados, nos termos do REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
Restabelecer o serviço, nos prazos fixados em ato administrativo exarado pela AGÊNCIA REGULADORA, quando o USUÁRIO efetuar o pagamento do débito ou acordar seu parcelamento;
Acatar sempre que possível as recomendações de agentes de fiscalização da AGÊNCIA REGULADORA;
Cumprir e fazer cumprir as disposições do EDITAL, deste CONTRATO, do REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e demais normas aplicáveis;
Elaborar o manual de serviço e atendimento dos USUÁRIOS e apresentá-lo para aprovação da AGÊNCIA REGULADORA, de acordo com normas regulamentares a serem editadas pela AGÊNCIA REGULADORA;
Manter em dia o inventário e o registro dos bens afetos e os não afetos à CONCESSÃO;
Prestar contas a respeito dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO por ela prestados, por meio do envio a AGÊNCIA REGULADORA dos relatórios previstos na Cláusula 33;
Enviar ao CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA os documentos, projetos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à CONCESSÃO, que serão solicitados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Permitir, mediante aviso prévio à CONCESSIONÁRIA, que encarregados da AGÊNCIA REGULADORA e do CONCEDENTE tenham livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à CONCESSÃO;
Zelar pela integridade dos bens afetos à CONCESSÃO, mediante a contratação dos respectivos seguros, nos termos previstos neste CONTRATO;
Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO;
Manter sistemas de monitoramento da qualidade da água potável distribuída e dos efluentes lançados nos corpos d'água;
Sempre que for necessário, informar os USUÁRIOS das condições imprescindíveis para melhor fruição dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, inclusive no que se refere a questões de saúde e uso de equipamentos;
Comunicar a AGÊNCIA REGULADORA e aos órgãos ambientais competentes a respeito de ação ou omissão que venha a ser de seu conhecimento, que provoque contaminação dos recursos hídricos ou que prejudique a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, ou ações a ele vinculadas, para que tais autoridades diligenciem as providências competentes;
Comunicar a AGÊNCIA REGULADORA as irregularidades cometidas pelos USUÁRIOS que vierem a ser de seu conhecimento;
Colaborar com as autoridades públicas, nos casos de emergência ou calamidade, que envolverem os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO;
Obter, junto às autoridades competentes as licenças, inclusive as ambientais, excetuado o disposto no item 28.1., nos termos referidos neste CONTRATO, sendo ainda responsável pelo pagamento dos custos correspondentes;
Contratar e manter vigente a GARANTIA, nos termos da Cláusula 30;
Prever nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades da CONCESSÃO, que sejam observadas rigorosamente as regras do EDITAL, deste CONTRATO, do REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, estabelecendo claramente que o prazo dos contratos não será superior ao prazo de CONCESSÃO, informando, ainda, aos terceiros que não haverá qualquer relação jurídica entre esses e o CONCEDENTE;
Acordar com as entidades públicas competentes o uso comum do solo e do subsolo quando necessário para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO e para a construção e exploração das obras necessárias;
Captar águas superficiais e subterrâneas mediante prévia autorização das autoridades competentes, atendendo ao uso racional dos recursos hídricos;
Requisitar e obter dos USUÁRIOS informações sobre os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, na forma prevista em ato administrativo exarado pelo CONCEDENTE ou pela AGÊNCIA REGULADORA;
Ter acesso, através de seus empregados devidamente identificados, aos medidores de consumo de água ou de esgoto, e outros equipamentos envolvidos na prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO;
aa) Cobrar multa dos USUÁRIOS, em caso de inadimplemento no pagamento das TARIFAS e outras formas de remuneração devidas à CONCESSIONÁRIA;
bb) Suspender a execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO em relação ao USUÁRIO que descumprir as obrigações previstas nas alíneas "j", "l" e "m" do item 23.1. do CONTRATO, observada a legislação vigente; e
cc) Publicar, anualmente, as suas demonstrações financeiras, nos termos previstos na legislação societária vigente.

A CONCESSIONÁRIA deverá se empenhar para evitar transtornos aos seus USUÁRIOS e à população em geral, na operação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, devendo imediatamente após o término das obras ou serviços necessários ou, se possível, quando da execução desses, criar condições para a pronta abertura total ou parcial do trânsito aos veículos e pedestres nas áreas atingidas, de forma que os locais abertos ao trânsito de veículos e pedestres estejam em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas do MUNICÍPIO.
A CONCESSIONÁRIA deverá cooperar com os programas criados pelo CONCEDENTE, pela AGÊNCIA REGULADORA ou por outro ente público, para melhorar e ampliar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO no MUNICÍPIO.

- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

A CONCESSIONÁRIA, a partir da data de assunção do SISTEMA e da respectiva emissão da ORDEM DE SERVIÇO, deverá prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, comprometendo-se a empregar todos os recursos necessários para atender esse objetivo.
O SISTEMA deverá ser mantido e operado pela CONCESSIONÁRIA, tornando-se essa, até a extinção da CONCESSÃO, a única responsável pela operação e conservação de tais bens afetos, tidos como necessários e vinculados à execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO na ÁREA DE CONCESSÃO.
Os bens afetos à CONCESSÃO integrantes do SISTEMA deverão ser reformados, substituídos, conservados, operados e mantidos em suas condições normais de uso, de tal maneira que, quando devolvidos ao CONCEDENTE e/ou a AGÊNCIA REGULADORA, conforme for indicado pelo CONCEDENTE à época, encontrem-se em seu estado normal de utilização, excetuado o desgaste normal proveniente de seu funcionamento.

- SERVIÇOS

Os critérios indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO constam do REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, das demais normas aplicáveis, inclusive sanitárias, além das demais condições estabelecidas neste CONTRATO.

- INVESTIMENTOS E OBRAS

Para a execução das obras, a CONCESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças que se fizerem necessárias, com exceção da licença prévia ambiental quando sua emissão for de responsabilidade do órgão CONCEDENTE, bem assim utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem integral solidez e segurança à obra, tanto na sua fase de construção, quanto na de operação.
A execução das obras deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes no EDITAL e seus Anexos, bem como a legislação aplicável.
Nos prazos previstos na PROPOSTA TÉCNICA e compatíveis com as respectivas metas, a CONCESSIONÁRIA submeterá à apreciação da AGÊNCIA REGULADORA os projetos e demais peças dele integrantes, bem como as licenças, autorizações ou aprovações das autoridades competentes.
A AGÊNCIA REGULADORA terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da apresentação dos projetos pela CONCESSIONÁRIA, para se manifestar a respeito.
O prazo a que se refere o item 28.4 poderá ser suspenso uma única vez, caso a AGÊNCIA REGULADORA solicite à CONCESSIONÁRIA a apresentação de informações adicionais ou a regularização de aspectos constantes dos projetos, voltando o prazo a fluir, sem solução de continuidade, a partir do cumprimento dessa exigência.
A AGÊNCIA REGULADORA, caso aprove os projetos e demais especificações pertinentes, deverá informar à CONCESSIONÁRIA, nos prazos previstos, para que essa possa dar início à execução das obras.
Na hipótese de a AGÊNCIA REGULADORA não concordar, total ou parcialmente, com os projetos, deverá informar a CONCESSIONÁRIA, fundamentadamente, dentro do prazo aludido no item 28.4, as razões de sua inconformidade, devendo a CONCESSIONÁRIA proceder às respectivas alterações, reiniciando-se a contagem do prazo nos termos previstos no item 28.4.
Não cumprindo a AGÊNCIA REGULADORA os prazos para manifestação referidos nesta Cláusula, os projetos e estudos pertinentes serão considerados aprovados, ficando a CONCESSIONÁRIA autorizada a proceder à execução das obras referentes aos respectivos projetos, nos prazos previstos.
A AGÊNCIA REGULADORA e a CONCESSIONÁRIA poderão acordar acerca de um programa em conjunto para acompanhamento, pela AGÊNCIA REGULADORA, da elaboração e desenvolvimento dos projetos, de modo a reduzir os prazos de aprovação.
A aprovação dos projetos pela AGÊNCIA REGULADORA não implica qualquer responsabilidade a esse último, tampouco exime a CONCESSIONÁRIA das suas obrigações oriundas deste CONTRATO.
A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar a AGÊNCIA REGULADORA, ao final, toda a documentação relacionada às obras, inclusive o projeto executivo.
A CONCESSIONÁRIA poderá iniciar a execução das obras, desde que atendidas ás disposições deste CONTRATO.
Sempre que concluída determinada obra, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar a AGÊNCIA REGULADORA a esse respeito.
No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação acima, a AGÊNCIA REGULADORA e a CONCESSIONÁRIA deverão proceder, em conjunto, à vistoria das obras, por meio dos representantes designados especificamente para esse fim, lavrando-se o competente "Termo de Recebimento das Obras".
Durante o prazo de que trata o item 28.14, a AGÊNCIA REGULADORA promoverá as vistorias e observações que entender necessárias para verificar a adequação das obras aos termos deste CONTRATO.
Na hipótese de a AGÊNCIA REGULADORA não comparecer para realização da vistoria ou não proceder à lavratura dos Termos de Recebimento das Obras previsto no item 28.14., reputar-se-á como aceita e recebida a obra, bem como lavrado o competente Termo, após comunicação da CONCESSIONÁRIA a AGÊNCIA REGULADORA nesse sentido.
O recebimento das obras pela AGÊNCIA REGULADORA não exclui a responsabilidade civil da CONCESSIONÁRIA pela solidez e segurança das obras, nos limites do estipulado neste CONTRATO e na legislação aplicável.

– SEGUROS

A CONCESSIONÁRIA, durante o prazo da CONCESSÃO, deverá manter os seguros para a efetiva cobertura dos riscos seguintes, sem prejuízo dos demais seguros obrigatórios por lei:
Seguros de Danos Materiais:
Seguro de Riscos de Engenharia: de modo a proporcionar a cobertura aos danos materiais que possam ser causados às obras decorrentes do CONTRATO, sendo que o referido seguro deverá ser contratado à medida da execução de cada uma das obras ao longo do período de CONCESSÃO. A importância segurada da apólice do referido seguro deverá ser igual ao valor total de cada uma das obras;
Seguro do Tipo "Compreensivo": visando à cobertura de danos materiais aos prédios, instalações, máquinas e equipamentos cedidos pelo CONCEDENTE e pela AGÊNCIA REGULADORA, ocupados pela CONCESSIONÁRIA e que apresentem vinculação com o objeto da CONCESSÃO. O valor segurado deverá corresponder ao custo de reposição, considerando a depreciação pelo uso e estado de conservação vigente na data de início de cobertura da apólice.
Seguro de Responsabilidade Civil, Geral e de Veículos: deverá ser contratado na base de ocorrência, cobrindo o CONCEDENTE, a AGÊNCIA REGULADORA e a CONCESSIONÁRIA, bem como seus administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, indenização, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos pessoais, morais ou materiais, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO.

No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do presente CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CONCEDENTE as apólices de seguros acima relacionadas, devidamente resseguradas em seu valor total, que deverá ser compatível com a cobertura dos riscos inerentes, excetuados os riscos do item 29.1.a.1)., os quais deverão ser segurados à medida da execução de cada uma das obras ao longo do período de CONCESSÃO.
A CONCESSIONÁRIA poderá alterar coberturas e franquias, bem como outras condições das apólices contratadas, a fim de adequá-las às fases de desenvolvimento dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO objeto da presente CONCESSÃO, sendo certo que o CONCEDENTE deverá ser comunicado no caso das referidas alterações.
Ocorrendo a hipótese de sinistros não cobertos pelos seguros contratados, a CONCESSIONÁRIA responderá isoladamente pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao CONCEDENTE e/ou a AGÊNCIA REGULADORA em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes de tais danos e prejuízos.
O descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de contratar ou manter as apólices de seguro de que trata esta Cláusula, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste CONTRATO por parte da AGÊNCIA REGULADORA, especialmente na Cláusula 36.
O CONCEDENTE poderá recusar as apólices de seguro apresentadas pela CONCESSIONÁRIA, devendo manifestar sua decisão fundamentada e por escrito, determinando que a CONCESSIONÁRIA proceda às correções e adaptações que se façam necessárias, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias.
A CONCESSIONÁRIA deverá enviar ao CONCEDENTE cópia autenticada dos comprovantes de quitação dos prêmios relativos aos seguros contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu respectivo pagamento.
A CONCESSIONÁRIA deverá comprovar ao CONCEDENTE, quando esse assim solicitar, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da referida solicitação, que as apólices de seguro previstas neste CONTRATO estão em plena vigência e que os respectivos prêmios vencidos encontram-se pagos.

- GARANTIA

Em garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, previamente à assinatura deste instrumento, conforme estabelecido no EDITAL, prestou a GARANTIA no valor de R$1.286.327,54 (um milhão e duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, na forma prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
A GARANTIA deverá ser mantida pela CONCESSIONÁRIA até a data de extinção deste CONTRATO, por meio de renovações periódicas, sendo liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após a referida extinção.
Na medida da execução do presente CONTRATO, o valor inicial da contratação, para fins de cálculo da GARANTIA, será reduzido, a cada ano, em 3% (três por cento), na data de reajuste tarifário.
Se houver prorrogação no prazo de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a providenciar a renovação da GARANTIA, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONCEDENTE.
O CONCEDENTE recorrerá à GARANTIA sempre que a CONCESSIONÁRIA não proceder ao cumprimento dos prazos definidos neste CONTRATO, após decisão final em procedimento administrativo específico, ou sempre que necessário, nos termos referidos neste CONTRATO.
Sempre que o CONCEDENTE utilizar a GARANTIA, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à reposição de seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de utilização.
O recurso à GARANTIA será efetuado por meio de comunicação escrita dirigida pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.
A GARANTIA não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza.
Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.
Qualquer modificação nos termos e nas condições da GARANTIA deverá ser previamente aprovada pelo CONCEDENTE.
A GARANTIA prestada pela CONCESSIONÁRIA somente será liberada ou restituída, após 30 (trinta) dias contados da data de extinção do CONTRATO.
A GARANTIA oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza, podendo ser executada pelo CONCEDENTE a qualquer momento, observadas as condições previstas no CONTRATO.
O depósito da GARANTIA é condição para a assinatura do CONTRATO.
A GARANTIA deverá ser depositada ao CONCEDENTE, conforme as indicações que esse determinar.

– PAGAMENTO DOS VALORES REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Pelas atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, a partir do mês seguinte ao mês da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO e até o final da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar a AGÊNCIA REGULADORA, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, quantia correspondente a 2% (dois por cento) de seu faturamento bruto do mês anterior.
A CONCESSIONÁRIA, concomitantemente ao pagamento do valor previsto nesta Cláusula, deverá enviar a AGÊNCIA REGULADORA cópia das demonstrações contábeis do mês anterior, com vistas a comprovar a exatidão do referido pagamento.

– FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da CONCESSÃO será exercida pela AGÊNCIA REGULADORA com o objetivo de verificar o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações previstas neste CONTRATO.
Para exercício da fiscalização, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso, por parte da AGÊNCIA REGULADORA, ao SISTEMA e a todos os dados, livros, registros e documentos relacionados à CONCESSÃO, prestando, a respeito desses, os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela AGÊNCIA REGULADORA, em prazo razoável, estabelecido de comum acordo com a CONCESSIONÁRIA.
As atividades de fiscalização mencionadas no item 32.2 poderão ser acompanhadas pela CONCESSIONÁRIA, por intermédio de seus representantes especialmente indicados para esta finalidade.
A AGÊNCIA REGULADORA poderá, às suas custas, realizar auditorias técnicas no SISTEMA, ou indicar terceiro para fazê-lo, sempre na presença dos representantes da CONCESSIONÁRIA, em prazo razoável, estabelecido de comum acordo com a CONCESSIONÁRIA.
A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a AGÊNCIA REGULADORA relatórios técnicos, operacionais e financeiros, semestrais e anuais, com a finalidade de demonstrar a execução das obras e serviços previstos neste CONTRATO.
O conteúdo e a forma de apresentação dos relatórios previstos no item 33.5. serão estabelecidos em ato administrativo a ser exarado pela AGÊNCIA REGULADORA.
A AGÊNCIA REGULADORA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a CONCESSÃO, determinando à CONCESSIONÁRIA a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo os autos de infração, quando for o caso, nos termos previstos neste CONTRATO, facultando a CONCESSIONÁRIA comentar ou apresentar justificativas quando procedente.
A fiscalização da CONCESSÃO pela AGÊNCIA REGULADORA não poderá obstruir ou prejudicar a exploração normal da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA.

No caso de eventuais atrasos ou discrepâncias entre a execução das obras e serviços e o cronograma da CONCESSÃO vigente, a CONCESSIONÁRIA deverá informar a AGÊNCIA REGULADORA a respeito, de forma detalhada, identificando as providências que estiverem sendo adotadas para corrigir esses fatos.
As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da AGÊNCIA REGULADORA na fiscalização do CONTRATO devem ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
A CONCESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as obras e serviços pertinentes à CONCESSÃO em que a fiscalização verifique, de forma justificada, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos prazos que razoavelmente forem fixados pela AGÊNCIA REGULADORA, uma vez mantida a decisão, em esfera final, após o procedimento administrativo previsto abaixo.
Se a CONCESSIONÁRIA não concordar com a decisão do representante da AGÊNCIA REGULADORA quanto à qualidade do trabalho das obras ou serviços ou quanto aos prazos fixados para as correções, ser-lhe-á facultado apresentar defesa administrativa a AGÊNCIA REGULADORA, dentro de 30 (trinta) dias após ter sido notificada por esse ente.
Da decisão da diretoria da AGÊNCIA REGULADORA, a CONCESSIONÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias da data do recebimento da notificação acerca da decisão, poderá recorrer ao CONCEDENTE, que emitirá sua decisão em até 30 (trinta) dias contados do recurso, sem prejuízo do direito da CONCESSIONÁRIA de recorrer, em última instância, ao CONSELHO, no prazo de 15 (quinze) dias contados da manifestação do CONCEDENTE.
Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA exercer o seu direito de recorrer ao CONSELHO, esse deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recurso.
Na hipótese de a AGÊNCIA REGULADORA, observado o procedimento previsto acima, não aceitar as explicações apresentadas, e o CONCEDENTE e o CONSELHO mantiverem essa decisão, caberá à CONCESSIONÁRIA realizar a demolição, reconstrução ou adequação dos trabalhos defeituosos às suas expensas.

- DESAPROPRIAÇÕES

Cabe ao CONCEDENTE declarar de utilidade pública, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e à CONCESSIONÁRIA cabe promover as desapropriações dos bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à CONCESSÃO.
Os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão às custas da CONCESSIONÁRIA.
O disposto no item 33.2 aplica-se também à autorização para ocupação provisória de bens imóveis, bem assim para o estabelecimento de limitações administrativas de caráter geral para o uso de bens imóveis necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.
Compete à CONCESSIONÁRIA indicar, de forma justificada, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, ao CONCEDENTE, as áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituídas como servidões administrativas, dos bens imóveis necessários à execução e conservação dos serviços e obras vinculados à CONCESSÃO, para que o CONCEDENTE promova as respectivas declarações de utilidade pública, bem como adote os procedimentos necessários.

- CONTRATOS DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS

Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, bem como a implantação de projetos associados e a execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da CONCESSÃO.
Os contratos de que trata esta Cláusula serão regidos pelo Direito Privado e, no que se refere aos seus empregados, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo nenhuma relação jurídica entre esses terceiros e o CONCEDENTE.
A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da CONCESSÃO.
Ainda que o CONCEDENTE tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, por força do estabelecido no EDITAL ou neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do CONCEDENTE qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A falta de cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer Cláusula ou condição deste CONTRATO e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais Cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação, pela AGÊNCIA REGULADORA, das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
Caducidade do CONTRATO.
A gradação das sanções observará as seguintes escalas:
A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e da qual ela não se beneficie;
A infração será considerada de média gravidade quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a CONCESSIONÁRIA qualquer benefício ou proveito;
A infração será considerada grave, podendo ser aplicada a penalidade pelo seu valor máximo previsto, quando a AGÊNCIA REGULADORA constatar presente um dos seguintes fatores:
Ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;
Da infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA;
A CONCESSIONÁRIA for reincidente na infração.
A penalidade de advertência imporá à CONCESSIONÁRIA o dever de cumprir, no prazo estabelecido, as obrigações contratuais em que esteja inadimplente.
Nas infrações classificadas como leves, quando da sua primeira ocorrência, a pena de multa será substituída por pena de advertência da CONCESSIONÁRIA, por meio da comunicação escrita feita pela AGÊNCIA REGULADORA.
Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidos na regulamentação, a CONCESSIONÁRIA se sujeitará às seguintes multas:
Por atraso no início da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, multa, por infração, de 0,3% do total das TARIFAS arrecadadas no mês em que se der o início da ocorrência da infração;
Por descumprimento do REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, multa, por infração, de 0,1% do total das TARIFAS arrecadadas no mês da ocorrência da infração;
Por irregularidade na prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, multa, por infração, de 0,1% do valor total das TARIFAS arrecadadas no mês de ocorrência da infração;
Por atraso na contratação ou renovação da GARANTIA, multa, por dia de atraso, de 0,01% do valor das TARIFAS arrecadadas no mês em que se der o início da ocorrência da infração;
Descumprimento do disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, multa, por infração, de 0,2% do total das TARIFAS arrecadadas no mês de ocorrência da infração;
Por atraso na obtenção das licenças, autorizações ou similares para a execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, multa, por dia de atraso, de 0,001% do valor total das TARIFAS arrecadadas no mês em que se der o início da ocorrência da infração;

Por atraso na contratação ou renovação dos SEGUROS, multa, por dia de atraso, de 0,001% do valor total das TARIFAS arrecadadas no mês em que se der o início da ocorrência da infração;
Por impedir ou obstar a fiscalização pelo CONCEDENTE, multa, por infração, de 0,01% do valor total das TARIFAS arrecadadas no mês de ocorrência da infração;
Pela suspensão injustificada dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, multa, por infração, de 0,01% do valor total das TARIFAS arrecadadas no mês de ocorrência da infração;
Por descumprimento dos demais encargos da CONCESSIONÁRIA, não abrangidos nas alíneas anteriores, multa, por infração, correspondente a 0,001% do valor total das TARIFAS arrecadadas no mês de ocorrência da infração.
O não pagamento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula, no prazo fixado pela AGÊNCIA REGULADORA, caracterizará falta grave e poderá ensejar a declaração de caducidade, nos termos do CONTRATO, além de implicar a incidência de correção monetária, de acordo com a variação do IGP-M, e juros de 0,01% ao mês *"pro rata die",* até o limite máximo admitido em lei.
As multas previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de intervenção ou declaração de caducidade previstas no CONTRATO.
O valor total das multas aplicadas a cada mês não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do faturamento da CONCESSIONÁRIA do exercício anterior, constante do balanço do último exercício social, correspondente à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.
A aplicação de multas à CONCESSIONÁRIA não a isenta do dever de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem e de ressarcir os danos eventualmente causados ao CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA.
Caso as infrações cometidas por negligência da CONCESSIONÁRIA importem na reincidente aplicação de penalidades superiores ao limite previsto no item 36.8, o CONCEDENTE, após ouvido a AGÊNCIA REGULADORA, poderá intervir na CONCESSÃO ou declarar sua caducidade, na forma da lei.
O processo de aplicação de penalidades, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela AGÊNCIA REGULADORA, que tipificará a infração cometida, para fins de aplicação da respectiva penalidade.
O auto de infração deverá indicar com precisão a falta cometida e a norma violada, e será lavrado em 02 (duas) vias, através de notificação entregue à CONCESSIONÁRIA sob protocolo.
A prática de duas ou mais infrações pela CONCESSIONÁRIA poderá ser apurada em um mesmo auto de infração.
Com base no auto de infração, a CONCESSIONÁRIA sofrerá a penalidade atribuída em consonância com a natureza e gravidade da infração, devendo a CONCESSIONÁRIA ser intimada da penalidade através de notificação, por escrito.
No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar sua defesa que deverá, necessariamente, ser apreciada pela AGÊNCIA REGULADORA, sendo vedada qualquer anotação nos registros da CONCESSIONÁRIA, enquanto não houver a decisão final sobre a procedência da autuação.
A decisão proferida pela AGÊNCIA REGULADORA deverá ser motivada e fundamentada, apontando-se os elementos atacados ou não na defesa apresentada pela CONCESSIONÁRIA.
A AGÊNCIA REGULADORA notificará a CONCESSIONÁRIA da decisão proferida em face da defesa apresentada, cabendo à CONCESSIONÁRIA recurso ao CONCEDENTE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, cuja decisão deverá obedecer às condições previstas no item 36.16., sem prejuízo do direito da CONCESSIONÁRIA de recorrer, em última instância, ao CONSELHO, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão do CONCEDENTE, devendo o CONSELHO também observar o disposto no mesmo item 36.16, caso a CONCESSIONÁRIA venha a exercer o referido direito.
Mantido o auto de infração em última instância administrativa, a CONCESSIONÁRIA será notificada a respeito, devendo a penalidade ser imposta em observância ao seguinte:
No caso de advertência, essa será anotada nos registros da CONCESSIONÁRIA junto a AGÊNCIA REGULADORA;
Em caso de multa pecuniária, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação da decisão.
As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no CONTRATO reverterão a AGÊNCIA REGULADORA.
A aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e a sua execução não prejudicam a aplicação das penas cominadas, para o mesmo fato, pela legislação aplicável.

- INTERVENÇÃO

Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o CONCEDENTE poderá, excepcionalmente, após ouvido a AGÊNCIA REGULADORA, intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a continuidade e adequação da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes
A intervenção dar-se-á mediante edição de Decreto do Prefeito Municipal, após a promulgação de lei autorizativa da intervenção pela Câmara Municipal de BURITI ALEGRE, devendo o CONCEDENTE enviar à referida Câmara Legislativa a justificativa da intervenção, o nome do interventor, o prazo da intervenção, bem como os objetivos e limites da medida.
Declarada a intervenção, o CONCEDENTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.
Caso seja comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, o CONCEDENTE declarará sua nulidade, devendo os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO ser imediatamente devolvidos à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do seu direito a indenização.
O procedimento administrativo a que se refere esta Cláusula deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de cessarem os efeitos da intervenção, sem prejuízo do prosseguimento do processo administrativo.
Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá por todos os atos praticados durante a sua gestão.

- EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Extingue-se a CONCESSÃO por:
Advento do termo contratual;
Encampação;
Desapropriação das ações;
Caducidade;
Rescisão;
Anulação da CONCESSÃO, e
Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
Extinta a CONCESSÃO, opera-se de pleno direito a reversão, ao CONCEDENTE e/ou a AGÊNCIA REGULADORA, conforme for indicado pelo CONCEDENTE à época, dos bens afetos aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, bem como as prerrogativas conferidas à CONCESSIONÁRIA, pagando-se à CONCESSIONÁRIA a respectiva indenização, relativamente aos bens incorporados à CONCESSÃO, nos termos deste CONTRATO.
37. 3. Revertidos os bens afetos à CONCESSÃO, haverá a imediata assunção dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO pelo CONCEDENTE.
A extinção da CONCESSÃO faculta ao CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, o direito de manter a CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO até que se processe e finalize licitação para a outorga de nova concessão. Nesse caso, sem prejuízo da reversão dos bens afetos à CONCESSÃO, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a continuar a prestar, de maneira adequada, os serviços públicos, nas mesmas bases deste CONTRATO, até que ocorra a substituição por outra concessionária, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro previsto neste CONTRATO
Em ocorrendo a extinção da CONCESSÃO, o CONCEDENTE poderá, a seu exclusivo critério, assumir os contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA, desde que necessários à continuidade dos

serviços públicos, incluindo-se dentre esses os contratos de financiamento para execução de obras ou serviços previamente aprovados e que não comporte período de amortização superior ao prazo restante ao término da CONCESSÃO.

- ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

O advento do termo final do CONTRATO opera, de pleno direito, a extinção da CONCESSÃO.

O CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da CONCESSÃO, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos dos itens seguintes.

A indenização devida pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, no caso de extinção prevista nesta Cláusula, englobará os investimentos realizados com base nas PROPOSTAS apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA e segundo o plano de investimentos elaborado pela CONCESSIONÁRIA, que ainda não tenham sido depreciados ou amortizados até a data de assunção dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO pelo CONCEDENTE, corrigidos nos mesmos termos do REAJUSTE, desde a data do investimento até a data do pagamento da indenização.

A indenização a que se refere esta Cláusula será paga até a data da assunção dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO pelo CONCEDENTE.

Eventuais conflitos decorrentes da aplicação do disposto nesta Cláusula poderão ser dirimidos por meio do mecanismo de solução de controvérsias previsto na Cláusula 50.

- ENCAMPAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DAS AÇÕES

A encampação é a retomada da CONCESSÃO pelo CONCEDENTE, por indicação da AGÊNCIA REGULADORA, durante a vigência da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, precedida de lei autorizativa específica.

A AGÊNCIA REGULADORA, previamente à encampação da CONCESSÃO, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos dos itens seguintes.

Caso a CONCESSÃO venha a ser extinta por encampação, a indenização devida pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga previamente à reversão dos bens, nos termos do art. 37 da Lei Federal n° 8.987/95, e incluirá:

Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA com base nas PROPOSTAS apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA e segundo plano de investimentos da CONCESSIONÁRIA, que ainda não estiverem depreciados ou amortizados até a data da assunção dos SERVIÇOS, devidamente corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao REAJUSTE, desde a sua realização até o pagamento de indenização;

Os custos oriundos da necessária extinção antecipada ou cessão de contratos mantidos entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros diretamente relacionados aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao REAJUSTE das TARIFAS, desde a data de sua realização até a data do pagamento da indenização;

Os custos incorridos pela CONCESSIONÁRIA com a extinção antecipada ou com a cessão de contratos de financiamento, corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao REAJUSTE das TARIFAS, desde a data de sua realização até a data do pagamento da indenização; e

Os lucros cessantes calculados por empresa independente de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos, conforme o item 39.3.1.

A empresa de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos será paga pela CONCESSIONÁRIA e escolhida pelo CONCEDENTE, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação de uma parte à outra, a partir de lista tríplice apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

Equipara-se à encampação a desapropriação das ações da CONCESSIONÁRIA pelo CONCEDENTE, aplicando-se, neste caso, as disposições constantes desta Cláusula.

- CADUCIDADE

A inexecução total ou parcial do CONTRATO acarretará, a critério do CONCEDENTE, por indicação da AGÊNCIA REGULADORA, a declaração de caducidade da CONCESSÃO, independentemente da aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste CONTRATO, especialmente desta Cláusula.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, a caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada quando ocorrer:

Descumprimento de cláusulas contratuais, disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;

A paralisação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO ou concorrência para tanto, ressalvadas as hipóteses referidas na Cláusula 45;

A perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais, para manter a adequada prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO;

O não cumprimento das penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

O não atendimento à intimação da AGÊNCIA REGULADORA, no sentido de regularizar a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO e manutenção dos bens que integram a CONCESSÃO;

A não contratação ou renovação da contratação dos SEGUROS ou da GARANTIA a que está obrigada, na forma deste CONTRATO;

A condenação, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

Alteração ou desvio de objeto da CONCESSIONÁRIA;

Transferência do controle acionário da CONCESSIONÁRIA, sem a prévia anuência do CONCEDENTE;

Oneração das ações ordinárias nominativas da CONCESSIONÁRIA representativas do seu controle acionário, sem prévia autorização do CONCEDENTE;

Transferência da CONCESSÃO sem prévia autorização do CONCEDENTE;

Solicitação de autofalência ou requerimento de recuperação judicial pela CONCESSIONÁRIA;

Execução de serviços e obras necessárias à adequada prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO em desconformidade com o REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Descumprimento do TERMO DE REFERÊNCIA;

Cobrança de TARIFAS em valor superior ao permitido no CONTRATO.

A declaração de caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da efetiva inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurando- se a esta o direito de ampla defesa e contraditório.

Não será instaurado processo administrativo de inadimplência para a declaração de caducidade antes de a CONCESSIONÁRIA ter sido prévia e detalhadamente comunicada a respeito das infrações contratuais praticadas, devendo ser-lhe concedido prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas, observadas as condições previstas neste CONTRATO.

Instaurado o processo administrativo, uma vez comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada mediante Decreto editado pelo Prefeito Municipal, pagando-se a respectiva indenização.

No caso da extinção do CONTRATO por caducidade, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento da devida indenização, em que serão considerados os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA com base nas PROPOSTAS apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA e segundo plano de investimentos elaborado pela CONCESSIONÁRIA, que ainda não tenham sido depreciados ou amortizados até a data de assunção dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO pelo CONCEDENTE, devidamente corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao REAJUSTE, desde a data do investimento até a data do pagamento da indenização.

Da indenização prevista no item 40.6, será descontado o montante das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA, no que eventualmente não seja coberto pela GARANTIA.

A indenização a que se refere o item 40.6 será paga mensalmente, até que haja sua plena quitação, com no mínimo 20% (vinte por cento) dos valores recebidos mensalmente pelo CONCEDENTE ou por outra empresa que esteja prestando os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO no MUNICÍPIO.

O CONCEDENTE deverá adotar todos os atos necessários para que a parcela de que trata o item 40.8, referente aos valores recebidos pelo CONCEDENTE ou por terceiro, pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, seja automaticamente repassada à CONCESSIONÁRIA, através de conta centralizadora e especial em instituição bancária de sua livre escolha.
A critério exclusivo do CONCEDENTE, poderá a indenização de que trata este item ser paga em uma única vez, com recursos obtidos na licitação que vier a ser realizada para contratação da nova sociedade concessionária, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.987/95.
Eventuais conflitos decorrentes da aplicação do disposto neste item serão dirimidos por meio do mecanismo de solução de controvérsias previsto na Cláusula 49.
A declaração de caducidade da CONCESSÃO acarretará, ainda, para a CONCESSIONÁRIA:
A execução da GARANTIA pelo CONCEDENTE para ressarcimento de eventuais prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE;
Retenção de eventuais créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao CONCEDENTE;
A reversão imediata ao CONCEDENTE dos bens afetos à CONCESSÃO;
A retomada imediata, pelo CONCEDENTE, dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.
Declarada a caducidade, não resultará ao CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros, ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

- RESCISÃO

A CONCESSIONÁRIA poderá rescindir o CONTRATO no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para este fim. Nessa hipótese, os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO não poderão ser interrompidos ou paralisados até a decisão judicial haver transitado em julgado.
Na hipótese de rescisão do CONTRATO por inadimplemento contratual nos termos desta Cláusula, o montante da indenização devida pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA corresponderá ao disposto no item 39.3.
A indenização a que se refere o item 41.2, devidamente corrigida monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao REAJUSTE, desde a data do investimento até a data do seu pagamento integral, será paga mensalmente à CONCESSIONÁRIA até que haja sua plena quitação, com no mínimo 20% (vinte por cento) dos valores recebidos mensalmente pelo CONCEDENTE ou por outra empresa que esteja prestando os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO no Município de BURITI ALEGRE.
O CONCEDENTE deverá adotar todos os atos necessários para que a parcela de que trata o item 41.3, referente aos valores recebidos pelo CONCEDENTE ou por terceiro, pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, seja automaticamente repassada à CONCESSIONÁRIA, através de conta centralizadora e especial em instituição bancária de sua livre escolha.
A critério exclusivo do CONCEDENTE, poderá a indenização de que trata este item ser paga em uma única vez, com recursos obtidos na licitação que vier a ser realizada para contratação da nova sociedade concessionária, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.987/95.

- ANULAÇÃO DA CONCESSÃO

Em caso de anulação da CONCESSÃO, por eventuais ilegalidades verificadas no EDITAL e nos seus Anexos, na LICITAÇÃO, no CONTRATO e nos seus Anexos, será devida indenização pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, nos termos do item 42.2 e seguintes.
O CONCEDENTE, no caso de anulação da CONCESSÃO, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos dos itens seguintes.
O montante da indenização a ser paga pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA corresponderá ao disposto no item 39.3.
A indenização a que se refere esta Cláusula, devidamente corrigida monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao REAJUSTE, desde a data do investimento até a data do seu pagamento integral, será paga mensalmente à CONCESSIONÁRIA, até que haja sua plena quitação, com no mínimo 20% (vinte por cento) dos valores recebidos mensalmente pelo CONCEDENTE ou por outra empresa que esteja prestando os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO no Município de BURITI ALEGRE.
O CONCEDENTE deverá adotar todos os atos necessários para que a parcela de que trata o item 42.4, referente aos valores recebidos pelo CONCEDENTE ou por terceiro, pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, seja automaticamente repassada à CONCESSIONÁRIA, através de conta centralizadora e especial em instituição bancária de sua livre escolha.
A critério exclusivo do CONCEDENTE, poderá a indenização de que trata este item ser paga em uma única vez, com recursos obtidos na licitação que vier a ser realizada para contratação da nova sociedade concessionária, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 8.987/95.
Eventuais conflitos decorrentes da aplicação do disposto nesta Cláusula poderão ser dirimidos por meio do mecanismo de solução de controvérsias previsto na Cláusula 49.

- FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSÃO poderá ser extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha a sua falência decretada ou no caso de extinção da CONCESSIONÁRIA.
Nesse caso, a indenização devida pelo CONCEDENTE será calculada tomando como base os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA de acordo com a PROPOSTA COMERCIAL e segundo plano de investimentos elaborado pela CONCESSIONÁRIA, ainda não amortizados ou depreciados até a extinção do CONTRATO.
A indenização a que se refere o item 43.2 será devidamente corrigida monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao REAJUSTE, desde a data do investimento até a data do pagamento integral do valor devido à CONCESSIONÁRIA, e paga à massa falida mensalmente, até que haja sua plena quitação, com no mínimo 20% (vinte por cento) dos valores recebidos mensalmente pelo CONCEDENTE ou por outra empresa que esteja prestando os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO no MUNICÍPIO.
O CONCEDENTE deverá adotar todos os atos necessários para que a parcela de que trata o item 44.3, referente aos valores recebidos pelo CONCEDENTE ou por terceiro, pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, seja automaticamente repassada à massa falida, através de conta centralizadora e especial em instituição bancária de sua livre escolha.
A critério exclusivo do CONCEDENTE, poderá a indenização de que trata este item ser paga em uma única vez, com recursos obtidos na licitação que vier a ser realizada para contratação da nova sociedade concessionária, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 8.987/95.
Eventuais conflitos decorrentes da aplicação do disposto neste item serão dirimidos por meio do mecanismo de solução de controvérsias previsto na Cláusula 49.
Na hipótese de dissolução ou liquidação da CONCESSIONÁRIA, não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que o CONCEDENTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os bens afetos à CONCESSÃO que serão revertidos livres de ônus; ou sem que se efetue o pagamento das quantias devidas ao CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

- REVERSÃO DOS BENS AFETOS À CONCESSÃO

Na extinção da CONCESSÃO, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados diretamente à CONCESSÃO, reverterão automaticamente ao CONCEDENTE e/ou a AGÊNCIA REGULADORA, conforme for indicado à época pelo CONCEDENTE, nas condições estabelecidas neste CONTRATO.
Para os fins previstos no item 44.1, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a entregar os bens ali referidos inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso.

Na extinção da CONCESSÃO, será promovida uma vistoria prévia dos bens afetos à CONCESSÃO, para os efeitos previstos neste CONTRATO, e assinado o TERMO DE DEVOLUÇÃO pelo CONCEDENTE, pela AGÊNCIA REGULADORA e pela CONCESSIONÁRIA, com a indicação detalhada do seu estado de conservação.
Caso os bens afetos à CONCESSÃO, quando de sua devolução, não se encontrem em condições adequadas, observado o disposto nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA indenizará o CONCEDENTE, no montante a ser calculado por esse último, conferindo-se a ampla defesa e participação da CONCESSIONÁRIA.
O CONCEDENTE poderá, ainda, reter ou executar a GARANTIA, a seu exclusivo critério, no caso de se verificar, na vistoria, que os bens afetos à CONCESSÃO encontram-se deteriorados em seu uso e em sua conservação.
Caso o montante da GARANTIA seja insuficiente para atender o cumprimento da obrigação prevista no item 45.5, o CONCEDENTE poderá descontar seus créditos do valor da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, por força da extinção da CONCESSÃO, podendo utilizar a GARANTIA.

- CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO

No caso de inexecução total ou parcial deste CONTRATO, decorrente diretamente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ato da Administração ou de interferências imprevistas, que retardem ou impeçam o cumprimento deste CONTRATO, devidamente justificados e aceitos pelo CONCEDENTE, ficará a CONCESSIONÁRIA exonerada de responsabilidade pelo atraso no cumprimento do cronograma de obras e serviços e das demais obrigações oriundas do CONTRATO.
Para fins do disposto neste CONTRATO, considera-se:
Força maior: o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para a CONCESSIONÁRIA na execução deste CONTRATO, consubstanciado em ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;
Caso fortuito: o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para a CONCESSIONÁRIA no cumprimento deste CONTRATO;
Fato do príncipe: toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste CONTRATO;
Ato da Administração: toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este CONTRATO, retarda, agrava ou impede a sua execução pela CONCESSIONÁRIA, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;
Interferências imprevistas: são ocorrências materiais não cogitadas pelas partes quando da celebração deste CONTRATO, mas que surgem no decorrer de sua execução de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos, consubstanciada pela descoberta superveniente de obstáculos materiais, naturais ou artificiais, depois de iniciada a execução deste CONTRATO, embora sua existência seja anterior à data de assinatura do CONTRATO, mas só revelada por intermédio das obras ou serviços em andamento, dada a sua omissão nas sondagens ou a sua imprevisibilidade em circunstâncias comuns de trabalho.
Não se caracteriza inexecução do CONTRATO, ainda, a interrupção dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO pela CONCESSIONÁRIA, nas seguintes hipóteses:
Quando houver necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhoria de qualquer natureza no SISTEMA;
Caso, a juízo da CONCESSIONÁRIA, houver comprometimento da segurança de instalações ou de pessoas;
Por inadimplemento do USUÁRIO, após comunicação por escrito a esse último com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Negativa do USUÁRIO em permitir a instalação de hidrômetros, após comunicação por escrito a esse último com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Manipulação indevida pelo USUÁRIO de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação pertinente aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, após comunicação por escrito a esse último com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
O disposto nesta Cláusula aplica-se aos atrasos no cumprimento dos cronogramas previstos neste CONTRATO devido à demora ou não obtenção das licenças necessárias por fato não imputável à CONCESSIONÁRIA ou, ainda, à não obtenção das licenças de responsabilidade do CONCEDENTE.
A ocorrência de quaisquer dos eventos previstos nesta Cláusula deverá ser imediatamente comunicada pela CONCESSIONÁRIA a AGÊNCIA REGULADORA, informando as medidas que estiverem sendo adotadas para reduzir ou superar os impactos deles decorrentes, sendo que, no caso de interrupção motivada por razões de ordem técnica, quando programada, deverá ser a AGÊNCIA REGULADORA previamente comunicada.
Cabe à CONCESSIONÁRIA, em qualquer uma das hipóteses comentadas nesta Cláusula, adotar as providências cabíveis no sentido de reduzir a descontinuidade do serviço ao prazo estritamente necessário, sujeito à fiscalização da AGÊNCIA REGULADORA.
Ocorrendo quaisquer dos fatos mencionados nos itens anteriores, a AGÊNCIA REGULADORA e a CONCESSIONÁRIA acordarão acerca da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nos termos ora acordados, ou da extinção da CONCESSÃO, caso a impossibilidade de cumprimento deste CONTRATO se torne definitiva ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro revele-se excessivamente onerosa para o CONCEDENTE.
No caso de extinção da CONCESSÃO, em virtude da impossibilidade de cumprimento deste CONTRATO a que se refere o item 45.7., as partes acordarão acerca do pagamento da indenização devida pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir da extinção.
Se as partes não chegarem a um acordo no prazo referido acima, para fins de pagamento da indenização devida pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 40 deste CONTRATO no que tange à indenização.
A critério exclusivo do CONCEDENTE, poderá a indenização de que trata esta Cláusula ser paga em uma única vez, com recursos obtidos na licitação que vier a ser realizada para contratação da nova sociedade concessionária, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 8.987/95.
Eventuais conflitos decorrentes da aplicação do disposto neste item serão dirimidos por meio do mecanismo de solução de controvérsias previsto na Cláusula 49.

– VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do presente CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, correspondente ao somatório de todas as receitas provenientes da cobrança das TARIFAS e da remuneração pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, projetadas para todo o prazo da CONCESSÃO, conforme PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA é de R$ 263.397.916,86 (Duzentos e sesssenta e três milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)

- DEVERES GERAIS DAS PARTES

O CONCEDENTE, a AGÊNCIA REGULADORA e a CONCESSIONÁRIA se comprometem, na execução deste CONTRATO, a observar os princípios da boa fé e da conservação dos negócios jurídicos, podendo, para tanto e desde que seja legalmente possível, ouvir a opinião de terceiros.

- PROTEÇÃO AMBIENTAL

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a cumprir o disposto na legislação vigente relativa às normas de proteção ambiental.
A CONCESSIONÁRIA manterá à disposição da AGÊNCIA REGULADORA um relatório sobre:
Os impactos ambientais provocados em decorrência das obras e serviços implantados;
As ações adotadas para mitigar ou compensar os efeitos dos impactos ambientais provocados;
Os impactos ambientais previstos e as subsequentes medidas de mitigação e compensação.

A AGÊNCIA REGULADORA poderá exigir que a CONCESSIONÁRIA, no curso do período da CONCESSÃO, adote programas e implemente medidas preventivas e/ou corretivas do meio ambiente, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos originariamente, observado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA deverá se submeter a todas as medidas adotadas pelas autoridades com poder de fiscalização de meio ambiente, no âmbito das respectivas competências, observando-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e suas cláusulas e condições.

Observado o disposto nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA é responsável pela obtenção das licenças ambientais necessárias à execução das obras destinadas ao cumprimento das metas e objetivos da CONCESSÃO, excetuado o disposto no item 28.1., sendo de responsabilidade do CONCEDENTE os problemas e pendências relativos às licenças referentes às atividades, obras e bens já integrantes do SISTEMA na data de assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO e às licenças referidas no item 28.1..

A CONCESSIONÁRIA não poderá opor ao CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA, por conta da não obtenção tempestiva das licenças ambientais de que trata esta Cláusula, decorrente de sua culpa, quaisquer exceções ou meios de defesa como causa justificadora do descumprimento das metas e objetivos da CONCESSÃO.

O CONCEDENTE deverá, entretanto, deferir prorrogação de prazos para a realização de metas e objetivos da CONCESSÃO quando, embora a CONCESSIONÁRIA comprove o cumprimento de todos os requisitos para obtenção da licença, não a tenha obtido por razões alheias a sua vontade.

O CONCEDENTE será o único responsável pelo passivo ambiental, devendo manter a CONCESSIONÁRIA isenta de qualquer responsabilidade, quando:

Originado de atos ou fatos ocorridos anteriormente à assinatura deste CONTRATO, contrários à legislação ambiental pelo lançamento de efluentes sem tratamento ou tratamento inadequado; ou

Ainda que posterior à assinatura do CONTRATO, decorra de determinação de autoridade ambiental para adaptação à legislação aplicável, em prazos ou condições diferentes dos prazos e metas fixados pelo CONCEDENTE no CONTRATO, nos termos previstos no EDITAL.

Na hipótese prevista na alínea "b" do item 48.8, a CONCESSIONÁRIA, concomitantemente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, poderá adaptar as metas da CONCESSÃO, nos termos de deliberação da autoridade ambiental competente.

Alternativamente à recomposição mencionada no item 48.9, no caso de a impossibilidade de atendimento se tornar definitiva ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro se revelar excessivamente onerosa para o CONCEDENTE, o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, ouvido a AGÊNCIA REGULADORA, acordarão acerca da extinção da CONCESSÃO, aplicando-se o disposto na Cláusula 37.

O disposto no item 48.10 não se aplicará nas hipóteses em que houver concorrência de culpa, bem como negligência da CONCESSIONÁRIA, dos seus acionistas, diretores ou empregados, em sanar eventuais danos ambientais aparentes ou, ainda que ocultos, quando a CONCESSIONÁRIA tenha sido devidamente cientificada a respeito.

No caso de a CONCESSIONÁRIA vir a responder judicialmente por eventos previstos nesta Cláusula, deverá a CONCESSIONÁRIA denunciar à lide o CONCEDENTE ou terceiros responsáveis pelo dano causado.

O CONCEDENTE se obriga, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de notificação da CONCESSIONÁRIA nesse sentido, a ressarcir a CONCESSIONÁRIA, na eventualidade de vir a ser-lhe imposta qualquer sanção ou determinação com consequência pecuniária, relativa às hipóteses previstas no item anterior, decorrente de decisão judicial, bem como decorrente de decisão administrativa da qual não caiba mais recurso ou meio de defesa.

Na falta de ressarcimento à CONCESSIONÁRIA pelo CONCEDENTE, nos termos deste item, aplicar-se-á, de imediato, o disposto na Cláusula 22, devendo o CONCEDENTE proceder à readequação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

- DO MECANISMO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias que vierem a surgir entre o CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e/ou a AGÊNCIA REGULADORA durante a execução deste CONTRATO, a qualquer tempo, e que não possam ser solucionadas mediante acordo, serão submetidas à arbitragem, conforme o procedimento adiante especificado:

A parte interessada notificará a(s) outra(s), por escrito, de sua decisão de submeter a divergência à arbitragem, nomeando, desde logo, no mesmo documento, o seu árbitro (primeiro árbitro);

Dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa comunicação, a(s) parte(s) notificada(s) deverá(ão) nomear o respectivo árbitro (segundo árbitro), também por escrito, ficando certo que, se houver duas partes notificadas, essas deverão nomear um único árbitro;

Os árbitros nomeados pelas partes deverão acordar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da nomeação do segundo árbitro, acerca da nomeação do terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral;

Caso a(s) parte(s) notificada(s) deixe(m) de nomear o segundo árbitro, a que se refere a alínea "b" acima, ou caso os árbitros nomeados pelas partes não acordem acerca da nomeação do terceiro árbitro, nas datas correspondentes, qualquer das partes poderá solicitar ao Presidente da FIEG que nomeie o segundo árbitro ou o terceiro, ou ambos, sendo que tal nomeação deverá ser feita pelo Presidente em até 10 (dez) dias contados da solicitação da parte;

Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, esse deve dirimir a controvérsia de acordo com as regras e procedimento definidos pela Câmara de Mediação e Arbitragem da FIEG, no que não conflitar com o disposto nesta Cláusula, sendo certo que a decisão arbitral deverá ser proferida no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da constituição do Tribunal Arbitral;

As partes concordam, desde já, que não aceitarão que o julgamento das controvérsias seja feito com base na equidade;

A sentença arbitral será definitiva e obrigatória para as partes;

As partes suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados, peritos e outros profissionais necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

O procedimento arbitral terá lugar no Município de Buriti Alegre.

Observado o disposto na Cláusula 54, as partes, reconhecendo a necessidade de dar estabilidade ao CONTRATO e ao mecanismo de solução de controvérsias, estabelecem que, caso qualquer das partes viole o conteúdo desta Cláusula e recorra ao Poder Judiciário, poderá(ão) a(s) parte(s) inocente(s), alternativa ou cumulativamente:

Declarar a caducidade da CONCESSÃO, caso a CONCESSIONÁRIA viole a presente Cláusula e venha a recorrer ao Poder Judiciário;

Requerer a rescisão do CONTRATO, nos termos da Cláusula 41, caso o CONCEDENTE viole a presente Cláusula e venha a recorrer ao Poder Judiciário;

Requerer o pagamento de multa pecuniária à(s) parte(s) infratora(s) que venha(m) a recorrer ao Poder Judiciário, multa essa ora estabelecida no valor de 5,0% (cinco por cento) do faturamento da CONCESSIONÁRIA no exercício anterior, constante do balanço do último exercício social, correspondente à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, que será devida imediatamente pela(s) parte(s) infratora(s), independentemente da decisão que venha a ser proferida ulteriormente pelo Poder Judiciário, ainda que favorável à infratora.

Observado o disposto na Cláusula 54, a CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA, para os efeitos deste CONTRATO e de sua interpretação pelas autoridades julgadoras, expressamente declaram que os direitos decorrentes deste CONTRATO são patrimoniais disponíveis, e obrigam-se, expressamente, a vincular-se ao procedimento arbitral, renunciando, expressamente ao direito de alegar perante qualquer juízo ou instância a impossibilidade de participar em procedimento arbitral ou de cumprir sentença arbitral.

A presente Cláusula é autônoma ao CONTRATO, de modo que a eventual nulidade de qualquer de seus dispositivos, ou de sua totalidade, não implicará de forma alguma a nulidade desta Cláusula.

- EXERCÍCIO DE DIREITOS

A inexigência de uma das partes, no que tange ao cumprimento, pelas demais partes envolvidas, de qualquer das disposições ora pactuadas, será considerada mera liberalidade, não constituindo renúncia a esse direito, nem impedimento ao seu exercício posterior, nem constituirá novação contratual.

- INVALIDADE PARCIAL

Se qualquer disposição ou Cláusula deste CONTRATO for declarada ilegal ou inválida por um juízo de jurisdição competente, este CONTRATO deverá continuar em pleno vigor e efeito sem a citada disposição.
No caso de a declaração de que trata o item 51.1 alterar substancialmente os benefícios econômicos deste CONTRATO para qualquer das partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA deverão negociar, de boa-fé, um ajuste equitativo para tal disposição.

- PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO

Dentro de 20 (vinte) dias que se seguirem à assinatura do CONTRATO, o CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO na imprensa oficial, que será registrado e arquivado no CONCEDENTE e na CONCESSIONÁRIA.

– CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos a que alude este CONTRATO, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, sendo considerados os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Os prazos só iniciam ou terminam a sua contagem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.
Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos fixados ficarão suspensos exclusivamente em relação às obrigações diretamente afetadas pelo evento extraordinário, recomeçando a contagem logo assim que cessarem os seus efeitos.

- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para, se necessário, e apenas e tão somente com essa finalidade, conhecer e julgar ações cujo objeto, nos termos da legislação federal aplicável, não possa ser discutido por meio de arbitragem, além de ações que garantam a completa realização do procedimento arbitral nos moldes estabelecidos na Cláusula 49 acima, bem como para intentar e obter junto a tal Juízo competente medidas judiciais de urgência, como cautelares e mandados de segurança, a fim de, e tão somente com tal finalidade, coibir uma violação ou a continuidade de uma violação ao presente CONTRATO pela outra parte, quer seja antes ou durante a pendência de um procedimento arbitral.
Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e da AGÊNCIA REGULADORA juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si herdeiros e sucessores.

Buriti Alegre, 15 de Outubro de 2021.

Município De Buriti Alegre	Buriti Alegre Ambiental S.P.E. - S/A
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES	***VANEY IORI***
Prefeito Municipal	Diretor Presidente
Concedente	***PORFIRO JOSÉ BORGES ALVES NETO***
VINÍCIUS ALVES MENDONÇA	Diretor
Procurador do Município de Buriti Alegre	Concessionária
OAB/GO nº 38.342	***GABRIEL LEMES QUEIROZ RABELO***
	Diretor
	CPF nº 064.785.891-61

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:CA55E569

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2021

DECRETO Nº 141/2021
Buriti Alegre, 18 de Outubro de 2021.

"Dispõe sobre a retomada dos bens e direitos afetos aos serviços públicos de abastecimento, captação, tratamento e distribuição de água e saneamento básico no Município de Buriti Alegre e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que a Constituição Federal consagrou aos Municípios a titularidade, a definição da política e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, no qual se incluem os serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário;

Considerando a inexistência de Convênio, Contrato Programa ou Contrato de Concessão, vigente com a Companhia de Saneamento de Goiás — SANEAGO, estando esta, portanto, exercendo os serviços públicos de abastecimento de água a título precário;

Considerando o princípio da obrigatoriedade de licitação pública estampado no artigo 37, inc. XXI e, especialmente, no artigo 175, caput, da Constituição da República;

Considerando que a manutenção da referida situação de precariedade se faz com a inobservância de toda a legislação existente, inclusive em âmbito federal, especialmente os dispositivos da Lei 11.445/2007;

Considerando que a titularidade dos serviços públicos implica no reconhecimento de competência à Administração Pública Municipal de deliberar sobre sua prestação;

Considerando que o princípio da continuidade dos serviços públicos exige a reversão ao Poder Público Municipal dos bens a eles afetados e havidos como necessários à persistência de sua prestação;

Considerando que, a partir do momento em que ocorre a assunção dos serviços públicos, os bens vinculados a eles deverão permanecer à disposição do Poder Público municipal, sem os quais não seria possível sua prestação à população;

Considerando a aprovação da Política Municipal de Saneamento e do Plano de Saneamento Básico de Buriti Alegre, por meio da Lei Municipal nº 352/2015, que impôs metas à prestação dos serviços públicos de água e esgoto;

Considerando a necessidade de executar a melhor alternativa para a prestação dos serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgotos, de titularidade do Município, conforme art. 30, inc. V, da Constituição Federal;

Considerando que foi deflagrado o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2019 e foi realizada Audiência Pública em 14/02/2020, sendo posteriormente deflagrado procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, em 29/09/2020;

Considerando que foi finalizado o procedimento licitatório e homologado seu resultado em 09/06/2021 e publicado em 14/06/2021;

Considerando que por meio do Ofício n. 114/2021, de 29 de junho de 2021, emanado de sua Excelência, o Prefeito Municipal, André de Sousa Chaves, foi constituído um calendário de transferência dos bens afetados ao sistema de abastecimento e distribuição de água ainda na posse da Companhia de Saneamento de Goiás — SANEAGO e determinado que o prazo máximo de ultimação da transferência seria 22 de julho de 2021;

Considerando a necessidade do Município executar sua Política de Saneamento Básico, por força do que dispõe o artigo 30, V, da Constituição Federal, e artigo 219, e seguintes, da Lei Orgânica

Municipal, amparado na Lei Federal n. 11.445/2007, Decreto n. 7.217/2010, e Lei Municipal n. 352/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e saneamento básico pela Companhia se Saneamento de Goiás - SANEAGO, motivada pela precariedade da relação jurídica atual que se encontra desprovida de contrato e/ou convênio vigente, com a consequente reversão ao Poder Público Municipal, de todos os bens e direitos que compõem o parque móvel e imóvel dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Parágrafo único. O referido ato é praticado com o objetivo de preservar e assegurar a universalidade, continuidade, a regularidade e a permanência da prestação de serviços públicos essenciais, de extrema relevância para a comunidade, cuja paralisação ou suspensão é inadmissível.

Art. 2º. O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em **60 (sessenta dias)** a partir da vigência deste Decreto, assume a integralidade da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Art. 3º. Para plena eficácia da decisão consubstanciada neste Decreto, ficam determinadas e autorizadas as seguintes providências:

I - a Companhia de Saneamento de Goiás — SANEAGO deverá no prazo previsto no Art. 2º se abster de operar os serviços de abastecimento de água, deixando doravante todos os bens e recintos essenciais à prestação de serviços desembaraçados de objetos e pessoas;

Il - a Companhia de Saneamento de Goiás - SANEAGO deverá atender ao solicitado por meio do Ofício n. 114/2021, de 29 de junho de 2021, e disponibilizar todas as informações técnicas e comerciais necessárias à prestação dos serviços públicos de água e esgoto;

III - o Município, por meio de suas secretarias afetadas e seus servidores públicos, deverá providenciar todas as atualizações cadastrais e de inscrições, perante todos os órgãos públicos e privados, de modo a efetivar o disposto neste Decreto;

IV - a Administração Pública Municipal também poderá proceder todos os atos necessários para efetivação deste Decreto, inclusive a solicitação de auxílio das forças policias para implementar as determinações instituídas neste Decreto:

V - da publicação deste Decreto fica constituída de pleno direito a entrega do parque móvel e imóvel pela SANEAGO ao Município, que passará a prestar os serviços de abastecimento de água potável coleta e tratamento de esgoto sanitário, na forma já estabelecida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Para que o Município possa exercer sua titularidade constitucional, e passe a prestar os serviços de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário, fica a Companhia de Saneamento de Goiás - SANEAGO obrigada a disponibilizar todas as instalações vinculadas aos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário, ficando autorizada desde já, a utilização de meios judiciais pela Procuradoria do Município para tanto, se necessário.

Art. 4º. A Companhia de Saneamento de Goiás - SANEAGO deverá indicar, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da publicação deste Decreto, valores que possam eventualmente reputar indenizáveis (decorrente de investimentos não amortizados) por conta da operação de retomada do serviço público e reversão de bens a ele afetados, mediante a apresentação de laudo técnico pericial, seguido dos documentos contábeis e fiscais comprobatórios, os projetos executivos, acervos de responsabilidade técnica e o *as built*, bem como os demais levantamentos e avaliações pormenorizadas.

Parágrafo único. Efetuados os levantamentos, avaliações e perícia, relativos a eventuais investimentos indenizáveis, o Município de Buriti Alegre apresentará seus relatórios, a partir dos quais serão iniciadas as tratativas para pagamento de eventual indenização, garantida a participação da entidade encarregada da regulação dos serviços públicos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E DÊ CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:04DDDFCF

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02038

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02038/2021
PROCESSO: N° 4038/2021
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.327,37
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F5331EF4

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01947

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01947/2021
PROCESSO: N° 3894/2021
CONTRATADA: MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES 03559128137.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2021, ARP 002/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 18.900,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E228921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02112

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02112/2021
PROCESSO: N° 4200/2021
CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 026/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.043,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BFED4502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02120

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02120/2021
PROCESSO: N° 4252/2021
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 011/2021
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 126,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4E7CDDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02111

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02111/2021
PROCESSO: N° 4202/2021
CONTRATADA: UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 009/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.980,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9ED4DD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02119

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02119/2021
PROCESSO: N° 4251/2021
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 025/2021
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 469,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A7260678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02113

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02113/2021
PROCESSO: N° 4199/2021
CONTRATADA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 013/2021
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 623,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:36C8310A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02131

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02131/2021
PROCESSO: N° 4250/2021
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 479,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DF0EEC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02109

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02109/2021
PROCESSO: N° 4078/2021
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 022/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 11.277,08
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CF0CADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02132

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02132/2021
PROCESSO: N° 4329/2021

CONTRATADA: EUGÊNIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Panificados.
VALOR: R$ 74,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4A21F36F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preço para futuras aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10 E S500) destinados aos veículos e máquinas da frota do Município a ser efetuado no máximo até 30km distante da sede do município, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada através de ordens de fornecimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A sessão se realizará no dia 29/10/2021 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazu Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 18 de outubro de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:857BAE1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 458/2021
Processo: 3064/2021.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: TEREZA OLIVEIRA DUARTE (CPF: 778.064.921-00)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2021
Objeto: Contrato de prestação de serviços de fisioterapeuta.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 Ficha 331.
Prazo de Vigência: 03 meses (13/10/2021 à 31/12/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 18 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:EEC9479E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DECLARATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Flores de Goiás.

Art. 2º – Fica declarado a inexigibilidade dos profissionais:

PROTOCOLO Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
3345/2021	06/10/2021	09:25	KALITTA MENEZES E SILVA	MÉDICA	HABILITADA
3523/2021	18/10/2021	11:52	EZIO CARLOS BORGES DOS SANTOS	MÉDICO	HABILITADO

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 03 (três) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esboçadas pelo FMS do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **PROFISSIONAIS**, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2021, a viger o contrato de 18 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:1B5FE49D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do veículo Saveiro Ambulância placa PZR-1366, do Fundo Municipal de Saúde conforme sinistro nº 5312021316115, processo nº 2021021219, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do veículo Saveiro Ambulância placa PZR-1366, do Fundo Municipal de Saúde conforme sinistro nº 5312021316115.
Considerando que a realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Jairo Antônio de Oliveira Peças CNPJ: 02.804.771/0001-67** vencedora do menor preço no valor de R$ 102,00 (cento e dois reais) a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do veículo Saveiro Ambulância placa PZR-1366, do Fundo Municipal de Saúde conforme sinistro nº 5312021316115.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021;

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.0401.10.122.0052.2501-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:BC9EEB16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 403/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: NEUSIMAR GOMES DOS SANTOS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE LABORATÓRIO preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Início: 04/10/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C67D178E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 303/2021

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e RODRIGUES E SILVA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CNPJ sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, PATRICIA LEMES DE LIMA, Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e RODRIGUES E SILVA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.927.739/0001-30, representada por PEDRO ANTONIO DA SILVA, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 7175 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 273.733.121-87, residente à Av. Americano do Brasil, n° 409, Centro, Pontalina Goiás, doravante denominados, respectivamente PRIMEIRO CONVENENTE e SEGUNDO CONVENENTE, neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 30 DE MARÇO DE 2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de 15 plantões de 12 horas, Produtividade AIH, Retaguarda de cirurgia e mais a realização de exames de ultrassonografia, tendo como remuneração mensal estimada no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 303/2021, iniciando-se em 14 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 14 de outubro de 2021

Rodrigues e Silva Assistencia Medica LTDA
PEDRO ANTONIO DA SILVA

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9E7D308D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº405/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AMANDA MARQUES RIBEIRO DIAS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de PSICOLOGO preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de carga horaria 30 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás

VALOR/VENCIMENTO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Início: 15/10/2021
Término: 29/09/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 15 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:4682BFED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 406/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: URZEDA E MOURA SAUDE INTEGRAL LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões, exames ambulatoriais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás no programa EMAESM.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 30,000,00 (trinta mil reais).

Início: 15/10/2021
Término: 29/09/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 15 de outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0005-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:6407B494

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº404/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE MORAIS SOUSA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de PSICOLOGO preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de carga horaria 30 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Início: 13/10/2021
Término: 29/09/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:6DF948EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021021906, ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: **LEIDE BATISTA CHAVES DOS SANTOS CPF: 950.207.801-20 no** valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para a Realização Ajuda de Custo Tratamento no Hospital do Amor nas cidade de BARRETOS, e JALES nos dias **29/09/2021** e **27/10/2021**, discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos dezoito dias do Mês de outubro do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:83E7C53A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021016313.
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Processo administrativo nº 2021016313.
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
OBJETIVO: Credenciamento e contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde na área Serviços de Internações Hospitalares, Exames Complementares e Cirurgias Eletivas da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde e Tabela constante no ANEXO V do edital, aprovada pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde n.º 0125/2021, para complementar os serviços da rede Municipal de Saúde de GOIATUBA-GO.

DECISÃO

Tendo em vista a necessidade de restabelecer e replanejar a contratação dos serviços de saúde em razão da reforma do Hospital Municipal, e tendo em vista que o presente certame não mais atende as necessidades da administração, sob a égide da Súmula nº 473 do STF, e do Artigo 49 da Lei de Licitações e Contratos, decido pela ANULAÇÃO de todos atos produzidos após a publicação do edital do Credenciamento nº 03/2021 com a rescisão unilateral e a anulação do empenho do contrato nº 0385/2021, celebrado com a empresa CEGECON CENTRO DE GESTÃO.

A presente decisão serve como intimação nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Goiatuba, 18 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
***PATRÍCIA*LEMES DE LIMA**
Gestora do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:68721846

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2018

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 103/2018, tendo início em 30/09/21 e findando-se em 30/09/22, sem reajuste de valores contratados.
Será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), compreendendo 03 (três) meses e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº 02.0202.03.062.0010.2153.-100.33.90.39-05 - Manutenção Assessoria Jurídica.
Fundamento Legal: **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goiatuba, Estado de Goiás, aos 29 de setembro de 2021.

GILSON ALVES BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:ECCE340D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE Nº 009/2020, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº: 001/2020.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80, neste ato representado pelo Gestor municipal Senhor o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.

CONTRATADA: A COOPERATIVA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE VEICULOS E MÁQUINAS - LOCATRANS inscrita no CNPJ sob nº 36.016.193/0001-16, estabelecida à Rua 805, QD 930, LT 10, s/nº Vila Osvaldo Rosa, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por Ladimir Teixeira da Cruz, brasileiro, motorista, casado, portador da CI RG nº 866652 SSP-GO, e CPF nº 197.235.12-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo para transporte de no mínimo 27 (vinte e sete), passageiros: servidores, colaboradores e munícipes interessados do Distrito de Marcianópolis mediante pré-agendameto pela subprefeitura, sendo uma viagem por dia, de segunda a sexta feira, percorrendo o trajeto: do Distrito de Marcianópolis ao centro da cidade de Goiatuba, ida e volta com aproximadamente 200 quilometros rodados por dia. Horário previsto pra saída de segunda a sexta feira do Distrito de Marcianópolis para Goiatuba: às 7:00 hs. Horário de retorno, saída do centro de Goiatuba às 18:00 hs, conforme especificações do termo de referência do edital normativo, ata de julgamento do **CONVITE Nº 001/2020,** que fazem parte integrante do mesmo.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 15 de março de 2022, conforme pedido e justificativa da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, anexa aos autos nº: 2021022549.
PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará até o término da vigência o valor total de **R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais),** sendo o valor mensal de **R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais),**pelos serviços prestados à contratada, de acordo com o relatório contendo a quantidade de viagens do respectivo mês trabalhado e mediante apresentação da nota fiscal vistoriadas e assinada pelo responsável indicado pela administração municipal, **até o dia 05 do mês subsequente.**,que será realizado de acordo com o termo de referência e objeto constante no contrato de nº: 009/2020.

Goiatuba-Goiás, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:73389486

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 001/2021 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB, Estado de Goiás, sediada a Av. Presidente Vargas nº 490 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.251.596/0001-53, neste

ato legalmente representado pelo Gestor Sr. **MARCOS PIRES DE SOUSA,** brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.660, Jardim América, nesta cidade, portador do CPF n. º 896.072.011-91 e da Carteira de Identidade n.º 412.146-2 2ª Via SSP/GO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOP - TRANSLOC--------, inscrita no CNPJ sob nº 26.815.799/0001-68, estabelecida à Rua R-805, nº: 353, Qd. 903, Lt. 10, Vila Osvaldo Rosa, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu procurador o Sr. LADIMIR TEIXEIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da CI RG nº 866.652 SSP/GO, e CPF nº 197.235.121-49, residente e domiciliado na Rua R-805, nº: 353, Qd. 903, Lt.. 10, Vila Osvaldo Rosa, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino para o município de Goiatuba/GO.**

Assim sendo, fica alterado à partir do dia 01 de novembro de 2021 o valor do KM rodado, considerando o aumento no valor do combustível **(GASOLINA E DIESEL COMUM)** conforme demonstra nota fiscal anexa ao protocolo de nº: 2021022550**.** Assim sendo, o valor do km rodado da kombi passará de para R$ 3,06 (três reais e seis centavos) para **R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos)**. O valor do km do ônibus de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) para **R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos)**. Vale salientar que, o **realinhamento de preços** está previsto, na cláusula quinta – Do Reajuste /Realinhamento de Preços, *"item 8.2 "* , **Contrato nº: 001/2021 referente ao Pregão Presencial nº: 017/2020** e nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, tendo como objeto a **Contratação de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino para o município de Goiatuba/GO.**
VIGÊNCIA: 01/11/2021 à 31/12/2021

Goiatuba – GO, 18 de outubro de 2021.

MARCOS PIRES DE SOUSA
Gestor do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:77496803

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO)
REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO DE Nº 006/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 07.793.624/0001-52, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087,Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOP - TRANSLOC--------, inscrita no CNPJ sob nº 26.815.799/0001-68, estabelecida à Rua R-805, nº: 353, Qd. 903, Lt. 10, Vila Osvaldo Rosa, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Procurador o Sr. LADIMIR TEIXEIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da CI RG nº 866.652 SSP/GO, e CPF nº 197.235.121-49, residente e domiciliado na Rua R-805, nº: 353, Qd. 903, Lt. 10, Vila Osvaldo Rosa, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

OBJETO: **Contratação de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino para o município de Goiatuba/GO.**

Fica ALTERADO à partir do dia 01 de novembro de 2021 o valor do KM rodado, considerando o aumento no valor do combustível **(GASOLINA E DIESEL COMUM)** conforme demonstra notas fiscais anexas ao protocolo de nº: 2021022550**.** Assim sendo, o valor do km rodado da kombi passará de para R$ 3,06 (três reais e seis centavos) para **R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos)**. O valor do km do ônibus **de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)** para **R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos)**.

Vale salientar que, o **realinhamento de preços** está previsto, na cláusula quinta – Do Reajuste /Realinhamento de Preços, *"item 8.2 "* Contrato nº: 006/2021 e nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, tendo como objeto a **Contratação de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino para o município de Goiatuba/GO.**

VIGÊNCIA: 01/11/2021 à 31/12/2021.

Goiatuba - GO, 18 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Assistencia Social –FMAS
GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:19EB8B68

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2021 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087,Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOP - TRANSLOC--------, inscrita no CNPJ sob nº 26.815.799/0001-68, estabelecida à Rua R-805, nº: 353, Qd. 903, Lt. 10, Vila Osvaldo Rosa, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Procurador o Sr. LADIMIR TEIXEIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da CI RG nº 866.652 SSP/GO, e CPF nº 197.235.121-49, residente e domiciliado na Rua R-805, nº: 353, Qd. 903, Lt. 10, Vila Osvaldo Rosa, na cidade de Goiânia/GO.

OBJETO: Contratação de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino para o Município de Goiatuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Pregão Presencial nº: 017/2020.

Fica ALTERADO à partir do dia 01 de novembro de 2021 o valor do KM rodado, considerando o aumento no valor do combustível **(GASOLINA E DIESEL COMUM)** conforme demonstra nota fiscal anexa ao protocolo de nº: 2021022550**.** Assim sendo, o valor do km rodado da kombi passará de para R$ 3,06 (três reais e seis centavos) para **R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos)**. O valor do km do ônibus **de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)** para **R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos)**.

Vale salientar que, o **realinhamento de preços** está previsto, na cláusula quinta – Do Reajuste /Realinhamento de Preços, *"item 8.2 "* Contrato nº: 010/2021 e nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, tendo como objeto a **Contratação de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino para o município de Goiatuba/GO.**

VIGÊNCIA: 01/11/2021 à 31/12/2021

Goiatuba - GO, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:A9314DD1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 01.753.722/0001-80.
CONTRATADO: LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA EIRELI - ME. inscrita no CNPJ sob nº 29.121.343/0001-96 **OBJETO:** Fica aditado em 25% do contrato original de **mão de obra especializada para manutenção e serviços gerais relacionados à construção civil e infraestrutura urbana no município de Goiatuba – GO, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoria de cálculo, demonstrativo de preços, projetos e demais especificações nos anexos do edital normativo e** conforme, edital, ata de julgamento do Convite nº **008/2020,** cláusula quarta item 4.2do contrato original, os quantitativos relacionados na clausula terceira, e primeiro termo aditivo, o valor de **R$ 29.913,21** (vinte e nove mil novecentos e treze reais e vinte e um centavos), passando o valor original para **R$ 150.432,12 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos).**

Goiatuba - GO, 18 de outubro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B81B5489

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: EVACI MARIA CASSIANO ALVES, brasileira, portadora da RG nº 4396916 VIA SSP/GO e CPF 948.642.091-20, residente e domiciliada na Rua Estocolmo, quadra 165, lote 3126, SN, Vila Brasília II, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, como foguista (AUXILIAR DE CUIDADORA SOCIAL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 3.082,98 (três mil e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais, sendo a de outubro no valor de R$ 680,66 (seiscentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), e 02 (duas) parcelas restante no valor mensal de R$ 1.201,16 (Hum mil, duzentos e um reais e dezesseis centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 15/10/2021 a 31/12/2021

Dotações: 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 389 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 15/10/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 15 de outubro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:ACFA5951

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 197/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM E ASSINAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **YRERA SANTOS PINTO**, brasileira, portador do CPF nº 035.367.081-29 e RG nº 6361257 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Canaã, quadra 04, lote 10, Vila Ferreira, Iporá-Go, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n". 197/2021 e seu aditivo, Processo Administrativo nº 0001787/2021, firmado em 11 de fevereiro 2021, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Iporá-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

YRERA SANTOS PINTO
CPF nº 035.367.081-29
RG nº 6361257 SSP/GO
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:970424E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 414/2021.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Município de Iporá-Go e a empresa TGM ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TGM ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.269.614/0001-13, estabelecida na Avenida Adonias Dias dos Santos, SN, quadra 02, lote 24, Desmembramento Adonai, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO GUIMARÃES MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 043.563.261-21, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n". 414/2021, Processo Administrativo nº 0010097/2021, processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação, firmado em 02 de agosto 2021, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviço de assessoria e consultoria, visa auxiliar os departamentos e secretaria na adoção de medidas e rotinas para a otimização de suas ações, abrangendo principalmente a área de Compras e setores administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

TGM Assessoria, Consultoria e Treinamento LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.269.614/0001-13
Representado Pelo Sr.
THIAGO GUIMARÃES MORAIS
CPF sob o nº 043.563.261-21
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:A2B4A2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: HANNAH STHEFANY PIRES AZEVEDO, portador da Cédula de Identidade nº. 6852070 PC/GO e CPF (MF) nº. 708.716.911-40, residente na Rua Cabul, quadra 68, lote 1219, Vila Brasília, Iporá-Go.

Objeto: "contratação de prestação de serviços em emissão de ordem de serviço e compra e digitalização para atender a necessidade do Departamento de Compras do Município de Iporá"

Fundamento legal: Termos do Inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Primeiro o presente termo terá o valor Global de R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais), que será pago na quantidade de 16.300 (dezesseis mil e

trezentas) copias no valor unitário de R$ 0,30 (trinta centavos), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, de acordo com a quantidade de copias digitalizadas.

Prazo de vigência: 15/10/2021 a 31/12/2021

Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.36 – Ficha 23 Manutenção Secretaria Administração e planejamento.

Data da assinatura: 15/10/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 15 de outubro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2149926E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá-Go, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **08:00 horas** do dia **16/11/2021**, com objetivo de **"Contratação de empresa para a reforma do Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa do Município de Iporá-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 18 de outubro de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:26DF3C4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital nº 34/2021, sessão 04/11/2021 as 08:00 hs. Aquisição de Camisetas e Bonés para as campanhas e atividades desempenhadas por essas Secretarias (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretária de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente, Indústria e Comércio). Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento mínimo e as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 15/10/2021.

LUCAS ALVES DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:62AD5C6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Distratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU – FMS.
Distratante: DENISE DE SOUSA LIMA - ME.
Contrato nº 013/2021.
Processo Primitivo nº 0115/2021.
Processo de Rescisão nº 0928/2021.
Objeto: Prestação de Serviços em plantões de enfermagem no Hospital Municipal.Data da Rescisão 01/10/2021.
Da Anulação: O FMS providenciará a anulação do saldo remanescente.
Do Pagamento: O FMS arcará com as despesas dos valores devidos, até o mês de setembro de 2021.
Ônus: A rescisão é feita amigavelmente e sem ônus as partes.

Itaguaru/GO, 01 de outubro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3F81B40A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

Processo Aditivo nº 0809/2021
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 004/2021, visando o acréscimo contratual, conforme tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Percentual aproximado do Aditivo: 10% (dez por cento)
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de setembro até 31 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS
CONTRATADA: JORDANA RODRIGUES RIBEIRO-ME
Dotação Orçamentária: 10.302.1019.2098.3.3.39 – Ficha 453
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021
Fundamentação Legal: § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Clausula Décima Sexta do instrumento primitivo.

Itaguaru/GO, 1º de setembro de 2021.

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D58B99CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 133-2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 133/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 779/2021

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA ROTA KM 60, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 10/08/2021 A 10/10/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.430,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADO: VANDERLUCIO DIAS 84376627100

CNPJ DA CONTRATADA: 40.949.971/0001-05

RESPONSAVEL: VANDERLUCIO DIAS 84376627100

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A44D0751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 130-2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 130/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 776/2021

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA SANTO AMARO, LOBEIRA, CACHOEIRA, MAMONEIRA, FAZENDA BRASÍLIA, FAZENDA ESTADO E CÓRREGO RICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 10/08/2021 A 10/10/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA 29207347172

CNPJ DA CONTRATADA: 40.569.115/0001-16

RESPONSAVEL: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA 29207347172

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0ABF4323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 00021-2021 - HILDEU SANTANA DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00021/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 5320/2021
Interessado: Hildeu Santana da Silva. CPF MF 649609431-49

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. 057/2021.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 05, Rua Luiza Ramos de Moraes, qd. 01, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 230,00 m2, e um perímetro de 66,00 metros, sendo que: para quem olha da Rua Luiza Ramos de Moraes, o lote apresenta 10,00 metros de frente; 23,00 metros de lateral esquerda; 23,00 metros de lateral direita; 10,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 28 de setembro de 2021.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:628FCD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021
O MUNICÍPIO DE ITAUÇU CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS",tipo menor preço por item definido para o **DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021, com inicio às 08:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno, centro, para o seguinte : contratação de empresas especializada para **eventual aquisição parcelada de materiais elétricos**, para atender Município de Itauçu em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://itauçu.go.gov.br 19 de outubro de 2021.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3DACD5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021
O MUNICÍPIO DE ITAUÇU CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS",tipo menor preço por item definido para o **DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021, com inicio às 13:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno, centro, para o seguinte : contratação de empresas especializada para **eventual aquisição de lubrificantes**, para atender Município de Itauçu em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://itauçu.go.gov.br 19 de OUTUBRO de 2021.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2F1C5D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU- GOIÁS EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021

O Município de ITAUÇU, "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO MÉDICO E PROFISSIONAIS DA SAÚDE" na modalidade de "HABILITAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA", **definido PARA O PERIODO DE 20 DE OUTUBRO A 04 DE NOVEMBRO DE 2021, entre 08:00 e 17:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno nº 285 Centro, ITAUÇU, em conformidade com os termos e as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº. 8.666/93/1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura, 18 de Outubro de 2021; Clayton Pereira de Melo, Prefeito, e informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://www.itaucu.go.gov.br/.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B60AEDC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS E DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara, Vereadores, e, dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo deste Município, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º. O índice a ser utilizado para a revisão geral será o IPCA (IBGE), referente ao ano anterior (janeiro a dezembro), com o objetivo de recompor as perdas inflacionárias.

Art. 3º. A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:
I – autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentaria Anual;
III – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pela Administração Pública, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.
IV – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se em consequência da revisão geral anual da remuneração dos servidores e subsídios dos agentes políticos, o gasto com despesa de pessoal ultrapassar os limites legais e constitucionais, o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, na forma prevista no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 592/2021, de 13 de abril de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C4820FEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 604/2021

LEI Nº. 604/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO A PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ***DESAFETADA*** a área localizada na quadra 32A, lote único com a seguinte descrição: c*omeça no canto da lateral esquerda do Lote 01 da Quadra 32 ; daí pela rua JOÃO LEMOS SAMPAIO segue 110 m, confrontando – se com mesmo lote 01, até o canto da lateral direita mesmo lote 01 Quadra 32; daí fazendo uma ângulo de 90 º segue 12 m, confrontando-se com a rua Mamudes José de Freitas até o canto esquerdo do Lote 06 da Quadra 33 ; daí segue 110 m pela rua JOÃO LEMOS SAMPAIO , confrontando – se com os lotes 06,05,04,03,02,01 e 18 da mesma quadra 33 até o canto da lateral direita do Lote 18 Quadra 33, daí vira fazendo uma ângulo de 90 º segue 12 m margeando cruzamento da rua João Lemos Sampaio e rua João Inácio até o marco inicial*.

Parágrafo único. O Cartório de Registro de Imóvel local deverá providenciar a regularização da área ora desafetada com a abertura de matrícula específica.

Art. 2º. Fica ***AUTORIZADA*** a ***doação*** da área descrita no artigo 1º ao KIOKI EMPREENDIMENTOS E LAZER LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.036.735/0001-91, com sede na Rua João Inácio, s/nº, Quadra 32, Centro, Lagoa Santa, Goiás, para instalação de equipamentos de lazer conforme definido no projeto apresentado pela Donatária.

Art. 3º. A área objeto de doação deverá ser regularizada junto ao CRI local e posterior transferência para a Donatária.

Art. 4º. O imóvel ora doado será destinado exclusivamente para a finalidade comercial.

Art. 5º. A Donatária terá o prazo de 6 (seis) meses para iniciar construção na área, devendo esta observar no mínimo o projeto anexo ao pedido de doação, bem como, observar as disposições legais que regulamentam o assunto.

§ 1º. O não início da construção, bem como a construção diversa do projeto ou a destinação diversa daquela prevista no artigo 2º, será ele revertido ao Poder Público Municipal.

§ 2º. A doação se concretizará através da lavratura de contrato de doação e posterior transcrição no registro de imóvel competente.

§ 3º. As eventuais despesas decorrentes desta doação correrão por conta da donatária.

Art. 6º. A Donatária não poderá alienar, doar, dispor ou transferir a propriedade do imóvel recebido em doação a terceiros no período de 10 (dez) anos a contar do início das atividades comerciais.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* é extensiva aos herdeiros ou sucessores do Donatário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:39072EDF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 603/2021

LEI Nº. 603/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 3 salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas os 30 (trinta) lotes do Loteamento Pousada das Nascentes abaixo relacionados:

Lote n.º 01 da Quadra 01, com área superficial de 253,42 m² (duzentos e cinquenta e três vírgula quarenta e dois metros quadrados), medindo de Frente: 18,00 m para Rua Dona Sinhá; de Fundos: 19,01 m para o lote 16; na Lateral Direita: 13,79 m para o lote 2; na Lateral Esquerda: 13,59 m para a Rua Clarindo Barbosa de Souza;

Lote n.º 02 da Quadra 01, com área superficial de 269,25 m² (duzentos e sessenta e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), medindo de Frente: 10,00m para a Rua Dona Sinhá; de Fundos: 10,00 m para o lote 12; na Lateral Direita: 26,96 m para o lote 03; na Lateral Esquerda: 26,90 m para os lotes 01 e 16;

Lote n.º 03 da Quadra 01, com área superficial de 270,03 m² (duzentos e setenta vírgula três metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Dona Sinhá; de Fundos: 10,00m para o lote 11; na Lateral Direita: 27,03 m para o lote 04; na Lateral Esquerda: 27,03 m para o lote 02;

Lote n.º 04 da Quadra 01, com área superficial de 270,50 m² (duzentos e setenta vírgula cinquenta metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Dona Sinhá; de Fundos: 10,00m para o lote 10; na Lateral Direita: 27,01 m para os lotes 05, 06 e 07; e, na Lateral Esquerda: 27,03 m para o lote 03;

Lote n.º 05 da Quadra 01, com área superficial de 313,27 m² (Trezentos e treze vírgula vinte e sete metros quadrados), medindo de Frente: 10,96 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 14,20m para o lote 04; na Lateral Direita: 22,25 m para o lote 06; e, na Lateral Esquerda: 18,75 m para a Rua Dona Sinhá; Chanfro esquerdo: 4,95 m;

Lote n.º 06 da Quadra 01, com área superficial de 222,55 m² (duzentos e vinte e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 10,00 m para o lote 04; na Lateral Direita: 22,25 m para o lote 07; na Lateral Esquerda: 22,25 m para o lote 05;

Lote n.º 07 da Quadra 01, com área superficial de 222,55 m² (duzentos e vinte e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 10,00 m para os lotes 04 e 10; na Lateral Direita: 22,25 m para o Lote 08; Lateral Esquerda: 22,25 m para o Lote 06;

Lote n.º 08 da Quadra 01, com área superficial de 222,55 m² (duzentos e vinte e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 10,00 m para o lote 10; na Lateral Direita: 22,25 m para o Lote 09; e, na Lateral Esquerda: 22,25 m para o Lote 07;

Lote n.º 09 da Quadra 01, com área superficial de 216,38 m² (duzentos e dezesseis vírgula trinta e oito metros quadrados), medindo de Frente: 06,50 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 10,00 m para o lote 10; na Lateral Direita: 18,75 m para a Rua Dona Isaura; e, na Lateral Esquerda: 22,25 m para o lote 08; Chanfro direito: 4,95 m;

Lote n.º 10 da Quadra 01, com área superficial de 270,26 m² (duzentos e setenta vírgula vinte e seis metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 10,00 m para o lote 04; na Lateral Direita: 27,01 m para os lotes 07, 08 e 09; na Lateral Esquerda: 27,03 m para o lote 11;

Lote n.º 11 da Quadra 01, com área superficial de 269,62 m² (duzentos e sessenta e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 10,00 m para o lote 03; na Lateral Direita: 27,03 para o lote 10; e, na Lateral Esquerda: 26,96 m para o lote 12;

Lote n.º 12 da Quadra 01, com área superficial de 269,21 m² (duzentos e sessenta e nove vírgula vinte e um metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 10,00m para o lote 02; na Lateral Direita: 26,96 m para o lote 11; e, na Lateral Esquerda: 26,89 m para os lotes 13, 14 e 15;

Lote n.º 13 da Quadra 01, com área superficial de 219,69 m² (duzentos e dezenove vírgula sessenta e nove metros quadrados), medindo de Frente: 10,03 m para a Clarindo Barbosa de Souza; de Fundos: 10,00m para o lote 12; na Lateral Direita: 21,56 m para o Lote 14; e, na Lateral Esquerda: 22,38 m para a Rua Dona Isaura;

Lote n.º 14 da Quadra 01, com área superficial de 210,23 m² (duzentos e dez vírgula vinte e três metros quadrados), medindo de Frente: 10,03 m para a Clarindo Barbosa de Souza; de Fundos: 10,00m para o lote 12; na Lateral Direita: 20,74 m para o lote 15; e, na Lateral Esquerda: 21,56 m para o lote 13;

Lote n.º 15 da Quadra 01, com área superficial de 203,31 m² (duzentos e três vírgula trinta e um metros quadrados), medindo de Frente: 10,03 m para a Clarindo Barbosa de Souza; de Fundos: 10,00m para os lotes 02 e 12; na Lateral Direita: 19,92 m para o Lote 16; e, na Lateral Esquerda: 20,74 m para o lote 14;

Lote n.º 16 da Quadra 01, com área superficial de 195,15 m² (cento e noventa e cinco vírgula quinze metros quadrados), medindo de Frente: 10,03 m para a Clarindo Barbosa de Souza; de Fundos: 10,00m para o lote 04; na Lateral Direita: 19,10 m para o Lote 01; e, na Lateral Esquerda: 19,92 m para o lote 15.

Lote n.º 02 da quadra 10, com área superficial de 268,95 m² (duzentos e sessenta e oito vírgula noventa e cinco metros quadrados), medindo de Frente: 08,00m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 16,4m para a quadra 8; na Lateral Direita: 40,79 m para o Lote 03; na Lateral Esquerda: 26,46 m para o lote 01;

Lote n.º 03 da quadra 10, com área superficial de 386,63 m² (trezentos e oitenta e seis vírgula sessenta e três metros quadrados), medindo de Frente: 08,00 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 16,4m para a quadra 8; na Lateral Direita: 55,11 m para o Lote 04; na Lateral Esquerda: 40,79 m para o lote 02;

Lote n.º 04 da quadra 10, com área superficial de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), medindo de Frente: 08,00 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 08,00m para o lote 15; na Lateral Direita: 30,00 m para o Lote 05; e, na Lateral Esquerda: 30,00 m para os lotes 03;

Lote n.º 05 da quadra 10, com área superficial de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), medindo de Frente: 08,00 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 08,00m para o lote 14; na Lateral Direita: 30,00 m para o Lote 06; e, na Lateral Esquerda: 30,00 m para os lotes 04;

Lote n.º 06 da quadra 10, com área superficial de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), medindo de Frente: 08,00 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 08,00m para o lote 12; na Lateral Direita: 30,00 m para o Lotes 07, 08 e 09; na Lateral Esquerda: 30,00 m para os lotes 05;

Lote n.º 07 da quadra 10, com área superficial de 193,80 m² (cento e noventa e três vírgula oitenta metros quadrados), medindo de Frente: 06,50 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 10,00 m para o lote 06; na Lateral Direita: 20,00 m para o Lote 08; Lateral Esquerda: 16,5 m para a Rua Dona Isaura; e, Chanfro esquerdo: 4,95 m;

Lote n.º 08 da quadra 10, com área superficial de 200,00m² (duzentos metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 10,00 m para o lote 06; na Lateral Direita: 20,00 m para o Lote 09; e, na Lateral Esquerda: 20,00 m para o Lote 07;

Lote n.º 09 da quadra 10, com área superficial de 200,00m² (duzentos metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 10,00 m para o lotes 06 e13; na Lateral Direita: 20,00 m para o Lote 10; e, na Lateral Esquerda: 20,00 m para o Lote 08;

Lote n.º 10 da quadra 10, com área superficial de 200,00m² (duzentos metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 10,00 m para o lote 12; na Lateral Direita: 20,00 m para o Lote 11; na Lateral Esquerda: 20,00 m para o Lote 09;

Lote n.º 11 da quadra 10, com área superficial de 200,00m² (duzentos metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 10,00 m para o lote 13; na Lateral Direita: 20,00 para o lote 12; e, na Lateral Esquerda: 20,00 m para o Lote 10;

Lote n.º 12 da quadra 10, com área superficial de 193,91 m² (cento e noventa e três vírgula noventa e um metros quadrados), medindo de Frente: 06,50 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Fundos: 10,00m para o lote 13; na Lateral Direita: 16,50 m para a Rua Dona Eva; na Lateral Esquerda: 20,00 m para o lote 11; e, Chanfro direito: 4,95 m;

Lote n.º 13 da quadra 10, com área superficial de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), medindo de Frente: 08,00 m para a Rua Dona Eva; de Fundos: 08,00m para o lote 06; na Lateral Direita: 30,00 m para o Lote 10, 11 e 12; e, na Lateral Esquerda: 30,00 m para o lote 14;

Lote n.º 14 da quadra 10, com área superficial de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), medindo de Frente: 08,00 m para a Rua Dona Eva; de Fundos: 08,00m para o lote 05; na Lateral Direita: 30,00 m para o Lote 13; e, na Lateral Esquerda: 30,00 m para o lote 15;

Lote n.º 15 da quadra 10, com área superficial de 233,09 m² (duzentos e e trinta e três vírgula nove metros quadrados), medindo de Frente: 05,26 m para a Rua Dona Eva; de Fundos: 08,00m para o lote 04; na Lateral Direita: 30,00 m para o Lote 14; e, na Lateral Esquerda: 25,11 m para o lote 03; Chanfro: 5,62 m para quadra 8, do loteamento Indaiá.

***Parágrafo Único* –** As Quadras 01 e 10 do Loteamento Pousada das Nascentes, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º. As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1º desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios, com a concordância do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

a - Ter seu domicílio no município de Lagoa Santa -GO há, no mínimo, 03 (três) anos;

b - Possuir renda familiar de 0 a 3 salários mínimos;
c - Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);
d - Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;

Parágrafo Único – Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda "per capta" e com menor renda bruta familiar, nesta ordem.

Art. 3º. Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais.

Art. 4º. Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

a - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
b - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).
c - TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao termino do empreendimento residencial.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F7D9142F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 602/2021

LEI Nº. 602/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO LAGOA SANTA ADVENTURE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Lagoa Santa, autorizado a contratar empresa para a realização do evento "***LAGOA SANTA ADVENTURE***", com a finalidade de promover a integração, esportividade e lazer entre as pessoas, incentivar a prática de ciclismo esportivo na região, a solidariedade, amizade, companheirismo e incremento do turismo, com a concessão de premiação, observando os critérios definidos nesta Lei, que fará parte do calendário anual de eventos do município, a realizar-se nos dias 20 e 21 de novembro de 2021, até o valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, ficando a empresa responsável por toda a infraestrutura do evento, tais como equipamentos, material de consumo, premiação, medalhas, troféus, alimentação, água, despesas com pessoal, entre outras.

Art. 2º. O ***LAGOA SANTA ADVENTURE*** será organizado e realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo de Lagoa Santa, Goiás e executado pela empresa a ser contratada.

Art. 3º. Será concedido aos participantes do ***LAGOA SANTA ADVENTURE*** uma premiação aos atletas da Categoria Elite Masculino e Feminino que chegarem do 1º ao 5º colocado de acordo com a classificação.
Parágrafo único. O critério de classificação da prova será de acordo com a chegada do atleta.

Art. 4º. Fica autorizado a empresa contratada cobrar inscrição dos participantes do evento, sendo que os valores não poderão ser superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§1º. Os valores arrecadados com as inscrições serão utilizados na sua totalidade pela empresa contratada para o custeio da premiação aos atletas e despesas com a realização do evento.
§2º. O regulamento do evento, bem como os valores das premiações deverão ser fixados em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 5º. A critério do Executivo Municipal, o ***LAGOA SANTA ADVENTURE*** poderá ser realizado uma vez ao ano, desde que mantidas as regras previstas na presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos quinze e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9B655BBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 601/2021

LEI Nº. 601/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a execução de serviços de construção de calçadas nas propriedades que são servidas por via pavimentada, visando facilitar a mobilidade urbana e acessibilidade.

Art. 2º. A Municipalidade executará apenas os serviços de construção de calçados nos imóveis em que os proprietários assumirem a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a serem empregados na construção.

Art. 3º. Os serviços serão disponibilizados a todos os proprietários de imóveis localizados em vias pavimentadas do Município, independentemente da localização e extensão.

§1º. A prioridade de execução dos serviços será determinada pelo órgão público, visto que, deverá observar um cronograma próprio, e ainda, a disponibilidade dos servidores, visando evitar prejuízos para as obras públicas municipais.

§2º. A execução dos serviços de construção das calçadas deverão ser executados observando a legislação aplicável à mobilidade urbana, em especial, aqueles inerentes à acessibilidade.

Art. 3º. Para utilização dos serviços de construção de calçadas, os proprietários de imóveis servidos por via pavimentada deverão apresentar requerimento junto à Prefeitura Municipal, do qual deve constar o compromisso de fornecimento de todo o material a ser empregado na construção da sua calçada.

§1º. Compete à Prefeitura abrir processo administrativo para fazer os levantamentos necessários e decidir pela execução dos serviços objeto do requerimento.

§2º. Do processo administrativo deverá constar:
a) os documentos do imóvel beneficiado;
b) os documentos de identificação do seu proprietário;
c) os levantamentos que forem realizados; e,
e) a decisão do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:14A650F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 253

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.785.255/0001-75**, com sede na R. Calipso L. Moraes, s/nº, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer combustível.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de combustível para manutenção da frota do Transporte Escolar, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **29** dias do mês de **JANEIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BE965466

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 254

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PEREZ & SANCHES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **86.765.310/0001-12**, com sede na Av. Juraci Lucas, nº 491, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais de construção.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de material de construção para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, ao **01º** dia do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7B0125A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 255

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MAIKO B MACEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.370.895/0001-40**, com sede na R. Antônio Freitas Pedrosa, nº 720, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer peças para veículos.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de peças para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, ao **01º** dia do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D4640236

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 256

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – a empresa **MAIKO B MACEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.370.895/0001-40**, com sede na R. Antônio Freitas Pedrosa, nº 720, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer peças para veículos.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de peças para veículos para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, ao **01º** dia do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C880F63C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 257

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A. P. GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** , inscrita no CNPJ sob o nº **20.124.523/0001-57**, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2738, Vila Izanópolis, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais de construção.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de materiais de construção para ampliação da Prefeitura Municipal para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, ao **01º** dia do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9E3E7C69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 259

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MAIKO B MACEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.370.895/0001-40**, com sede na R. Antônio Freitas Pedrosa, nº 720, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer peças para veículos.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de peças para manutenção da frota de tratores da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, ao **01º** dia do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FAA57812

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 260

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A. P. GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** , inscrita no CNPJ sob o nº **20.124.523/0001-57**, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2738, Vila Izanópolis, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais de construção.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de materiais de construção para ampliação da Prefeitura Municipal para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD1848BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 261

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***L.A.S. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***37.209.434/0001-06****, com sede na Rua Joaquim Balduino de Souza, nº 374, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer material de construção*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de material de construção para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D4ABE5D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 262

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

– *a empresa* ***CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SALGUEIRO LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***28.829.366/0001-61****, com sede na Rua João Pereira Dias, nº 1630, Centro, Sala F, CEP 79500-000, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer serviços de exames laboratoriais.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A1B2D9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 263

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ULTRAPAV LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***17.129.319/0003-86****, com sede na Rod. BR 452, Zona Rural, CEP 75920-000, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer massa asfáltica;*
– Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de massa asfáltica para manutenção das vias públicas do município - Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:81C1CECA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 264

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa ***FREMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***06.205.800/0001-25****, com sede na Rod. MS 306, Km 03, s/nº, Rural, Sala A, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer gêneros alimentícios.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de gêneros alimentícios (leite pasteurizado – creche e escola) para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:827157DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 265

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

– *a empresa* ***GALPÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***07.664.399/0001-54****, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 3033, Bairro Bom Jesus, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais de construção;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de material de construção para ampliação da Prefeitura Municipal para manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6346196E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 266

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***COMERCIAL DE UTILIDADES SARAN LTDA ME****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***08.974.187/0001-36****, com sede na Rua Izaias Teixeira Borges, nº 392, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer material de limpeza e utilidade doméstica;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:57E662E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 266

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***11.533.645/0001-06****, com sede na Rua Sebastião Leal, nº 484, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer equipamentos e suprimentos de informática;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de ma equipamentos e suprimentos de informática para manutenção da Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:876218D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 268

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

– *a empresa* ***DURATRAT COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***24.901.926/0001-16****, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 3560, Bairro Izanópolis, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais de construção;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de material de construção para ampliação da Prefeitura Municipal para manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A96F5460

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 269

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***a empresa THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***24.785.255/0001-75****, com sede na R. Calipso L. Moraes, s/nº, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer combustível.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de combustível para manutenção da frota da Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EC112123

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 270

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

– *a empresa* ***CRISTINA DE FRANCA KUBO****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***38.381.999/0001-39****, com sede na R. Sul, nº 623, Distrito Industrial, CEP 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de manutenção e reparo em veículos*
– Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestação de serviços de diagnóstico de falha na transmissão e correção do seqüenciamento dos solenóides prestados na motoniveladora 120k para manutenção da frota da Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA80DD57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 271

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **GARDENIA ASSIS DE FREITAS MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.818.721-0001-52**, com sede na Rua João Inácio, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais de expediente;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de material de expediente para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **08** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9494AD47

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 272

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.785.255/0001-75**, com sede na R. Calipso L. Moraes, s/nº, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer combustível.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de combustível para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **08** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7883FB9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 273

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.100.670/0001-00**, com sede na R. Calipso Luiz de Moraes, s/nº 623, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparo em freezzer da escola e geladeira da creche municipal para manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **08** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9CF59BED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 274

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.081/0001-13**, com sede na R. Ulysses Guimarães, s/nº, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de chaveiro;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestação de serviços de chaveiro para manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **08** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FF15F0AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A *PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** A Sra. **APARECIDA LUIZA BARBOSA**, brasileira, Assistente Social, inscrito no CRESS 19 nº 4448, CPF sob o n.º 475.989.801-87 e no RG sob o nº 2409895-SSP/GO, residente e domiciliado na Av. Doralice Ferraz Costa, s/nº, Qd. 55, Lt. 11, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, possui formação em Assistente Social, portanto é qualificado para exercer as funções de Assistente Social;
b) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área de Assistente Social, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
d) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação da referida Assistente Social, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **30** dias do mês de **dezembro** do ano de **2020.**

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E1CEDD81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM N° 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 669/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
APARECIDA LUISA BARBOSA, CPF sob o n.º 475.989.801-87	FMAS n° 001/2021	R$ 9.000,00

Vigência dos Contratos: 01/01/2021 À 30/06/2021
Data da Assinatura do Contrato: 01/01/2021
Assinaturas: Núcia Kelly de Freitas Oliveira - Prefeita. **APARECIDA LUIZA BARBOSA**, pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B3132D54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMAS 001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, cujo CNPJ: 19.181.829/0001-66
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
APARECIDA LUISA BARBOSA CPF sob o n.º 475.989.801-87	FMAS 001/2021	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 7.500,00

Assinatura do Aditivo: 30/06/2021
Data Vigência: 01/07/2021 À 30/11/2021
Assinaturas: Célia Maria Moraes – Gestora do FMAS. Aparecida Luisa Barbosa – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:86B0FEE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A *PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** A Sra. **MELRY EUGÊNIO PEREIRA**, brasileira, Psicóloga, inscrita no CRP 09/009036, CPF sob o n.º 015.343.761-86 e no RG sob o nº 001.771.022-SSP/MS, residente e domiciliada na João Vieira Machado, s/nº, Qd. D, Lt. 1, Setor Central, Itajá, Goiás, possui formação em Psicólogia, portanto é qualificada para exercer as funções de Psicóloga;
b) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área de Assistente Social, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
d) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação da referida Assistente Social, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao **30** dia do mês de **dezembro** do ano de **2020.**

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:51E4C569

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM N° 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 670/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
MELRY EUGÊNIO PEREIRA, CNPJ: 36.504.693/0001-05	FMAS n° 002/2021	R$ 15.000,00

Vigência dos Contratos: 01/01/2021 À 31/05/2021
Data da Assinatura do Contrato: 01/01/2021
Assinaturas: Núcia Kelly de Freitas Oliveira - Prefeita. **MELRY EUGÊNIO PEREIRA**, pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:06FA8E49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ***GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) – A Sra. **MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 116.663.548-13 e no RG sob o nº 10.166.576-3- 2ª VIA SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Tomaz Teixeira Barbosa, Qd. 48, Lt. 08, s/nº, Centro, Lagoa Santa, Goiás, tem amplo conhecimento das técnicas de alta costura;
b) – que pelo valor do contrato, não é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação da referida técnica de costura para os beneficiários do SCFV, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **25** dias do mês de **fevereiro** de **2021.**

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5F361383

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ n° 19.181.829/0001-66.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE COSTURA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO - CPF: 116.663.548-13	FMAS 003/2021	R$ 12.000,00

Vigência dos Contratos: 01/03/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura do contrato: 01/03/2021
Assinaturas: Celia Maria Moraes – Gestora FMAS. Maria Gertrudes da Silva Precioso – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8C2511BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sra. **AMANDA PEREIRA SOUKEFF**, brasileira, inscrita da CI RG nº 1.615.544 SSP- MS, e do CPF nº 036.333.471-86, residente e domiciliada na Rua Francisco José da Silva, QD 15 LT 09, Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão do município não ter funcionários efetivos suficientes para o respectivo encargo;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação da prestação de serviços de gestora do bolsa familia para os beneficiários do SCFV, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
.
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **30** dias do mês de **abril** do ano de **2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF92D3A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, cujo CNPJ: 19.181.829/0001-66
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
AMANDA PEREIRA SOUKEFF CPF nº 036.333.471-86	FMAS N°: 004/2021	R$ 9.200,00

Vigência do Contrato: 01/05/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura do contrato: 01/05/2021
Assinaturas: Célia Maria Moraes – Gestora do FMAS. Amanda Pereira Soukeff – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D4019418

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO FMAS Nº: 001/2021

TERMO DE RESCISÃO FMAS Nº: 001/2021
CONTRATO/FMAS N° **004/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **091/2021**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, E AMANDA PEREIRA SOUKEFF."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Qd 30, Lt 02, Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa, Goiás, representada pela gestora do FMAS, **CÉLIA MARIA MORAES**, e de outro lado, como CONTRATADA, **AMANDA PEREIRA SOUKEFF**, brasileira, inscrita da CI RG nº 1.615.544 SSP- MS, e do CPF nº 036.333.471-86, residente e domiciliada na Rua Francisco José da Silva, QD 15 LT 09, Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO*/FMAS N° 004/2021, firmado em 01 de maio de 2021, oriundo do Processo n° 091/2021.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 07 do mês de junho de 2021.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021.

Município de Lagoa Santa
CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS
Contratante

AMANDA PEREIRA SOUKEFF
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB84CB82

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;

b) – a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

c) – a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;

d) – contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;

e) – torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

f) – o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta no artigo 38, VI, da Lei 8.666/93:

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim dispõe:
"Art.1oEsta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Parágrafoúnico.Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Art.2oAs obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."
A Lei 8.666/93 é expressa que em caso de vir um ente público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, sem o devido processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada traz em seu artigo 25, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, *vejamos:*
"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações,

organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."

h) – trata-se de conveniência administrativa.

Fica ***inexigível*** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 06 (seis) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **22** dias do mês de **março** de **2021.**

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A80D3A89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021
CONTRATO FMAS 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FMAS 081/2021	R$ 10.069,00

VIGÊNCIA: 22/03/2021 à 31/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021
ASSINATURAS: Célia Maria Moraes - gestora do FMAS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4A14E84

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – A Sra. ***MELRY EUGÊNIO PEREIRA****, brasileira, Psicóloga, inscrita no CRP 09/009036, CPF sob o n.º 015.343.761-86 e no RG sob o nº 001.771.022-SSP/MS, residente e domiciliada na João Vieira Machado, s/nº, Qd. D, Lt. 1, Setor Central, Itajá, Goiás, possui formação em Psicólogia, portanto é qualificada para exercer as funções de Psicóloga;*
b) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área de Assistente Social, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
e) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de assessoria e consultoria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:823C8284

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 06

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO FMAS N° 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
MELRY EUGÊNIO PEREIRA, CNPJ: 36.504.693/0001-05	FMAS n° 006/2021	R$ 7.600,00

Vigência dos Contratos: 01/01/2021 À 31/05/2021
Data da Assinatura do Contrato: 01/01/2021
Assinaturas: Núcia Kelly de Freitas Oliveira - Prefeita. **MELRY EUGÊNIO PEREIRA**, pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E911FBC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ***GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** A Sra. **TALIA BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.584.681-37 e no RG sob o nº 1.951.035 – SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Av Doralice Ferraz da Costa, Centro, Lagoa Santa-Goiás, possui formação em Psicólogia, portanto, é qualificada para exercer as funções de Psicóloga;
b) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área de Psicologia, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
d) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação da referida Psicóloga, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **23** dias do mês de **agosto** de **2021.**

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:22022773

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ n° 19.181.829/0001-66.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
TALIA BARBOSA RODRIGUES CPF sob o n.º 049.584.681-37	FMAS 007/2021	R$ 6.761,00

Vigência dos Contratos: 24/08/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura do contrato: 24/08/2021
Assinaturas: Celia Maria Moraes – Gestora FMAS. Talia Barbosa Rodrigues – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B239A3BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 275

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.785.255/0001-75**, com sede na R. Calipso L. Moraes, s/nº, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer combustível.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de combustível para manutenção da frota do Transporte Escolar – Secretaria de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **08** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:877429F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 276

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **FA & FL TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.009.375/0001-31**, com sede na R. Laudemiro Ferreira d eFreitas, nº 10, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de manutenção de impressora;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestação de serviços de manutenção em impressoras para manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E6974803

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 277

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **JERONIMO ALVES DOS SANTOS 20417497172**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.819.363/0001-56**, com sede na R. João Rodrigues Machado, nº 140, Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de manutenção em veículos;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestação de serviços de manutenção em veículos para manter as*

atividades da Secretaria Municipal Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:024C3FE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
278

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **UNI-GRAF GRÁFICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.390.447/0001-02**, com sede na Rua Sebastião Leal, nº 811, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais gráficos e de escritório;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de carimbos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **10** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:94E37C48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 279

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A. P. GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.124.523/0001-57**, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2738, Vila Izanópolis, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais de construção e elétricos;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de materiais elétricos para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Orbas, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **10** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:11A3EC7C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 280

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) **– CARLOS ALBERTO CAVASSANI**, inscrito no CPF sob o nº **091.124.228-78**, com sede na Av. Doralice Ferraz, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer gêneros alimentícios;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de verduras e legumes para manutenção da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **10** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:38232F0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 281

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **IDALVINA ESPINDOLA MAAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.419.119/0001-10**, com sede na Av. das Perobas, nº 343, Bairro São José Operário, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais de publicidade;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de quadros com foto aérea para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **10** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:073D7152

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 282

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOSÉ CARLOS MALTA GARCIA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº **09.125.651/0001-82**, com sede na R. Calipso L. Moraes, s/nº, Qd. 03, Lt. 08, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer gêneros alimentícios.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria Municipal de Administraçãol, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **10** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:43D7D6D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 283

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCELO HIDEKI GUENKA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.664.639/0001-41**, com sede na Av. Pires de Matos, nº 123, Vila Amambai, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais TECNOLOGIA E SEGURANCA ELETRONICA;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de materiais de vigilância e segurança eletrônica para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Orbas, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **10** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E78AC7AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 284

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **JOSÉ F CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº **253.157.571-53**, com sede na Av. Doralice Ferraz, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer gêneros alimentícios;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de verduras, legumes e frutas para manutenção da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:19143300

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 285

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa ***TRACTORGYM EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***05.524.540/0001-98****, com sede na Av. Perimetral Norte, s/nº, Santa Genoveva 2, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais de manutenção de maquinários e veículos;;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de peças para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Transportes, Orbas, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6E3C5EB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 286

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MARCELO HIDEKI GUENKA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***21.664.639/0001-41****, com sede na Av. Pires de Matos, nº 123, Vila Amambai, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de instalação de câmeras de segurança eletrônica;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Orbas, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC6D507E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 287

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CARLOS ALBERTO VICENTE DE FREITAS****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***09.647.022/0001-12****, com sede na R. João Vieira Machado, nº 712, Jd. Planalto, CEP 75815-000, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer peças para manutenção de veículos;.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor peças para manutenção do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:925025C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 288

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***24.785.255/0001-75****, com sede na R. Calipso L. Moraes, s/nº, Centro, CEP 75819-000, na cidade de*

Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer combustível.
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de combustível para manutenção da frota do Transporte Escolar – Secretaria de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D5B8DD7B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 289

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MÁRCIO GONÇALVES DE MORAES 01499046146****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***17.710.405/0001-16****, com sede na Rua Francisco José da SIlva, s/nº, Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de propaganda volante;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para manutenção da Secretaria Municipal Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C21AF6B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 290

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MÁRCIO GONÇALVES DE MORAES 01499046146****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***17.710.405/0001-16****, com sede na Rua Francisco José da SIlva, s/nº, Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de propaganda volante;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para manutenção da Secretaria Municipal Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:30CFA5DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 291

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ALVES FERREIRA MINIMERCADO LTDA-ME*** *, inscrita no CNPJ sob o nº* ***26.863.601/0001-11****, com sede na Av. Doralice F. Costa, s/nº, Pousada das Nascentes, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer gêneros alimentícios/material de limpeza;.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5883599F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 292

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – a empresa **THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.785.255/0001-75**, com sede na R. Calipso L. Moraes, s/nº, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer combustível.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de combustível para manutenção da frota da Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **12** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C7573F60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ALVES FERREIRA MINIMERCADO LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.601/0001-11**, com sede na Av. Doralice F. Costa, s/nº, Pousada das Nascentes, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer gêneros alimentícios/material de limpeza;.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Desporto e Meio Ambiente, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **12** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:106664D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 294

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ALVES FERREIRA MINIMERCADO LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.601/0001-11**, com sede na Av. Doralice F. Costa, s/nº, Pousada das Nascentes, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer gêneros alimentícios/material de limpeza;.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **12** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B90A4C9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 295

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CARLOS ALBERTO VICENTE DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.647.022/0001-12**, com sede na R. João Vieira Machado, nº 712, Jd. Planalto, CEP 75815-000, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer peças para manutenção de veículos;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor peças para manutenção do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F1ACFC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 296

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CARLOS ALBERTO VICENTE DE FREITAS****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***09.647.022/0001-12****, com sede na R. João Vieira Machado, nº 712, Jd. Planalto, CEP 75815-000, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer peças para manutenção de veículos;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor peças para manutenção do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1429C47F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 297

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RENATA CAMILA FEIJÓ****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***23.505.861/0001-27****, com sede na Av. Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer mercadorias em geral (produtos de mercearia e armazém);*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para manutenção do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9BC50282

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 298

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RENATA CAMILA FEIJÓ****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***23.505.861/0001-27****, com sede na Av. Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer mercadorias em geral (produtos de mercearia e armazém);*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0B626654

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 299

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.784.963/0001-26**, com sede na R. Calipso Luiz de Moraes, s/nº, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer produtos farmacêuticos.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para manutenção da Secretaria Municipal Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:00B932F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 300

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **L.A.S. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.209.434/0001-06**, com sede na Rua Joaquim Balduino de Souza, nº 374, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer material de construção;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de tintas para pintar escola municipal para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:51B7E44A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 321

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

***–** a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.484.949/0001-00**, com sede na Rua Sebastião Leal, nº 530, Centro, Sala Comercial, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer medicamentos.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços farmacêuticos, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **22** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4FD8BBD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 322

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **C. B. V. FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.193.696/0001-36**, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2991, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul , possui qualificação técnica profissional para fornecer manutenção da Secretaria de Transporte, Obras, Ação Urbana e Agricultura.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para manutenção da Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:37CDFD18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 323

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa ***THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***24.785.255/0001-75****, com sede na R. Calipso L. Moraes, s/nº, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer combustível.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de combustível para manutenção da frota do Transporte Escolar, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D8211D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 324

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***24.785.255/0001-75****, com sede na R. Calipso L. Moraes, s/nº, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer combustível.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de combustível para manutenção da frota da Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:171E2047

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 325

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***24.785.255/0001-75****, com sede na R. Calipso L. Moraes, s/nº, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer combustível.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de combustível para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7F42C378

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 326

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***08.382.929/0001-34****, com sede na Av. Mabel, nº 3.700, Distrito Industrial, CEP 79.613-010, na cidade de*

Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais para manutenção.
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de materiais para manutenção do Gabinete da Prefeita, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:796EE6C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 327

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***O. S. NOGUEIRA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***26.897.686/0012-01****, com sede na R. Horácio Ramos Ferreira, s/nº, Centro, Quadra 06, Lote 08, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais para manutenção.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de materiais para manutenção da Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:09A8DCB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 328

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RIOTEL TELECOMUNICAÇÕES EMBALAGENS E COMERCIO LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***03.599.795/0001-94****, com sede na Rua 13 de Maio, nº 263, Centro, CEP 79.500-000, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais para manutenção.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de materiais para manutenção do telefone da recepção da prefeitura municipal, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3B81BFB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 329

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FREMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***06.205.800/0001-25****, com sede na Rod. MS 306, Km 03, s/nº, Rural, Sala A, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer gêneros alimentícios.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de gêneros alimentícios (leite pasteurizado – creche e escola) para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4789E568

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 330

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOSÉ F CARVALHO**, inscrita no CNF sob o nº **253.157.571-53**, com sede na Av Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer gêneros alimentícios.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de gêneros alimentícios (frutas e legumes – creche e escola) para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **23** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B88A5307

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 331

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **IDELSON GONÇALVES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.630.993/0001-04**, com sede na R. Tomaz Barbosa Teixeira, s/nº, Quadra 14, Lote 18, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer material para manutenção.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de carga de gás 13kg e 45kg para manutenção da Escola Municipal e Creche Municipal, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:474F0E0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 332

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **WILLIAM FERREIRA DE SOUZA 02261525109**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.166.293/0001-05**, com sede na R. João Rodrigues machado, nº 206, Centro, CEP 75815-000, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer material para manutenção.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de pneus 235/75 R15 para manutenção da Ranger da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D0A04B7B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 333

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOEL DA SILVA ACRE 99267292153**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.909.479/0001-70**, com sede na R. Horacio A dos R Ferreira, s/nº, Quadra 07, Lote 06, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer serviços de informática.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor serviços de informática para manutenção da Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CA85C696

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 334

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***11.533.645/0001-06****, com sede na Rua Sebastião Leal, nº 484, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer equipamentos e suprimentos de informática;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção do Departamento de Compras, Contrato e Licitação da Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F3FB560F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 335

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ALVES FERREIRA MINIMERCADO LTDA - ME****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***26.863.601/0001-11****, com sede na Av. Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Quadra 54, Lote 11, Pousada das Nascentes, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais de consumo.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor materiais de consumo para manutenção do Conselho Tutelar, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1EEDD6EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 336

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

– *a empresa* ***RODRIGO KIOKI 00319130169****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***40.432.081/0001-13****, com sede na R. Ulysses Guimarães, s/nº, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de chaveiro;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestação de serviços de chaveiro para manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:318B8EEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 337

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.081/0001-13**, com sede na R. Ulysses Guimarães, s/nº, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de chaveiro;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestação de serviços de chaveiro para manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F63715C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 338

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **VANDEMBERGUE BERNARDES GONÇALVES 03870442131** , inscrita no CNPJ sob o nº **33.233.721/0001-09**, com sede Av. Bandeirantes, s/nº, Centro, CEP 79512-000, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de manutenção de veículos.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:089944C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 339

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.533.645/0001-06**, com sede na Rua Sebastião Leal, nº 484, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer equipamentos e suprimentos de informática;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção da Controladoria Interna da Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E68212B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 340

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.997.407/0001-75**, com sede na Rua R-1, nº 173, Setor Oeste, Quadra 04, Lote 01, CEP 74125-020, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer serviços de exames radiológicos.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para exames radiológicos, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:34973577

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 340

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***12.877.812/0001-07****, com sede na Rua Amim José, nº 277 Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais de expediente.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de materiais de expediente para manutenção da Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1B597187

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 341

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***12.877.812/0001-07****, com sede na Rua Amim José, nº 277 Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais de expediente.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de materiais de expediente para manutenção da Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2D3EE06C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 301

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***TRACTORGYM EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***05.524.540/0001-98****, com sede na Av. Perimetral Norte, s/nº, Santa Genoveva 2, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais de manutenção de maquinários e veículos;;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de peças para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:86F862A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 302

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CAPRICHO MÓVEIS ELETRO E ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.612.878/0004-84**, com sede na R. João Vieira Machado, s/nº, Qd. 09, Lt. 06, Jd. Planalto, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer móveis e aparelhos eletrônicos.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de bebedouro/purificador refrigerado para manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FD82A937

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 303

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.413.578/0001-11**, com sede na Av. 31 de Março esq. Com a Av. Paralela, nº 002, Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer materiais de manutenção de veículos;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de peças para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3AACB261

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 304

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MADEREIRA 2M LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.537.389/0001-49**, com sede na R. Dona Isaura, s/nº, Pousada das Nascentes, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer produtos de madeira e artefatos;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para manutenção da Secretaria Municipal Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:653478BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 305

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SALOMÃO BARATTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.845.354/0001-47**, com sede Av. Presidente Vargas, nº 2153, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer peças para manutenção de veículos.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de peças para manutenção da frota da Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:032E7ABB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 306

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **COMERCIAL DE UTILIDADES SARAN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.974.187/0001-36**, com sede na Rua Izaias Teixeira Borges, nº 392, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer utilidade doméstica;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para manutenção do Gabinete da Prefeita, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CE73F144

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 307

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W. A. AUTO PEÇAS ERIELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.962.993/0001-90**, com sede Rua Antônio Paulino, nº 756, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer peças para manutenção de veículos.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de peças para manutenção da frota da Secretaria Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***FEVEREIROp*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC1EACE6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 308

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W. A. AUTO PEÇAS ERIELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.962.993/0001-90**, com sede Rua Antônio Paulino, nº 756, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer peças para manutenção de veículos.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de peças para manutenção da frota da Secretaria Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***FEVEREIROp*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:63C6FADF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 309

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOSÉ F CARVALHO**, inscrita no CNF sob o nº **253.157.571-53**, com sede na Av Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer gêneros alimentícios.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de gêneros alimentícios (frutas e legumes – creche e escola) para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8E33FA69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 310

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RESOLV ASSESSORIA & CONTABILIDADE EIRELI****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***05.946.703/0001-20****, com sede na Av. Minas Gerais, s/nº, Setor Primavera, Qd. 01, Lt. 05, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de assessoria contábil;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para emissão de certificado digital para controladoria interna para manutenção da Secretaria Municipal Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BADD3A9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 311

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W. A. AUTO PEÇAS ERIELI****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***20.962.993/0001-90****, com sede Rua Antônio Paulino, nº 756, Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer peças para manutenção de veículos.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de peças para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F62A433D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 311

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***J.B.S.VAZ****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***04.323.640/0001/93****, com sede Rua Dr. Adaias Marques Moreira, nº 45, Bom Jesus da Lapa, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviço de guincho para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0F665286

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 314

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRÍCIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA-ME*** *, inscrita no CNPJ sob o nº* ***10.259.302/0001-32****, com sede na R. Horácio A. R. Ferreira, s/nº, Qd. 23, Lt. 03, Setor Indaiá, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer peças para veículos.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de peças para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:859FAB69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 315

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***07.506.323/0001-09****, com sede na Av. Consolação, 1374, Qd. F, Lt. 11, Industrial Mooca, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer peças para manutenção de veículos.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de peças para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E485FD32

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 316

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***06.205.800/0001-25****, com sede na Rod. MS 306, Km 03, s/nº, Rural, Sala A, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer gêneros alimentícios.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de gêneros alimentícios (leite pasteurizado) para manutenção da Secretaria Municipal Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EEC7405A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 317

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***TERENCE GROOT****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***10.729.781/0001-03****, com sede na Av. Presidente Dutra,nº 2887, Bom Jesus, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer ferramentas e materiais de construção;.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de compressor para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:710DEE3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 318

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RESOLV ASSESSORIA & CONTABILIDADE EIRELI****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***05.946.703/0001-20****, com sede na Av. Minas Gerais, s/nº, Setor Primavera, Qd. 01, Lt. 05, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de assessoria contábil;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para emissão de certificado digital para manutenção do Gabinete da Prefeita, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:477C7948

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 319

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***REGÁS RENASCER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***28.820.570/0001-47****, com sede na Rua 8, nº 41, Vila Isaura, Qd. R, Lt. 1/18, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de instalação de gás liqüefeito de petróleo (GLP);*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4AE92EAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 317

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***REGÁS RENASCER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***28.820.570/0001-47****, com sede na Rua 8, nº 41, Vila Isaura, Qd. R, Lt. 1/18, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de instalação de gás liqüefeito de petróleo (GLP);*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de mão de obra de instalação de central de gás e manutenção da central de gás e emissão de dois laudos técnicos para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B5F5A0FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 383

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

– *a empresa* ***FA & FL TECNOLOGIAS LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***28.009.375/0001-31****, com sede na Rua Laudemiro Ferreira*

de Freitas, nº 10 Centro, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer serviços de comunicação multimídia;.
– Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para manutenção de impressora e recarga de tonner e cartuchos de impressora da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***ABRIL*** *ano de* ***2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D7797B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 384

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

– a empresa ***MUNICÍPIO DE ITAJÁ****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***02.186.757/0001-47****, com sede na R. Antônio Nunes da Silva, nº 235, Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de sepultamento;.*
– Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços construção de carneira para sepultamento, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***ABRIL*** *ano de* ***2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7FE7DA72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 385

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

– a empresa ***BARBOSA DE ASSIS & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***26.814.285/0001-98****, com sede na R. Sebastião Leal, nº 1221, Pernambuco, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer produtos de bazar e papelaria;.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de materiais de papelaria para manutenção da Secretaria de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***ABRIL*** *ano de* ***2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F83CF758

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 386

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

– a empresa ***O S NOGUEIRA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***26.897.686/0012-01****, com sede na R. Horário Amaro Ramos Ferreira, s/nº, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer produtos elétricos e eletrônicos;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para manutenção da Secretaria de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***ABRIL*** *ano de* ***2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AB04FCDD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 387

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*– a empresa **WANDER DE SOUZA COSTA 62645102204**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.403.978/0001-25**, com sede na R. Sebastião Borges de Freitas, nº 605, Vila Nova, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de impressão de material para uso publicitário;*
– Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de confecção de adesivos para o Centro de Referência de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **26** dias do mês de **ABRIL** ano de **2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4918833

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 388

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **TECIDOS CASSILANDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.804.797/0001-27**, com sede na R. Antônio Paulino, nº 601, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer tecidos e afins;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para manutenção do Centro de Referência de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **19** dias do mês de **ABRIL** ano de **2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8CDEC36C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 389

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **JOEL DS SILVA ARCE 99267292153**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.909.479/0001-70**, com sede na Rua Horácio dos R. Ferreira, s/nº, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer serviços reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de informática para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **26** dias do mês de **ABRIL** ano de **2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BE125D6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 007/2021
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **04 DE NOVEMBRO DE 2021**, às **09:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **outubro** do ano de **2021**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C19D107

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 390

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **WANDER DE SOUZA COSTA 62645102204**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.403.978/0001-25**, com sede na R. Sebastião Borges de Freitas, nº 605, Vila Nova, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de impressão de material para uso publicitário;*
– Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de confecção de adesivos e lixeiras para veículo em TNT para o Centro de Referência de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **05** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8930368B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 391

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **WANDER DE SOUZA COSTA 62645102204**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.403.978/0001-25**, com sede na R. Sebastião Borges de Freitas, nº 605, Vila Nova, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de impressão de material para uso publicitário;*
– Em razão da municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de confecção panfletos e cartaz para manutenção do Centro de Referência de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **10** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:898A203F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 392

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **LS SOUZA ROSA DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.085.899/0001-95**, com sede na R. Antônio Paulino, nº 451, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer artigos de festas e decoração;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor de material para a confecção de lembrancinhas em comemoração ao dia das mães para manutenção do Centro de Referência de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **05** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:642EB823

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 393

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **O S NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.897.686/0012-01**, com sede na R. Horário Amaro Ramos Ferreira, s/nº, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer produtos elétricos e eletrônicos e mobiliário em geral;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para manutenção da Secretaria de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **06** dias do mês de **JULHO** ano de **2021.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3BDDED68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 394

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **RUI AROLDO PALHARES CENI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.098.589/0001-99**, com sede na R. Antônio Paulino, nº 459, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer produtos de papelaria e tecidos;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para aquisição de material para confecção de lembranças de festividade para manutenção da Centro de Referência de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **07** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ABB78F3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 395

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **TRIGUEIRO E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.681.377/0001-81**, com sede na R. José Bonifácio, nº 791, Vila Marajoara, na cidade de Jussara, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer produtos de papelaria e mobiliário em geral;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para aquisição de mobiliário para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F07B4733

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 396

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **TRIGUEIRO E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.681.377/0001-81**, com sede na R. José Bonifácio, nº 791, Vila Marajoara, na cidade de Jussara, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer produtos de papelaria e mobiliário em geral;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para aquisição de produtos de papelaria para manutenção da Secretaria de Assistência Social, CRAS e SCFV, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:915D195B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 397

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa ***RENATA CAMILA FEIJÓ****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***23.505.861/0001-27****, com sede na Av. Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer mercadorias em geral (produtos de mercearia e armazém);*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para aquisição de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção do Centro de Referência de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***JULHO*** *ano de* ***2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D7871AFA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 398

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

– *a empresa* ***TRIGUEIRO E FERNANDES LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***19.681.377/0001-81****, com sede na R. José Bonifácio, nº 791, Vila Marajoara, na cidade de Jussara, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer produtos de papelaria e mobiliário em geral;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para aquisição de materiais - EPIS para enfrentamento do Covid 19 para manutenção da Secretaria de Assistência Social, CRAS e SCFV, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:29D0E5D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 399

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

– *a empresa* ***JOEL DS SILVA ARCE 99267292153****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***32.909.479/0001-70****, com sede na Rua Horácio dos R. Ferreira, s/nº, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer serviços reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de informática para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***MAIO*** *ano de* ***2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DE63DD9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 400

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **DISTRIBUIDORA DE MALHAS FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.393.791/0001-20**, com sede na Av. Minas Gerais nº 362, Setor Campinas, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer produtos vestuário, tecidos e acessórios;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para aquisição moletons para doação ao público carente do município para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **MAIO** ano de **2021.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD02B8BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 401

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **CANTINHO DA CRIANÇA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.551.898/0001-02**, com sede na Av. Anhanguera, s/nº, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer produtos vestuário, brinquedos e artigos recreativos;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para aquisição de enxoval para montar kits para gestantes para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **01** dias do mês de **junho** ano de **2021.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C8FDBBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 402

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ALVES FERREIRA MINIMERCADO LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.601/0001-11**, com sede na Av. Doralice F. Costa, s/nº, Pousada das Nascentes, CEP 75819-000, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer gêneros alimentícios/material de limpeza;.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para aquisição de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **13** dias do mês de **JULHO** ano de **2021.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:46FD1108

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 403

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CELMA SEVERINO MACHADO NEVES** , inscrita no CNPJ sob o nº **25.098.070/0001-55**, com sede na Av. 7 de Setembro , s/nº, Centro, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica profissional para fornecer artigos de papelaria;.*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido fornecedor para aquisição de bisnagas para álcool gel para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *ano de* ***2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:91AF68A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 404

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

– *a empresa* ***ELTON DA SILVA ARCE****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***34.267.175/0001-81****, com sede na Rua Sebastião Leal, nº 459, Centro, CEP 75819-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer serviços especializados em equipamentos de informática;*
– que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de informática para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *ano de* ***2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CF59A795

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093/2021

PORTARIA Nº 1093/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **EDIL CARLOS DE ARAÚJO**, inscrito com o **CPF Nº 583.396.551-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de executar serviço de interesse desta secretaria. **No dia 14 de outubro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (15) quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F42CB324

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1094/2021

PORTARIA 1094/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de comprar lubrificantes. **No dia 14 de outubro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (15) quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5B9F60D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1095/2021

PORTARIA 1095/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de comprar mangueira para pá carregadeira XCMG. **No dia 15 de outubro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:60495A6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096/2021

PORTARIA Nº 1096/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **CAIO WILLS DE SOUSA SANTANA**, inscrito com o **CPF Nº 020.901.681-70**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de buscar amostras de milho para plantio a serviço da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (Emater). **No dia 19 de outubro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F1AFC474

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1097/2021

PORTARIA Nº. 1097/2021 LAGOA SANTA GO, 18 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar compras nas lojas de auto peças, no dia **04 de outubro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2E68917

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1098/2021

PORTARIA Nº. 1098/2021 LAGOA SANTA GO, 18 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar compras de utilidades e tecidos, no dia **05 de outubro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:55A27BBD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1099/2021

PORTARIA Nº. 1099/2021 LAGOA SANTA GO, 18 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar compras nas lojas de auto peças, no dia **08 de outubro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:713F5BEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO N.º 389/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Belcar Veículos Ltda.; Processo: 20210031/2021; Pregão Eletrônico: 002/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo zero quilômetros (popular tipo passeio), hatch, VERSÃO 1.0, ano de fabricação e modelo 2021/2022, destinado a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 18/10/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 66.500,00 (Sessenta e sete seis mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 18/10/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Belcar Veículos Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 18 de outubro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:25E8D781

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/21

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **Nº 007/2021**, tipo menor preço por item, tendo por objeto: a aquisição de equipamentos hospitalares (equipamentos Antropométricos) para atender os programas de vigilância alimentar nas unidades de Estratégias de Saúde da Família, com recursos da portaria 2.975 de 14 de dezembro de 2011, conforme especificações e quantitativos contidos no edital e seus respectivos anexos. Data e horário do início da disputa: **às 09h00min do dia 03 de Novembro de 2021**. Disponibilização do Edital e informações no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.montividiu.go.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do contato (64) 3629-1530.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Montividiu, Estado de Goiás, aos 18 de Outubro de 2021.

JALMIRA MARIA SILVA GHANEM
Pregoeira

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F8EB6359

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE PP 040.21

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05623/2021

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **29 de Outubro de 2021, às 13h30min**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto Registro de Preço para a **aquisição de Pneus e contratação de serviços de Recapagem, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 18 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4066B01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA N° 503/2021
INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**503/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MBB1113 PLACA -9516.**
Valor Global:	**R$ 3.474,40**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**19/10/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e serviços, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de Outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9D960457

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA N° 519/2021
INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**519/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW MAN PLACA -ONF 7962.**
Valor Global:	**R$ 3.878,20**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.01**
Data da Publicação	**19/10/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e serviços, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de Outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D7AB87CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA N° 514/2021
INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**514/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MBB L 1113 PLACA -OGK:9616.**
Valor Global:	**R$ 4.643,30**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.01**
Data da Publicação	**19/10/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e serviços, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de Outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:89BF3094

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA N°547/2021
INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**547/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 40.881.555/0001-04
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO VW MAN DE PLACA ONF-7962.**
Valor Global:	**R$ 3.960,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**19/10/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de Outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:12258043

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA N° 523/2021
INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei n° 8.666/1993.**
Nº de Dispensa:	**523/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/1993.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**ELETRO FORTE-MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**33.525.185/0001-80.**
Objeto:	Materiais para construção destinados ao cemitério do município
Valor Global:	**R$ 2.187,68 (dois mil sento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**
Prazo de Vigência	**31/12/2021.**
Forma de Pagtº:	**Após a prestação dos serviços.**
Dotação:	**10.1012.15.452.1322.2030.339030.24**
Data da assinatura:	**19/10/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de produtos firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1B7DA755

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA N° 526/2021
INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei n° 8.666/1993.**
Nº de Dispensa:	**526/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/1993.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita

	sob o CNPJ n°**40.881.55/0001-04.**
Objeto:	Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do caminhão FORD CARGO (PRP3898)
Valor Global:	**R$ 3.036,58 (três mil e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**
Prazo de Vigência	**31/12/2021.**
Forma de Pagtº:	**Após a prestação dos serviços.**
Dotação:	**10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da assinatura:	**19/10/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de produtos firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais Município de Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:136AD66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA N° 446/2021
INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei n° 8.666/1993.**
Nº de Dispensa:	**546/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/1993.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**ELETRO FORTE-MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**33.525.185/0001-80.**
Objeto:	Aquisição de materiais para construção de túmulos destinados ao cemitério municipal
Valor Global:	**R$ 300,00 (trezentos reais)**
Prazo de Vigência	**31/12/2021.**
Forma de Pagtº:	**Após a prestação dos serviços.**
Dotação:	**10.1012.15.452.1322.2030.339030.24**
Data da assinatura:	**19/10/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de produtos firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BCAE9D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA N° 447/2021
INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei n° 8.666/1993.**
Nº de Dispensa:	**447/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/1993.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**40.881.55/0001-04.**
Objeto:	Aquisição de peças, produtos e contratação de prestação de serviços para manutenção da RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E
Valor Global:	**R$ 6.909,62 (seis mil novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**
Prazo de Vigência	**31/12/2021.**
Forma de Pagtº:	**Após a prestação dos serviços.**
Dotação:	**10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da assinatura:	**19/10/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de produtos firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:453323FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA N° 447/2021
ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**447/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**PRISCILA COSTA FANTAZZINI MARTINS00924279109,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 41.240.348/0001-33.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE 05 PORTÕES PARA O ESTADIO.**
Valor Global:	**R$ 13.966,20**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1017.27.812.1203.2041.3390030.24**
Data da Publicação	**19/10/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de Outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FEE799B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS),** inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº. 08.013.657/0001-03, e a empresa **CLEIA MARIA MAGALHÕES VALE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.824.407/0001-03. com sede administrativa na AV Presidente Getulio Vargas 105/ Centro/ Trombas/ GO CEP: 76460-000, neste ato representado por representante legal o, Sr. CLEIA MARIA MAGALHÕES VALE, inscrito no CPF sob nº. 951.237.411-00, residente em Trombas-GO.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Saúde, para manutenção e atualização dos programas de saúde.
Fundamento Lei Federal nº 8.666, e suas respectivas alterações posteriores. Através do Pregão Presencial n° 020/2021.
Vigência: 18/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
Data de Assinatura: 18/10/2021.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:1CFFD532

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA:DORALICE MARQUES DE BRITO TEIXEIRA, portadora da CI/RG n° 1457274-2ªVia-SPTC/GO e CPF n° 870.461.131-49.
OBJETO: Contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 18/10/2021 até 31/12/2021.
DATA DO TERMO: 18/10/2021.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:614F8B57

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA: MARINA RODRIGUES DE SOUZA, portadora da CI/RG n° 3569671-SSP/GO e CPF 894.011.661-53, brasileira, solteira, maior, capaz, produtora rural, residente e domiciliada no Lote n° 129 denominado "Sítio Renascer", Assentamento Floriano Cardoso dos Santos, zona rural, município de Montividiu do Norte/GO.
OBJETO: Contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 18/10/2021 até 31/12/2021.
DATA DO TERMO: 18/10/2021.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:557D895C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA:CLESIO MARQUES BARCELOS DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG n° 6289775-SSP/GO e CPF 418.345.691-68, brasileiro, solteiro, maior, capaz, produtora rural, residente e domiciliada no Lote n° 46 denominado "Três Aguas", Assentamento Floriano Cardoso dos Santos, zona rural, município de Montividiu do Norte/GO.
OBJETO: Contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 18/10/2021 até 31/12/2021.
DATA DO TERMO: 18/10/2021.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:82EDA958

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA LIDIOMAR PEREIRA DIAS, portadora da CI/RG n° 2368425-SSP/GO e CPF 835.734.101-20, brasileira, casada, maior, capaz, produtora rural, residente e domiciliada no Lote n° 128 denominado "Sítio Três Coração", Assentamento Floriano Cardoso dos Santos, zona rural, município de Montividiu do Norte/GO.
OBJETO: Contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 18/10/2021 até 31/12/2021.
DATA DO TERMO: 18/10/2021.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:BD641568

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº625/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/10/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de aferição de tacógrafo adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de outubro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D8412A17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
EXTRATO DE ARP 24/2021

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2021
Contratante: O Município de Nazário/GO
Contratada: BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NAZARIO/GO.
Valor Total: R$ 64.745,80
Vigência: 15/10/2021 à 15/10/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CC60D9E0

MUNICIPIO DE NAZARIO
EXTRATO DE ARP 23/2021

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 23/2021
Contratante: O Município de Nazário/GO
Contratada: BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA AS UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE NAZARIO/GO.
Valor Total: R$ 410.304,00
Vigência: 15/10/2021 à 15/10/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5A3E64F8

MUNICIPIO DE NAZARIO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

> Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório, para a contratação de empresa especializada no curso da nova lei de licitações e contratos administrativos, na cidade de Goiânia-GO, dias 21 e 22 de outubro de 2021, organizado pela Empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA GO, para 05 (cinco) servidores deste Município de Nazário-Goiás.

O Prefeito Municipal de Nazário, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO o permissivo contido no artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

DECLARA:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, na cidade de Goiânia-GO, dias 21 e 22 de outubro de 2021, organizado pela Empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA GO**, para 05 (cinco) servidores deste Município de Nazário-Goiás, nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, uma vez que atende as necessidades precípuas da administração.

Art.2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada o pagamento, no **valor estimado de R$ 6.975,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais)**

Nazário, Estado de Goiás, aos 18 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1CA53069

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 26/2021

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 26/2021
Objeto Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais permanentes para as unidades de ensino e Secretaria de Educação do Município de Nazário/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **26/2021**, saindo como vencedores JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, com o valor de R$ 36.090,00 (trinta e seis mil e noventa reais), TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 243.599,06 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos), TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, com o valor de R$ 26.137,00 (vinte e seis mil cento e trinta e sete reais), PRIME NEGOCIOS LTDA, com o valor de R$ 39.815,00 (trinta e nove mil oitocentos e quinze reais), perfazendo o valor total de R$ 345.641,06 (trezentos e quarenta e cinto mil seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos).

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:0ACC9320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 87/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2021
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO
Contratada: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA
Objeto: É a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de reparos melhorias na escola Santos Dumont, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 82.597,57,00 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 15/10/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:168A1B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 88/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO
Contratada: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA
Objeto: É a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de reparos melhorias no Centro Municipal de Educação

Infantil Nossa Senhora da Conceição, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 76.346,97 (setenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 15/10/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F56135E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PREGAO 31/2021

AVISO LICITAÇÃO
Pregão Presencial 31/2021
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 29 de outubro de 2021, às 14:00min, na modalidade "Pregão Presencial" **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para o Hospital Municipal Jose Severino de Aguiar de acordo com a emenda parlamentar n.º 20210001009779, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário/GO**. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:EF25453D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 25/2021

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 25/2021
Objeto R**egistro de preços para futura e eventualaquisição de medicamentos e insumos hospitalares para o Hospital Municipal Jose Severino de Aguiar de acordo com a emenda parlamentar n.º 202000010006047, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nazário/GO**. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **25/2021**, saindo como vencedores PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA-EPP, com o valor de R$ 4.210,34 (quatro mil duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA –ME, com o valor de R$ 10.464,40 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI, com o valor de R$ 23.566,09 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e nove centavos) perfazendo o valor total de R$ 38.240,83 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:0043946F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP 25/2021

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2021
Contratante: O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nazário/GO
Contratada: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETIDOS LTDA – EPP
GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOSE SEVERINO DE AGUIAR DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR N.º 202000010006047, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO.**
Valor Total: R$ 38.240,83 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)
Vigência: 15/10/2021 à 15/10/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AF4AB032

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6880/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 389/2021
OBJETO: A contratação de empresa especializada para confecção de porta metálica, para atender as necessidades do Departamento de Controle Interno.
CONTRATADO: METALURGICA SOUSA E RAMOS LTDA, CNPJ Nº 08.603.582/0001-02.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

Nerópolis, 18 de Outubro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:B9B6889E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 113/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO ELES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS-GO, QUE ACRESCENTA 25% AO VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO.
VALOR: R$ 10.815,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS)
CONTRATADO: CEM - CENTRO DE EXAMES MEDICOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
18 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:4BB78BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 7630/2021.

Inexigibilidade nº 036/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**. Contratada: **MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA** - CNPJ Nº **16.816.078/0001-19**. Objeto: **O Curso Prático de Auditoria de Controle Interno Municipal tem como objetivo apresentar aos servidores públicos municipais que atuam nos setores de Controle Interno regras e procedimentos práticos para a realização de auditorias, cujo objetivo é avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle e as políticas de gerenciamento de riscos, adotados pelas unidades administrativas ou órgãos do Poder Executivo Municipal,** conforme Termo de Referência. Valor Global: **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).** Fundamento Legal: art. 24, II c/c 13, III da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores c/c Art. 5º inciso X da Instrução Normativa nº00012/2014 do TCM-Go.

Nerópolis, 18 de Outubro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:0D2615C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 115/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 115/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2174/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OBJETIVA – PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EPI'S PARA PREVENÇÃO DO COVID-19 NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO*;* **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.30; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 31.938,25 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **OBJETIVA – PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:48C6809D

FUMPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 5102/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 57,85 (Cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39-365-44;** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A875AB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preço 12/2021,** que se dará **às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2021**, Licitação do Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Revisão, adequação e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), em total conformidade com os Plano Municipal Abastecimento de Água (PMAA), Plano Municipal de Esgotamento Sanitário (PMES), visando sua compatibilização com acréscimos ou subtração de elementos necessários para a atualização e Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás e também acompanhar e prestar consultoria técnica para os procedimentos para a realização do certame licitatório da Concessão do Sistema de Abastecimento de Agua e do Sistema de Esgotamento Sanitário do município pela Administração.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 19 de outubro de 2021.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:0D0CAF82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 466/2021 de 04 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a recomposição salarial ao vencimento dos Servidores Efetivos, Comissionados, Inativos e Pensionistas e subsídios dos Agentes Políticos (Presidente e Vereadores) do Poder Legislativo de Perolândia-Go, com o escopo de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 8% (oito por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio/2020 a maio/2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2°. Ficam excluídos do Índice da recomposição geral anual, os servidores que perceber salário mínimo.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria existente no orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 01 de maio do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:192E95C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 182,** 14 de Junho de 2021 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **03 de Novembro de 2021**, às **08h00min**, no Sítio Eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a **Aquisição de uma pá carregadeira,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência, processada nos autos 10054/2021. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 18 de Outubro de 2021.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:81BBD5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 182,** 14 de Junho de 2021 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **03 de Novembro de 2021**, às **13h00min**, no Sítio Eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a **Aquisição de 01 Caminhão Coletor de Lixo equipado com Caçamba de 12 m³,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência, processada nos autos 10054/2021. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 18 de Outubro de 2021.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B6D24957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: GUSTAVO SEVERINO RESENDE MORAES

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Médico Especialista – Pediatra, 12 hrs Plantão, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**.

Assinatura: 18/10/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por plantão, estimando-se o total de plantões em 35 Plantões (Trinta e Cinco) durante 12 (Doze) meses, perfazendo o valor global do contrato estimado é R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Outubro de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:59C8C39A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13372/2021.

O Município de Porangatu/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 421 de 22 de abril de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência Pública nº 001/2021 que após análise das documentações de habilitação apresentadas na Concorrência em epigrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos urbanos- RSU, coleta e remoção de entulhos e galhadas, serviços de varrição das vias urbanas e logradouros público, operação de aterro, conforme tabela em anexo, com equipamentos e mão de obra, para atender o**

município de Porangatu e distrito, sendo todas as despesas de combustíveis manutenção dos veículos custeadas por conta da contratada pelo período de 12 (doze) meses, constante do Processo Administrativo nº 13372/2021, foram julgadas **HABILITADAS** as empresas: **BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.559.916/0001-89; **BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 71.777.700/0001-35; **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.233.584/0001-88; **GAE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.083.764/0001-13; **MIC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.044.087/0001-00; **PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 17.726.920/0001-94 e **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A** inscrita no CNPJ sob o nº 21.743.490/0001-96, por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no Edital. E foram julgadas **INABILITADAS** as empresas: **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.165/0001-85, por descumprir os itens 8.1.4.2.3, 8.1.4.2.4 e 8.1.4.3; **MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.068/0001-65, por descumprir os itens 8.1.3.2.3, 8.1.3.3.1, 8.1.4.2.4 e 8.1.4.4 e **VIVEIRO TUDO VERDE E FLORICULTURA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.763.900/001-89, por descumprir os itens 8.1.1.1, 8.1.1.3, 8.1.2.6, 8.1.3.3.1, 8.1.4.2.3, 8.1.4.2.4, 8.1.4.3 e 8.1.4.4. Os interessados, querendo, terão vista dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93 interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da impressa oficial.

Porangatu/GO, 18 de outubro de 2021

ELIZÂNGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:7A728C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO torna público o Registro de Preços referente ao Processo N° 32570/2021, julgamento tipo global, cujo objeto se trata SRP- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, (OXIGÊNIO LÍQUIDO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E OXIGÊNIO MEDICINAL) COM FORNECIMENTO CONTINUADO, ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA PARCELADA, COM LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO E MANUTENÇÃO INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS (TANQUES CRIOGÊNICOS ESTACIONÁRIOS E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO), NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/INMETRO/ANVISA, tendo como vencedora a empresa:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Vencedora dos itens
01.0001, 01.0002, 01.0003, 01.0004
Total: 1105200,000000

Totalizando o Valor de R$ 1.105.200,00(Um Milhão e Cento e Cinco Mil e Duzentos Reais). A ata de Registro de Preços terá vigência até 14/10/2022 e esta disponível no site. Maiores informações no endereço RUA RUI BARBOSA, N°: 3, CENTRO, CEP: 76.550-000, PORANGATU - GO. Fone: (62) 33625036

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:D5E15D73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2021

O município de Posse – GO, através do FMS, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 063/2021; **Data e Horário:** 04/11/2021 as 14h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços para futuro, eventual e parcelada aquisição de tendas.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 18 de Outubro de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4E092399

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 167, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado **ADRIANO ANTKIEWICZ**, matrícula nº 6778, CPF nº. 900.430.901-25, da função de Secretário Municipal de Transportes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E9F8B4BC

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 168, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Das atribuições que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado **LUIZ CESAR VIEIRA BARBOSA**, CPF nº. 796.866.051-34, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transportes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, aos (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:ED7B5C64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 281/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6610/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18.
CONTRATADA*:* A Empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 79.719.613/0001-33.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "h" da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO OBJETO: O fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição., conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 425.779,80 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.07.12.361.2006.2.20-3.3.90.30
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2022, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, nos termos da lei.
DATA DO CONTRATO: 08 de Outubro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:2E4EC0DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 541/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000343

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 541/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000343

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **PAULO HENRIQUE NERY SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 036.156.271-30, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**PAULO HENRIQUE NERY SILVA**
CPF:	036.156.271-30
VALOR GLOBAL:	R$ 21.828,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:0E7A54E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 542/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000395

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 542/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000395

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **ITARY CARVALHO SILVA LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 048.117.291-29 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ITARY CARVALHO SILVA LEITE**
CPF:	048.117.291-29
VALOR GLOBAL:	R$ 145.680,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F332FBFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 543/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000335

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 543/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000335

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **SYLEIDE GOCALVES PRADO**, inscrita no CPF sob o nº 941.525.511-00 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**SYLEIDE GOCALVES PRADO**
CPF:	941.525.511-00
VALOR GLOBAL:	R$ 116.544,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:D6824B81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 544/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000336

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 544/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000336

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **KLEBER CORREA CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 015.102.221-62 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**KLEBER CORREA CARDOSO**
CPF:	015.102.221-62
VALOR GLOBAL:	R$ 233.088,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA E OITO REAIS.)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:74B6A6FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 545/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000337

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 545/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000337

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **VICENTE RODRIGUES NERY JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 937.532.091-04 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**VICENTE RODRIGUES NERY JUNIOR**
CPF:	937.532.091-04
VALOR GLOBAL:	R$ 233.088,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:936E1D70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 546/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000340

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 546/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000340

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **LUCAS SILVA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 045.063.991-61 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LUCAS SILVA RIBEIRO**
CPF:	045.063.991-61
VALOR GLOBAL:	R$ 116.544,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:9C3CB6A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 547/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000360

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 547/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000360

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **PAULO HENRIQUE DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº 005.770.341-89 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**PAULO HENRIQUE DE MIRANDA.**
CPF:	005.770.341-89
VALOR GLOBAL:	R$ 189.384,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:0AE07C5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 548/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000332

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 548/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000332

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **RENATO PEREIRA CAMPELO**, inscrito no CPF sob o nº 978.342.621-49 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**RENATO PEREIRA CAMPELO.**
CPF:	978.342.621-49
VALOR GLOBAL:	R$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:DFD57731

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 549/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000334

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 549/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000334

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **RENATO PEREIRA CAMPELO**, inscrito no CPF sob o nº 978.342.621-49 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**RENATO PEREIRA CAMPELO.**
CPF:	978.342.621-49
VALOR GLOBAL:	R$ 87.408,00 (OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:9012CC54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 550/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000377

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 550/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000377

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **PAULO BERNARDO GEINES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 026.538.111-89 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**PAULO BERNARDO GEINES DE CARVALHO**
CPF:	026.538.111-89
VALOR GLOBAL:	R$ 145.680,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:79C6DF14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 551/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000374

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 551/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000374

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **KALITA ELLES COSTA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 051.588.671-86 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**KALITA ELLES COSTA ALVES.**
CPF:	051.588.671-86
VALOR GLOBAL:	R$ 21.828,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E3EE4906

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 552/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000351

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 552/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000351

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **JOSILAINE SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 028.347.371-18 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**JOSILAINE SILVA GOMES.**
CPF:	028.347.371-18
VALOR GLOBAL:	R$ 21.828,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS.)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A2EE1AF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 553/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000350

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 553/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000350

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM RADIOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM RADIOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ROSSANA DA ROSA**, inscrita no CPF sob o nº 013.703.510-11 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM RADIOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ROSSANA DA ROSA.**
CPF:	013.703.510-11
VALOR GLOBAL:	R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS.)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1F3F0AD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 555/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000407

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 555/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000407

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **VITORIA TORRANO CARVALHO PEREIRA PEIXOTO**, inscrita no CPF sob o nº 009.854.271-08 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**VITORIA TORRANO CARVALHO PEREIRA PEIXOTO.**
CPF:	009.854.271-08
VALOR GLOBAL:	R$ 160.248,00 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:FC218C19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 556/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021001314

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 556/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021001314

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MARIA LAURA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 120.977.916-11 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MARIA LAURA DE OLIVEIRA.**
CPF:	120.977.916-11
VALOR GLOBAL:	R$ 58.272,00 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:21AD0FB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 557/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021001297

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 557/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021001297

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos

pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **NATALY ALMEIDA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 622.787.083-84 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**NATALY ALMEIDA RIBEIRO.**
CPF:	622.787.083-84
VALOR GLOBAL:	R$ 21.828,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS.)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C0778F63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 558/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021001305

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 558/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021001305

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **RENAN DA CUNHA LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 031.504.231-12 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**RENAN DA CUNHA LEITE.**
CPF:	031.504.231-12
VALOR GLOBAL:	R$ 116.544,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS.)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:DFEA7716

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 559/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021001261

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 559/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021001261

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LUISA ALESSANDRA FERREIRA DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 016.614.156-95 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LUISA ALESSANDRA FERREIRA DIAS.**
CPF:	016.614.156-95
VALOR GLOBAL:	R$ 145.680,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS.)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:888736F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 560/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 560/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (DESPESA COM AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **DESPESA COM AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **YANARA VALDIVIA SUAREZ**, inscrita no CPF sob o nº 067.717.021-11 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **DESPESA COM AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**YANARA VALDIVIA SUAREZ.**
CPF:	067.717.021-11
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS.)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E367F4CF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.691/21

DECRETO Nº 2.691/21. DE, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre destituição de membro da Junta de Recursos Fiscais do Município que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e através do Decreto Municipal nº 868/2021, que "dispõe sobre a nomeação da Junta de Recursos fiscais do Município" e Decreto Municipal nº 2.283/21, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 069/21, datado em 20 de setembro de 2021 – OAB – Subseção de Trindade, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Destitui-se o membro do Gabinete da Junta de Recursos Fiscais do Município, o Sr. GEORGE ALEXANDER NERY DE CARVALHO, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.303, que consta no Decreto nº 2.283 de 24 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:907B5AC3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.692/21

DECRETO Nº 2.692/21. DE, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre destituição de membro do Gabinete de Operação de Emergência e Saúde (GOE-Trindade-COVID-19) que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e através do Decreto Municipal nº 085/2020, que "declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Município de Trindade e dispõe sobre o Gabinete de Operações de Emergência e Saúde (GOE-Trindade-COVID-19) e

CONSIDERANDO o Ofício nº 069/21, datado em 20 de setembro de 2021 – OAB – Subseção de Trindade, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Destitui-se o membro do Gabinete de Operação de Emergência e Saúde (GOE-Trindade-COVID-19), o Sr. GLEIDSON EMANUEL DE ARAÚJO, inscrito na OAB/GO sob o nº 25.470.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A10DDD2D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/21

PORTARIA Nº 139/21. DE, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Comissão de acompanhamento da elaboração de Projeto de Lei que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de renovação da legislação pertinente a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade, por esse ato

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados servidores para constituir a Comissão de acompanhamento para elaboração de Projeto de Lei, visando a reformulação da estrutura administrativa organizacional do Município de Trindade.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores a saber:

Presidente: Cristina Santos Lopes Leite;

Membros: - Lhinicker Pereira Silva D'Orázio;

- Josimar da Mota Gonçalves;

- Layanne Pereira de Assis Valadares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F1222ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 619/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 619/21 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.016.783, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **CELISMAR DE JESUS SANTANA,** Assessor Técnico Administrativo I, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 29.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Ag. Mun. Seg. Pub. e Patrimonial

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1DCEBC62

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 615/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 615/21 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.016.641, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **VALDEIR JOSÉ DOS SANTOS,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 27.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Ag. Mun. Seg. Pub. e Patrimonial

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1DEE67EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 620/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 620/21 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.017.100, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VILMA APARECIDA SATURNINO GONTIJO,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 30.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9B3CC014

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 554/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000723

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 554/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000723

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LUZENITA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 254.078.641-34 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LUZENITA MARIA DA SILVA.**
CPF:	254.078.641-34
VALOR GLOBAL:	R$ 21.828,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS.)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:6A996F4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 018/2021
Contratado: DIVINO BISPO DE ARAUJO - CONSTRUTORA
OBJETO DO PRESENTE CONTRATO objeto deste contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Ampliação CMEI, Valeria Perillo – Cozinha e Refeitório, Conforme Convenio nº 206/2021.

Assinatura: 18 de outubro de 2021
Nº do Contrato: 057/2021
Dotação: 22.03.12.365.1.058.2006.4.4.90.51

Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 165.686,15 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:ABEF8E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 019/2021
Contratado: FUTURA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI.

OBJETO DO PRESENTE CONTRATO objeto deste contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Pátio Coberto da Escola Benedito Lobo, Conforme Convenio nº 120/2021.

Assinatura: 18 de outubro de 2021
Nº do Contrato: 058/2021
Dotação: 22.03.12.365.1.058.2006.4.4.90.51

Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 391.683,07 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos)

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:9B773B50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 004/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.855.348/0001 - 29, com sede na Rua São Paulo, Nº 103, Centro, CEP 73.820 - 000, Nova Roma/GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 004/2021, no qual se realizará no dia 03 de novembro de 2021, às 09h:00min; cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e produção, materiais de acondicionamento e embalagens e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara de Nova Roma – Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Câmara Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site https://camaranovaroma.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Nova Roma - Goiás, 18 de outubro de 2021.

MARIZIA SUARES PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:79D09FEE

CAMARA DE NOVA ROMA
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 007/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.855.348/0001 - 29, com sede na Rua São Paulo, Nº 103, Centro, CEP 73.820 - 000, Nova Roma/GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 007/2021, no qual se realizará no dia 03 de novembro de 2021, às 14h:00min; cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação em áudio visual, produção e transmissão com equipe e equipamentos, para a Câmara de Nova Roma–Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Câmara Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site https://camaranovaroma.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Nova Roma - Goiás, 18 de outubro de 2021.

MARIZIA SUARES PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:566A7B2E

CAMARA DE NOVA ROMA
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 008/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.855.348/0001 - 29, com sede na Rua São Paulo, Nº 103, Centro, CEP 73.820 - 000, Nova Roma/GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 008/2021, no qual se realizará no dia 03 de novembro de 2021, às 11h:00min; cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento do veículo oficial na cidade de Goiânia – Goiás para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Roma – Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Câmara Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site https://camaranovaroma.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Nova Roma - Goiás, 18 de outubro de 2021.

MARIZIA SUARES PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:07E44670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2063 / 2021, para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA UM BENEFICIO EVENTUAL, PARA PESSOAS EM VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, PARA GOIANINHA RN,** firmado em 14 de outubro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go.

Uruana, Go, 14 de outubro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:39DB349F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2078/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DIA DO IDOSO,** firmado em 18 de outubro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Uruana, 18 de outubro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:DC5DAE4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2980/2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONTAGEM DE GESSO ACARTONADO E TABICADO FECHADO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** firmado em 06 de outubro

de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1C0C7A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5636/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE VARÕES PARA INSTALAÇÃO DE CORTINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 14 de outubro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Uruana, 14 de outubro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E314F014

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5667/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE OUTDOOR E FAIXAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 18 de outubro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Uruana, 18 de outubro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:000FBB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5668/ 2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PISCINA DO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2021,** firmado em 20 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, GO, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E2A48C73

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: **CANDANGOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2021;**
Valor total do contrato: R$ 7.174,00
Vigência: 16/09/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 050/2021
Pregão Eletrônico Nº 15/2021
Fundamentação legal: 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 18 de Outubro de 2021.

MAGDA RITA ALVES MACHADO RINCO
Secretária de Educação

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: **KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2021;**
Valor total do contrato: R$ 16.318,00
Vigência: 16/09/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 051/2021
Pregão Eletrônico Nº 15/2021
Fundamentação legal: 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 18 de Outubro de 2021.

MAGDA RITA ALVES MACHADO RINCO
Secretária de Educação

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:155B5075

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 401/2021

"Declara dispensável de licitação para aquisição de mudas para paisagismo, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, e dão outras providencias."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a urgência, a discricionariedade da Administração e a necessidade da aquisição de mudas para paisagismo, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa VIVEIRO BOA VISTA LTDA, na execução do objeto a ser adquirido, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, para a aquisição de mudas para paisagismo, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura

Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa VIVEIRO BOA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.388.045/0001-36, endereço Rua 08, S/N, Parque das Camélias - CEP: 75.370-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), para Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B8F9149E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389A/CPL/2021

Portaria nº 389A/CPL/2021 de 04 de Outubro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de pedreiro, servente e armador, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2721/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a contratação dos serviços abaixo:

VALDECY LEITE FILHO pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 850.958.421-49, estabelecida na RUA JOVIANO EMILIANO ASSIS LOBO, ST NOROESTE, ADELÂNDIA, GO, sendo a pessoa vencedora dos itens relacionados abaixo.				
DESCRIÇÃO ITEM/OBJET O	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
SERVENTE DE PEDREIRO	40	SV	80,00	3.200,00
DEUZIMAR SIMÕES DE LIMA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 866.928.281-04, estabelecida na RUA JOSE DOS REIS, PARTE, JARDIM PLANALTO, ADELÂNDIA, GO, sendo a pessoa vencedora dos itens relacionados abaixo.				
DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
SERVIÇOS DE PEDREIRO	40	SV	150,00	6.000,00
BATISTA ALVES DA SILVA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 003.424.841-25, estabelecida na AVENIDA JOAO AFONSO, SETOR OURO PRETO, ADELÂNDIA, GO, sendo a pessoa vencedora dos itens relacionados abaixo.				
DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
AJUDANTE DE PEDREIRO	40	SV	80,00	3.200,00
RODRIGO BATISTA LEITE pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 002.546.191-50, estabelecida na RUA BENEDITO RUMÃO, SETOR INDUSTRIAL, ADELÂNDIA, GO, sendo a pessoa vencedora dos itens relacionados abaixo.				
DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
SERVIÇO DE ARMADOR DE FERRAGENS	40	UN	150,00	6.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Outubro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:73F542C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ATA DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.378/2021– PROTOCOLO ELETRÔNICO **Nº 73/2021 PREGÃO PRESENCIAL 27/2021.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e gerenciamento em Redes Sociais (Facebook, Instagram, Twitter e outros), Criação de Material de Divulgação Digital, representando oficialmente a imagem do Município de Alvorada do Norte - GO nos canais de informação digital.

1. Abertura da Sessão
Às 09h15min do dia 6 de agosto de 2021 na sede do(a) MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, sito à AV D GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) GILDESSON LEANDRO DE SOUZA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA, LAURIENE KARLA OLIVEIRA DA SILVA FIGUEREDO, nomeados pelo decreto 002/2021 - Pregão de 1 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 27/2021, tipo menor preço por lote. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 27 de 21/07/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	Microempresa regional	42.163.511/0001-74	Raiza de Jesus da Silva	039.064.921-09
PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	Microempresa	36.956.561/0001-06	Maxwell Luciano da Silva	976.910.031-53

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
36.956.561/0001-06	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA			36.000,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e gerenciamento em Redes Sociais (Facebook, Instagram, Twitter e outros), Criação de Material de Divulgação Digital.		12,0000	3.000,0000	36.000,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
42.163.511/0001-74	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109			36.000,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
2	Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e gerenciamento em Redes Sociais (Facebook, Instagram, Twitter e outros), Criação de Material de Divulgação Digital.		12,0000	3.000,0000	36.000,0000

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - Prestação de Serviços.Assessoria de Comunicação e gerenciamento em Redes Sociais

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	32.400,0000
1	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	32.000,0000
2	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	31.800,0000
2	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	31.000,0000
3	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	30.990,0000
3	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	30.500,0000
4	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	30.450,0000
4	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	29.000,0000
5	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	28.990,0000
5	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	28.500,0000
6	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	28.449,0000
6	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	28.000,0000
7	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	27.999,0000
7	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	26.000,0000
8	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	25.999,0000
8	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	25.500,0000
9	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	25.490,0000
9	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	25.000,0000
10	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	24.800,0000
10	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	24.000,0000
11	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	23.990,0000
11	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	23.500,0000
12	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	23.000,0000
12	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	22.999,0000
13	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	22.900,0000
13	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	22.890,0000
14	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	22.800,0000
14	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	22.750,0000
15	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	22.700,0000
15	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	22.600,0000
16	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	22.500,0000
16	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	22.000,0000
17	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	21.000,0000
17	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	20.990,0000
18	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	20.000,0000
18	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	19.000,0000
19	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	18.500,0000
19	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	18.000,0000
20	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	17.500,0000
20	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	17.000,0000
21	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	16.990,0000
21	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	16.500,0000
22	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	16.300,0000
22	2	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	16.000,0000
23	Desistente	PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	16.000,0000
23	1	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	15.800,0000

5.1a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	15.800,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
RAIZA DE JESUS DA SILVA 03906492109	42.163.511/0001-74	INABILITADA	A EMPRESA APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM DOCUMENTO INSATISFATÓRIO: EMPRESA JURÍDICA DO PROCURADOR/REPRESENTANTE DA LICITANTE ASSINOU O DOCUMENTO.

Substituta 2ª. Colocada:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
PRIME PRODUTORA, SERVICOS E MARKETING LTDA	36.956.561/0001-06	INABILITADA	A EMPRESA APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM DOCUMENTO INSATISFATÓRIO: DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE. DOCUMENTO NÃO SATISFATÓRIO.

6.2. Itens cancelados na fase de substituição

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/1	Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e gerenciamento em Redes Sociais (Facebook, Instagram, Twitter e outros), Criação de Material de Divulgação Digital.	SEM SUBSTITUTO

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Em face da seguinte ocorrência: PREGÃO FRACASSADO. COM DIREITO A RECURSOS DENTRO DO PRAZO DE 3 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO., o(a) Pregoeiro(a) declarou a presente licitação fracassada. Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações

GILDESSON LEANDRO DE SOUZA
Pregoeiro(a)

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

LAURIENE KARLA OLIVEIRA DA SILVA FIGUEREDO
Equipe de Apoio

Raiza De Jesus Da Silva 03906492109
RAIZA DE JESUS DA SILVA
Proprietária

Prime Produtora, Servicos E Marketing LTDA
MAXWELL LUCIANO DA SILVA
Proprietário

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9076A151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021

Processo Adm.: **10.362/2021** – Protocolo Eletrônico 036/2021 - Edital de Pregão Presencial: **012/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 080/2021.

Termo Aditivo de SUPRESSÃO DE ITENS e ALTERAÇÃO DE VALOR ao Contrato n° 080/2021, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA PNEUS MACHADO AUTO CENTER LTDA, cujo objeto é AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE PNEU, CÂMARA DE AR, PROTETOR "NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS"

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n. **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa junto a avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1533979 SSP/DF, inscrito no C.P.F. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PNEUS MACHADO AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **05.745.353/0001-34**, com sede na Avenida Lagoa Feia, nº 381, Bairro: Formosinha, CEP 73.813-370, Formosa/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio administrador, senhor **SANDOVAL VIRGINIO MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, representante legal, residente e domiciliado, na cidade de Formosa/GO, portador do CPF nº **306.136.391-20**, cédula de identidade RG nº **1.713.771** SSP/**GO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL 012/2021**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula **Primeira**: do Objeto**" item 1.1** do Contrato ora aditada, fica alterada com a seguinte redação:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CÂMARA DE AR 7.50X16 JFF OU EQUIVALENTE	UN	QBOM	8	75,00	600,00
10	PROTETOR ARO 16 VIPAL OU EQUIVALENTE	UN	ABC VALADARES	8	36,00	288,00
12	CÂMARA DE AR 10.00X20 JFF OU EQUIVALENTE	UN	MAGNUN	34	140,00	4.760,00
18	PNEU 175/70R14 FIRESTONE OU EQUIVALENTE	UN	FUZION	4	362,00	1.448,00
22	CÂMARA DE AR 9.00X20 JFF OU EQUIVALENTE	UN	MAGNUN	8	140,00	1.120,00
TOTAL				**62**		**8.216,00**
TOTAL GERAL				**62**		**8.216,00**

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)	
CÓDIGO	**FORNECEDOR**
09028,	PNEUS MACHADO AUTO CENTER LTDA
LOTE/ÍTEM: **1/9, 1/10, 1/12, 1/18, 1/22**.	

A "Cláusula **Terceira**: do Preço" item **3.2** do Contrato ora aditada, fica SUPRIMIDO ao valor do contrato inicial a importância de **R$ 116.162,00 (cento e dezesseis mil e cento e sessenta e dois reais),** ficando alterado o valor total estimativo de R$ 124.378,00 para **R$ 8.216,00 (oito mil e duzentos e dezesseis reais)**.

Parágrafo Primeiro: Foram **SUPRIMIDOS** do contrato inicial o quantitativo TOTAL dos produtos e itens, abaixo relacionados:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PNEU 18.4-30 12 LONAS FIRESTONE OU EQUIVALENTE	UN	FIRESTONE	6	4.010,00	24.060,00
7	PNEU 7.50-16 LISO 10 LONAS GOODYEAR OU EQUIVALENTE	UN	GOODYEAR	8	697,00	5.576,00
8	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO 10 LONAS GOODYEAR OU EQUIVALENTE	UN	GOODYEAR	8	782,00	6.256,00
14	PNEU 275/80R22.5 LISO DAYTON OU EQUIVALENTE	UN	DAYTON	20	1.940,00	38.800,00
15	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO DAYTON OU EQUIVALENTE	UN	DAYTON	10	2.177,00	21.770,00
17	PNEU 195/65R15 BRIDGESTONE OU EQUIVALENTE	UN	BRIDGESTONE	4	495,00	1.980,00
23	PNEU 215/75R17.5 DAYTON LISO OU EQUIVALENTE	UN	DAYTON	12	1.052,00	12.624,00
24	PNEU 205/75R16 FIRESTONE OU EQUIVALENTE	UN	FIRESTONE	8	637,00	5.096,00

Parágrafo Segundo: Conforme previsto na **Cláusula Décima: da Alteração Contratual**, e no Edital do **Pregão Presencial** nº **012/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 65, §1, da Lei nº. 8.666/93, e estão mencionadas na **Cláusula Décima: da Alteração Contratual**, *item **10.1** do Contrato inicial com a seguinte redação: "*O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de **Alvorada do Norte**, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado".
E *item **10.2** do Contrato inicial com a seguinte redação: "*O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei".
E *item **10.3** do Contrato inicial com a seguinte redação: "*As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Contratante

Pneus Machado Auto Center LTDA
CNPJ/MF Nº 05.745.353/0001-34
SALDOVAL VIRGINIO MACHADO
Sócio administrador/Representante Legal
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8F4990AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 Á 021/2021 – BVC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, COMERCIAL D & V LTDA – EPP, ELEKTRON SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA – ME, GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, I9 LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, TOTAL LED C

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 013/2021**
Processos Administrativos	**03104, 03124, 03160/2021**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando a das empresas para os fornecimentos de materiais elétricos, destinados para a manutenção e reparos da iluminação de Vias e Áreas Pública, Prédios públicos, visando atender as necessidades das Secretarias e dos departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e em conformidades com as propostas mais vantajosas apresentadas pelas as licitantes e a ata da sessão pública do certame do pregão.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sediado na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**BVC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.106.634/0001-33, estabelecida na Rua Carlos Chagas, Qd. 03, Lt. 13, Sala 02, nº 211, Jardim Vila Boa, CEP nº 74.360-260, Goiânia - Goiás.
Item Registrado	41
Valor da ata de registro preços nº 014/2021	**R$ 1.212,75 (**hum duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos)
Promitente Fornecedor	**COMERCIAL D & V LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.018.512/0001-62, estabelecida na Rua 119, Qd. F-39, Lt. 13, nº 107, Setor Sul, CEP nº 74.085-420, Goiânia - Goiás.
Itens Registrados	06, 08, 31, 32, 33, 39, 49, 59, 60, 61, 65, 83, 84, 85, 86, 87
Valor da ata de registro preços nº 015/2021	**R$ 14.155,25** (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Promitente Fornecedor	**ELEKTRON SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.599.053/0001-24, estabelecida na Rua Piracanjuba, Sala 01, nº 42-A, Santos Dumont, CEP nº 75.530-440, Itumbiara - Goiás.
Itens Registrados	01, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 15, 34, 38, 43, 47, 54, 55, 56, 57, 58, 79, 80, 82
Valor da ata de registro preços nº 016/2021	**R$ 70.980,08** (setenta mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos)
Promitente Fornecedor	**GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.613.043/0001-24, estabelecida na Avenida Independência, Qd. 70-A, Lt. 7-A, nº 5542, Setor aeroporto, CEP nº 74.070-010, Goiânia - Goiás.
Itens Registrados	07, 09, 20, 21, 22, 23, 35, 36, 37, 45, 46, 48, 50, 53, 63, 77, 78
Valor da ata de registro preços nº 017/2021	**R$ 543.811,75 (**quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos)
Promitente Fornecedor	**I9 LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.744.996/0001-85, estabelecida na Rua Machado de Assis, Qd. 12, Lt. 56, Sala 01, nº 487, Setor Anhanguera, CEP nº 74.335-100, Goiânia - Goiás.
Itens Registrados	42, 44, 64
Valor da ata de registro preços nº 018/2021	**R$ 2.813,00** (dois mil, oitocentos e treze reais)
Promitente Fornecedor	**TOTAL LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.985.275/0001-67, estabelecida na Rua Olinto Vicente da Silva, Qd. 71, Lt. 04, Sala A, nº 519, Setor Loteamento Municipal, CEP nº 75.813-000, Caçu - Goiás.
Itens Registrados	02, 10, 16, 17, 18, 40, 62, 72, 73, 74
Valor da ata de registro preços nº 019/2021	**R$ 14.765,60** (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
Promitente Fornecedor	**VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.353.142/0001-07, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, Qd. 07, Lt. 04, s/nº, Setor Jardim Paraiso, CEP nº 75.460-000, Nerópolis - Goiás.
Itens Registrados	03, 52
Valor da ata de registro preços nº 020/2021	**R$ 241.738,00** (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais)
Promitente Fornecedor	**VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.506.621/0001-75, estabelecida na Rua 40, Qd. 30, Lt. 16/17, nº 67, Setor Santos Dumont, CEP nº 74.463-760, Goiânia - Goiás.
Itens Registrados	19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 51, 75, 76, 81
Valor da ata de registro preços nº 021/2021	**R$ 242.898,00** (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais)
Valor total estimado do registro preços do pregão 013/2021	**R$ 1.132.374,43 (Hum milhão e cento e trinta e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**
Dotações Orçamentárias	03.02.04.122.0438.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 03.07.12.361.1238.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental 03.07.12.361.1238.2040 - Manutenção da Secretaria de Educação

	03.07.12.365.1238.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 03.16.15.452.1538.2.075 - Manutenção a Iluminação Pública 03.16.15.452.1538.2.154 - Manutenção Secretaria Ação Urbana 06.01.10.122.1038.2.122 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 07.01.08.243.0838.2137 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 07.01.08.244.0838.2138 - Manutenção das Atividades da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2145 - BLOCO P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC) 07.01.08.244.0838.2146 - BLOCO P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-EQUIPE VOLANTE E OUTROS)
Fontes de Recursos	100 - Recursos Ordinários 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 115 - Transferência de Recursos Nacional de Desenvolvimento da Educação 116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 18/10/2021 a 17/10/2022.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos materiais elétricos, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de compra emitida.
Data das assinaturas	**18/10/2021**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de outubro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:65142468

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO

Às 11:00h00min do dia 18 de outubro de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para a análise julgamento das solicitações de credenciamento do processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2021**, com inscrições válidas até 31/12/2021, sendo os membros, Presidente: Anithelly Moreira da Silva e o(s) membro(s) Kênia Candido dos Santos e Patrícia de Melo Gonçalves, nomeados pelo decreto nº 27/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 8.666/93, art. 51, para realizar os procedimentos relativos ao processo de credenciamento nº **001/2021**. Inicialmente a Presidente da CPL, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à análise dos documentos protocolados na secretaria de saúde.

1. Habilitação
Após a análise provisória dos proponentes em ordem de credenciamento, passou-se, assim, à abertura do envelope de habilitação onde a Presidente considerou:

PROPONENTES HABILITADOS

KALITTA MENEZES E SILVA

EZIO CARLOS BORGES DOS SANTOS

Flores de Goiás, 18 de outubro de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

KÊNIA CANDIDO DOS SANTOS
Membro

PATRÍCIA DE MELO GONÇALVES
Membro

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

PROTOCOLO Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
346/2021	24/02/2021	08:31	LUARA PEREIRA FAGUNDES	PSICÓLOGA	HABILITADO
364/2021	24/02/2021	09:16	BRUNA MENEZES GONÇALVES	FARMACÊUTICA HOSPITALAR	HABILITADO
346/2021	24/02/2021	15:57	KAÍQUE DE MIRANDA NOJOSA	EDUCADOR FÍSICO	HABILITADO
403/2021	25/02/2021	10:43	JHNEFFER CLISIA GOMES NEVES	ENFERMEIRA	HABILITADO

404/2021	25/02/2021	12:04	GIORNANDO DIAS CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA	HABILITADO
410/2021	25/02/2021	14:22	ARTHUR NETO RODRIGUES MARIANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	HABILITADO
411/2021	25/02/2021	14:32	REINALDO VICENTE DA CRUZ	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	HABILITADO
414/2021	25/02/2021	14:44	MARIA APARECIDA RODRIGUES	TÉC. EM ENF. HOSPITAL	HABILITADO
416/2021	25/02/2021	15:16	ANA PAULA DOS SANTOS	FARMACÊUTICA ATENÇÃO BÁSICA	HABILITADO
417/2021	25/02/2021	15:36	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	EDUCADOR FÍSICO CAPS	HABILITADO
422/2021	25/02/2021	17:57	ROSILEI FERRO DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRA	HABILITADO
424/2021	26/02/2021	08:03	ALANA CARLOS FONTINELE	ENFERMEIRA	HABILITADO
426/2021	26/02/2021	09:28	CARLOS DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
427/2021	26/02/2021	09:39	FÁBIO DE OLIVEIRA MENDES	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
432/2021	26/02/2021	10:07	LUCIENE CAMPELO CARDOSO	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
433/2021	26/02/2021	10:33	RONALDO SANTOS SOUZA NUNES	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
434/2021	26/02/2021	10:55	NATALIE REJANE FERREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
438/2021	26/02/2021	11:21	SILVANA JOSÉ DE BRITO LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
444/2021	26/02/2021	11:50	BEATRIZ FERREIRA LEAL DE AZEVEDO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
446/2021	26/02/2021	12:06	ELAINE SILVA FERREIRA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
447/2021	26/02/2021	12:11	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
452/2021	26/02/2021	15:11	ELLAYNE CRISTINA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
455/2021	26/02/2021	15:36	CLAUDIANA VICENTE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
456/2021	26/02/2021	15:39	COSMO FREITAS SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
459/2021	26/02/2021	15:43	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
462/2021	26/02/2021	15:47	CARLA DA CRUZ	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
464/2021	26/02/2021	15:51	CÉLIO ADÃO DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
465/2021	26/02/2021	15:55	JOSILENE MOREIRA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
467/2021	26/02/2021	17:02	VERA LÚCIA SANTANA BARBOSA	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
469/2021	26/02/2021	17:11	THAYNARA FERNANDES DA SILVA	TÉC. EM RADIOLOGIA	HABILITADO
471/2021	26/02/2021	17:28	SANDRA SOARES SANTOS VOGADO	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
472/2021	26/02/2021	17:58	SANÁRIA AMARO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
560/2021	01/03/2021	08:59	LAERTE MOREIRA DE JESUS	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
569/2021	01/03/2021	16:45	VALQUÍRIA SOARES GUIRRA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
580/2021	01/03/2021	18:00	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
613/2021	02/03/2021	17:39	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	HABILITADO
617/2021	03/03/2021	14:59	ANDRÉ LUIZ SOUSA DE MORAIS	FARMACÊUTICO	HABILITADO
628/2021	03/03/2021	17:33	MJA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
696/2021	05/03/2021	15:11	KALYTA ALYNE SOARES GUSTAVO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
617/2021	05/03/2021	16:30	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
699/2021	05/03/2021	16:32	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	DIRETOR CLÍNICO	HABILITADO
706/2021	08/03/2021	11:03	KESSIA TEODORO CARVALHO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
712/2021	09/03/2021	14:44	RAYANNE SILVA MACHADO	FISIOTERAPEUTA	HABILITADO
734/2021	11/03/2021	16:31	LA ALVES SERVIÇOS MÉDICO LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
757/2021	15/03/2021	09:35	ELAINE LEANDRO BRITO ALVIS	ARTESÃ	HABILITADO
765/2021	16/03/2021	16:14	DANILO AGUIAR MAGALHÃES EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
453/2021	26/02/2021	15:21	MARISA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
454/2021	26/02/2021	15:32	JOVINA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
468/2021	26/02/2021	17:06	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
786/2021	19/03/2021	10:52	JOÃO MÁRCIO NASCIMENTO MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
831/2021	23/03/2021	18:03	MILTON SOUZA	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
850/2021	25/03/2021	17:30	MARINALVA FERREIRA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
876/2021	29/03/2021	15:26	RAQUEL DA SILVA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
974/2021	05/04/2021	10:51	JEANNE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1099/2021	12/04/2021	16:07	ANDRÉ LUIZ ORNELAS RAPOSO - ME	MÉDICO	HABILITADO
1164/2021	19/04/2021	11:27	ANA KAREN AMADO ROCHA	PSICÓLOGA	HABILITADO
1296/2021	30/04/2021	16:20	NÚBIA MARIA BRITO DE SOUZA ANTEVERE	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1298/2021	30/04/2021	17:04	CLARA CINTIA MARINHO PIRES	DENTISTA	HABILITADO
1299/2021	30/04/2021	18:05	JJ MIRANDA NETO-PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO – EIRELI - ME	MÉDICO	HABILITADO
1417/2021	10/05/2021	12:02	CLÍNICA MED CENTER LTDA - ME	MÉDICO	HABILITADO
1527/2021	20/05/2021	08:27	ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
1528/2021	20/05/2021	08:33	JUSCINEIDE SOUZA VALVERDE	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1617/2021	28/05/2021	10:46	JOSILENE DE SOUZA MENDES	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1634/2021	28/05/2021	17:44	FÁTIMA DANDARA ASSUNÇÃO	NUTRICIONISTA	HABILITADO
1691/2021	01/06/2021	10:12	THALLES CLEWERTON DA SILVA NASCIMENTO	MÉDICO	HABILITADO
1703/2021	01/06/2021	16:23	ADRIANA GUALBERTO DE BRITO	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
1900/2021	16/06/2021	14:48	EURIDES PEREIRA DA COSTA MESQUITA	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
2186/2021	30/06/2021	18:23	LUCY ANA CORRÊA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA	HABILITADO
2429/2021	13/07/2021	15:12	TEDI AUGUSTO GUTIER BIFFI	MÉDICO	HABILITADO
2485/2021	19/07/2021	09:03	MAYARA LARISSE SANTOS BARBOSA	MÉDICA	HABILITADO
2520/2021	22/07/2021	11:28	SAARA MENDES REIS	ARTESÂ	HABILITADO
2657/2021	03/08/2021	14:50	SARAH JUNIA RODRIGUES DA SILVA	ARTESÃ	HABILITADO
2886/2021	23/08/2021	10:32	SIMONE GOMES DE SOUZA	ENFERMEIRA	HABILITADO
2947/2021	25/08/2021	15:46	VICTOR PRADO MEDEIROS	ENFERMEIRO	HABILITADO
3275/2021	04/10/2021	10:05	IZABELLA CAROLINE GEBRIM RODRIGUES	MÉDICA	HABILITADA
3481/2021	13/10/2021	12:25	PEDRO HENRIQUE AZEREDO BASTO RODRIGUES DA CUNHA	MÉDICO	HABILITADO
3345/2021	06/10/2021	09:25	KALITTA MENEZES DA SILVA	MÉDICA	HABILITADA
3523/2021	18/10/2021	11:52	EZIO CARLOS BORGES DOS SANTOS	MÉDICO	HABILITADO

Flores de Goiás, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:A18AE1E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO Nº 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e gás engarrafado, destinados a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO
Processo Nº:	2021016510
Validade:	12(doze) meses

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala de licitações, situada à Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula- Goiatuba- Go, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. MARIA HELENA MARTINS FREITAS e sua equipe de apoio composta por VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA, TAYANE FERREIRA MENDES e DEBORAH REIS CANDIDO MENDES, designados pela Portaria nº 263/2021, de 01/10/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADAS:

EMPRESA: FF ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.049.731/0001-90
Endereço: RUA 4 SN, QD.12, LT. 10, COHAB, GOIATUBA-GO
Fone: 64 3495-2181
E-mail: casacarnechurrascao@live.com
REPRESENTANTE LEGAL: FAUSTO FERREIRA
CPF: 375.***.***-49
EMPRESA: CONSTRUTORA E DISRIBUIDORA BENTO DA CUNHA EIRELI
CNPJ: 29.432.001/0001-97
Endereço: RUA TEFÉ, Nº 1150, SALA 02 QUADRA 293 LOTE 1 – B, CENTRO, GOIATUBA - GO
Fone: 64 9 8403-7496
E-mail: luizantoniobento6@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ANTÔNIO BENTO
CPF: 287.***.***-91
EMPRESA: AERO GAS LTDA ME
CNPJ: 19.270.296/0001-99
Endereço: AV. OSVALDO CRUZ Nº 1.500 QD. 13 LT. 03, SETOR CASTELO BRANCO, CROMÍNIA - GO
Fone: 64 3495-2701
E-mail: elsonmb10@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ELSON MOREIRA BORGES
CPF: 870.***.***-87
EMPRESA: COMERCIAL MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 24.240.240/0001-21
Endereço: RUA SÃO GERALDO, N 429, QD 16, LT 4, SETOR VILA PERPETUO SOCORRO, TRINDADE-GO
Fone: 62 3070-7250
E-mail: licitacao.monteiro@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE PEIXOTO DOS SANTOS NETO
CPF: 028.***.***-43

1 – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e gás engarrafado, destinados a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:
Razão Social: FF ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.049.731/0001-90

ITEM	QUAN	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	3.000	UND	Café	Tradicional; torrado e moído, pacote de 500 gramas; três corações, tupinambá ou similar.	Tupinamba	R$ 19,78	R$ 59.340,00
03	2.800	UND	Açúcar	Tradicional; não refinado; pacote de 5kg.	Ecoçucar	R$ 19,49	R$ 54.572,00
04	1.200	UND	Margarina	Cremosa com sal; Peso liquido 1kg. Qualy, Delicia ou similar.	Delicia	R$ 14,96	R$ 17.952,00
12	1.000	UND	Refrigerante de Guaraná	Gaseificado - composição nutricional aproximada (referência 200ml): valor energético 52 kcal; carboidratos 13g; sódio 13mg, açucares 13g. 2 litros. Antártica, Kuat, Mineiro ou similar.	Kuat	R$ 6,38	R$ 6.380,00
14	100	UND	Bala Mastigável	Frutas sortidas, pacote 600 gramas. Erlam, Dori alimentos ou similar.	Florestal	R$ 8,49	R$ 849,00
17	6	CX	Prato Descartável	15 cm branco. Caixa com 1.000 unidades.	Bella	R$ 348,00	R$ 2.088,00
18	3	CX	Garfo Descartável	Cor: branco. Caixa com 1000 unidades.	Strawplast	R$ 378,00	R$ 1.134,00
19	2	CX	Colher descartável	Cor: branca. Caixa com 1000 unidades.	Strawplast	R$ 378,00	R$ 756,00
21	20	UND	Garrafa Térmica	De pressão (com cabeçote bomba); capacidade: 1,5 litros, inox.	Invicta	R$ 108,00	R$ 2.160,00
22	30	UND	Garrafa Térmica	De pressão (com cabeçote bomba); capacidade: 1 litro, inox.	Invicta	R$ 103,00	R$ 3.090,00
23	60	UND	Garrafa Térmica	De pressão (com cabeçote bomba); capacidade: 500 ml, inox.	Invicta	R$ 69,99	R$ 4.199,40
24	20	UND	Jarra de Plástico	4 litros, com tampa.	Jaguar	R$ 48,00	R$ 960,00
25	6	UND	Jarra de Vidro	2 litros, com tampa.	Vitrizi	R$ 66,00	R$ 396,00
26	20	UND	Pote de Plástico	5 litros, com tampa; para armazenar pó de café e açúcar; formato retangular; transparente; material; polipropileno.	Jaguar	R$ 41,00	R$ 820,00
27	10	UND	Leiteira	6,5 litros; material: alumínio, cabo baquelite; dimensões aproximadas - diâmetro: 20cm, altura: 20cm, espessura 3mm.	Carola	R$ 79,00	R$ 790,00
28	10	UND	Leiteira	5 litros; material: alumínio, cabo baquelite.	Carola	R$ 48,00	R$ 480,00
29	30	UND	Coador de Café	Flanelado nº 4	Goiatuba	R$ 7,00	R$ 210,00
31	10	UND	Faca	Para Pão, lamina 8", tipo serra, lamina inox, cabo de polipropileno.	Tramontina	R$ 48,00	R$ 480,00
32	40	UND	Faca	Lamina tipo serra, pequena (cozinha e churrasco), lamina de aço inox, cabo de polipropileno. Tramontina, Mondial ou similar.	Tramontina	R$ 6,20	R$ 248,00
33	5	UND	Faca	De cozinha chef profissional, lamina de 8", lamina de aço inox, cabo de polipropileno. Tramontina, Mondial ou similar.	Tramontina	R$ 78,00	R$ 390,00

34	5	UND	Espátula para Bolo	Em aço inox	Tramontina	R$ 59,00	R$ 295,00
35	120	UND	Taça	Paulista, para água, 250ml, incolor	Nadir	R$ 20,00	R$ 2.400,00
36	24	UND	Avental	Material: PVC (impermeável), cor: azul ou preto, medidas: 0,70 x 1,20m.	Caseiro	R$ 21,00	R$ 504,00
38	3	CX	Isqueiro	Não recarregável caixa com 50 unidades - medida aproximada: 2,5 x 1,5 x 8cm - rende aprox. 3.000 acendidas	Bic	R$ 80,00	R$ 240,00
39	10	UND	Colher	Concha, Inox, Medidas aproximadas - largura: 8,5cm; comprimento: 30 cm.	Carola	R$ 29,00	R$ 290,00
Valor total .....R$ 161.023,40							

FORNECEDOR:
Razão Social: CONSTRUTORA E DISRIBUIDORA BENTO DA CUNHA EIRELI
CNPJ: 29.432.001/0001-97

ITEM	QUAN	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	800	UND	Bolacha Rosquinha	Sabor Coco, pacote de 700gr - composição nutricional aproximada (referência 30g): valor energético 130 kcal, carboidrato 23g, açucares 9,2gr, proteínas 2,2 gr, gorduras totais 3,3gr, gorduras saturadas 1,4gr, gordura trans 0,0gr, fibra alimentar 0,6gr, sódio 103mg – Mabel ou superior.	Rancheiro	R$ 8,42	R$ 6.736,00
06	200	UND	Bolacha Cream Cracker	Pacote de 400g - composição nutricional aproximada (referência 30g): valor energético 128 kcal; carboidratos 20 g; proteínas 4,1g; gorduras totais 3,6g; gorduras saturadas 1,6g; gorduras trans 0,0g; gorduras monoinsaturadas 1,4g; gorduras polinsaturadas 0,4g; colesterol 0,0mg; fibra alimentar 0,8g; sódio 203mg. Marilan, Mabel ou similar.	My Bit	R$ 5,89	R$ 1.178,00
08	1.600	CX	Água Mineral	Copo de 200ml caixa com 48 unidades.	Cristalina	R$ 23,89	R$ 38.224,00
09	300	PCT	Água Mineral	Garrafa de 1,5 litros fardo com 6 unidades	Cristalina	R$ 14,99	R$ 4.497,00
10	1.200	CX	Suco em Pó	Composição nutricional aproximada (referência 5,0g): valor energético 18 kcal, carboidrato 3,6g, açucares 3,3g, sódio 31gr, vitamina C 6,8mg. Caixa com 15 unidades. Tang ou superior.	Tang	R$ 17,90	R$ 21.480,00
11	1.200	UND	Suco de Fruta	Composição nutricional aproximada (referência 200ml): calorias 92 kcal; carboidrato 23g; gorduras totais 0,0g; gordura saturada 0,0g; gordura trans 0,0g; colesterol 0,0g; sódio 13mg. Caixa de 1 litro. Del Valle, Da Fruta Premium, Maguary, Adoralle ou similar.	Del Vale	R$ 5,86	R$ 7.032,00
13	1.000	UND	Refrigerante de Cola	Refrigerante de Cola Gaseificado - composição nutricional aproximada (referência: 200ml): 60 kcal, carboidratos 15g, açucares 15g, sódio 21mg. 2 litros. Pepsi ou superior.	Coca Cola	R$ 8,95	R$ 8.950,00
15	80	UND	Chocolate Bombom	Pacote com 50 unidades; Sonho de Valsa; Ouro Branco ou equivalente.	Sonho de Valsa	R$ 39,93	R$ 3.194,40
20	10	CX	Guardanapo	Branco, 100% celulose, medidas aproximadas: 24 x 22 cm. Caixa com aproximadamente 96 pacotes de 50 folhas cada.	Santepel	R$ 324,00	R$ 3.240,00
Valor total							R$ 94.531,40

FORNECEDOR:
Razão Social: AERO GAS LTDA ME
CNPJ: 19.270.296/0001-99

ITEM	QUAN	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	300	UND	Gás Engarrafado	Botijão de 13kg recarregável	Nacional gás	R$ 98,32	R$ 29.496,00
07	2.800	UND	Água Mineral	Garrafão de 20 litros retornável.	Pura	R$ 11,47	R$ 32.116,00
Valor total							R$ 61.612,00

FORNECEDOR:
Razão Social: COMERCIAL MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 24.240.240/0001-21

ITEM	QUAN	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
16	1000	CX	Copo Descartável 200 ml	Material: poliestireno atóxico, cor: transparente, caixa com 30 pacotes contendo 100 copos cada pacote.	Termopot	R$ 144,80	R$ 144.800,00
30	30	UND	Coador de Café	Flanelado nº 5	Apollo	R$ 7,50	R$ 225,00
37	30	UND	Caixa Organizadora	Capacidade para 12 litros com tampa	Richiotto	R$ 20,00	R$ 600,00
Valor total							R$ 145.625,00

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os produtos em 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;
Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Caberá ainda a FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n° 017/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os produtos licitados em no máximo 48 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela FESG.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.

A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal e conferencia dos produtos.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11 - DOS CASOS OMISSOS
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

13 – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 18 de outubro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

FF Alimentos EIRELI - ME
FAUSTO FERREIRA

Construtora E Disribuidora Bento Da Cunha EIRELI
LUIZ ANTÔNIO BENTO

Aero Gas LTDA ME
ELSON MOREIRA BORGES

Comercial Monteiro EIRELI
JOSE PEIXOTO DOS SANTOS NETO

Testemunhas:

Nome:
CPF n°

Nome:
PF n°

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:C84FE208

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 9488/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de enchedor de cilindros para back-up (ar comprimido e oxigênio) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go

O(A) SECRETARIA DE SAUDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.805.064/0001-86, estabelecida na RUA P1, RESIDENCIAL DAS BRISAS II, JATAÍ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). VALNIR DE ALMEIDA MOURA JUNIOR, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 013.797.321-74, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CENTRAL MANIFOLD 5+5 COMPLETO: *PAINEL CENTRAL MANIFOLD *EXTENSÃO 5+5 *CHICOTES FLEXIVEIS EM AÇO INOX PARA ALTA PRESSÃO DE OXIGENIO *LATÃO TORNEADO PARA ALTA PRESSÃO *REGULADORES DE PRESSÃO PARA CONTROLAR SAIDA DE OXIGENIO	Nitrogenica	1,0000	UN	22.725,0000	22.725,0000
1/2	CENTRAL MANIFOLD 10+10 COMPLETO: *PAINEL CENTRAL MANIFOLD *EXTENSÃO 10+10 *CHICOTES FLEXIVEIS EM AÇO INOX PARA ALTA PRESSÃO DE OXIGENIO *LATÃO TORNEADO PARA ALTA PRESSÃO *REGULADORES DE PRESSÃO PARA CONTROLAR SAIDA DE OXIGENIO	Nitrogenica	1,0000	UN	26.400,0000	26.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**49.125,00**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 14 de outubro de 2021

DANIELA SALLUM
502.910.761-49
Secretaria de Saude

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:29327C78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de enchedor de cilindros para back-up (ar comprimido e oxigênio) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go
Processo Licitatório Nº: 41/2021 Processo Adm. Nº: 9488/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 14/10/2021, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SAO JOSE, 11, CENTRO, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 839.955.601-72, e os membros da Equipe de Apoio LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, DOUGLAS SILVA BRITO BARBOSA, JAINE MARIA ALVES, designados pelo Decreto nº 3762021, de 02/06/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2	NOME: NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI CPF/CNPJ:11.805.064/0001-86

	ENDEREÇO:RUA P1, 1900, null - RESIDENCIAL DAS BRISAS II FONE:64999629940 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: VALNIR DE ALMEIDA MOURA JUNIOR CPF: 013.797.321-74

visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de enchedor de cilindros para back-up (ar comprimido e oxigênio) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 41/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 41/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	1,0000	CENTRAL MANIFOLD 5+5 COMPLETO: *PAINEL CENTRAL MANIFOLD *EXTENSÃO 5+5 *CHICOTES FLEXIVEIS EM AÇO INOX PARA ALTA PRESSÃO DE OXIGENIO *LATÃO TORNEADO PARA ALTA PRESSÃO *REGULADORES DE PRESSÃO PARA CONTROLAR SAIDA DE OXIGENIO	Nitrogenica	22.725,0000	22.725,0000
1/2	UN	1,0000	CENTRAL MANIFOLD 10+10 COMPLETO: *PAINEL CENTRAL MANIFOLD *EXTENSÃO 10+10 *CHICOTES FLEXIVEIS EM AÇO INOX PARA ALTA PRESSÃO DE OXIGENIO *LATÃO TORNEADO PARA ALTA PRESSÃO *REGULADORES DE PRESSÃO PARA CONTROLAR SAIDA DE OXIGENIO	Nitrogenica	26.400,0000	26.400,0000
TOTAL:						**49.125,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 41/2021, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 41/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 41/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 41/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, lavrada em Ata datada de 18/10/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, 18 de outubro de 2021

DANIELA SALLUM
Secretaria de Saude

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72

Contratada(s):

_____
NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:41066AFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 9488/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 41/2021
1. Abertura da Sessão
Às 08h12min do dia 14 de outubro de 2021 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DOUGLAS SILVA BRITO BARBOSA, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 3762021 de 2 de junho de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 41/2021, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 41 de 28/09/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI	Microempresa	11.805.064/0001-86	VALNIR DE ALMEIDA MOURA JUNIOR	013.797.321-74

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - CENTRAL MANIFOLD 5+5 COMPLETO: *PAINEL CENTRAL MANIFOLD *EXTENSÃO 5+5 *CHICOTES FLEXIVEIS EM AÇO INOX PARA ALTA PRESSÃO DE OXIGENIO *LATÃO TORNEADO PARA ALTA PRESSÃO *REGULADORES DE PRESSÃO PARA CONTROLAR SAIDA DE OXIGENIO				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI	11.805.064/0001-86	Nitrogenica	22.725,0000	22.725,0000	Sim

ITEM: 2 - CENTRAL MANIFOLD 10+10 COMPLETO: *PAINEL CENTRAL MANIFOLD *EXTENSÃO 10+10 *CHICOTES FLEXIVEIS EM AÇO INOX PARA ALTA PRESSÃO DE OXIGENIO *LATÃO TORNEADO PARA ALTA PRESSÃO *REGULADORES DE PRESSÃO PARA CONTROLAR SAIDA DE OXIGENIO				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI	11.805.064/0001-86	Nitrogenica	26.931,0000	26.931,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - CENTRAL MANIFOLD 5+5 COMPLETO: *PAINEL CENTRAL MANIFOLD *EXTENSÃO 5+5 *CHICOTES FLEXIVEIS EM AÇO INOX PARA ALTA PRESSÃO DE OXIGENIO *LATÃO TORNEADO PARA ALTA PRESSÃO *REGULADORES DE PRESSÃO PARA CONTROLAR SAIDA DE OXIGENIO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI	11.805.064/0001-86	22.725,0000

5.1.2. ITEM 2 - CENTRAL MANIFOLD 10+10 COMPLETO: *PAINEL CENTRAL MANIFOLD *EXTENSÃO 10+10 *CHICOTES FLEXIVEIS EM AÇO INOX PARA ALTA PRESSÃO DE OXIGENIO *LATÃO TORNEADO PARA ALTA PRESSÃO *REGULADORES DE PRESSÃO PARA CONTROLAR SAIDA DE OXIGENIO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI	11.805.064/0001-86	26.400,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI	11.805.064/0001-86	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DOUGLAS SILVA BRITO BARBOSA
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Nitrogenica Inseminação Artificial e Gases EIRELI
VALNIR DE ALMEIDA MOURA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E3141C7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 9488/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2021 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de enchedor de cilindros para back-up (ar comprimido e oxigênio) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.805.064/0001-86, estabelecida em RUA P1, 1900, - RESIDENCIAL DAS BRISAS II, JATAÍ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CENTRAL MANIFOLD 5+5 COMPLETO: *PAINEL CENTRAL MANIFOLD *EXTENSÃO 5+5 *CHICOTES FLEXIVEIS EM AÇO INOX PARA ALTA PRESSÃO DE OXIGENIO *LATÃO TORNEADO PARA ALTA PRESSÃO *REGULADORES DE PRESSÃO PARA CONTROLAR SAIDA DE OXIGENIO	Nitrogenica	1,0000	UN	22.725,0000	22.725,0000
01/02	CENTRAL MANIFOLD 10+10 COMPLETO: *PAINEL CENTRAL MANIFOLD *EXTENSÃO 10+10 *CHICOTES FLEXIVEIS EM AÇO INOX PARA ALTA PRESSÃO DE OXIGENIO *LATÃO TORNEADO PARA ALTA PRESSÃO *REGULADORES DE PRESSÃO PARA CONTROLAR SAIDA DE OXIGENIO	Nitrogenica	1,0000	UN	26.400,0000	26.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						49.125,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 9488/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021.

TOTAL DO CERTAME.....R$	49.125,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$49.125,00 (quarenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.302.1132.2.619.3.3.90.30 - Manut. da Unidade Pronto Atendimento UPA, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 18 de outubro de 2021

DANIELA SALLUM
CPF : 502.910.761-49
Secretaria de Saude

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:29251088

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E COGENEROS ALIMENTICIOS.
Processo Licitatório Nº: 38/2021 Processo Adm. Nº: 11654/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 06/10/2021, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SAO JOSE, 11, CENTRO, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 01.157.536/0001-88 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 839.955.601-72, e os membros da Equipe de Apoio LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, DOUGLAS SILVA BRITO BARBOSA, JAINE MARIA ALVES, designados pelo Decreto nº 3762021, de 02/06/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 38/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/38	NOME: COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME CPF/CNPJ:25.404.402/0001-82 ENDEREÇO:RUA 105, S/N, null - TREZE DE MAIO FONE:62999264686 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: LORI AGUSTINHO DA SILVA CPF: 246.537.051-00
1/12, 1/17, 1/41, 1/53, 1/55	NOME: MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME

	CPF/CNPJ:24.240.240/0001-21 ENDEREÇO:AVN PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 40, null - CONJ ROMILDO FERREIRO DO AMARA FONE:62-3070-0764 EMAIL:licitacao.monteiro@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WALISSON GONÇALVES MENDES CPF: 042.091.591-58
1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/39, 1/40, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/54, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60	NOME: PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ:41.773.931/0001-00 ENDEREÇO:R DO COMERCIO, , - VILA NOVA FONE:6233651413 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA CPF: 735.870.871-72

visando a SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E COGENEROS ALIMENTICIOS .

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 38/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 38/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	900,0000	OREGANO 10 GR	MATOS	1,5600	1.404,0000
1/38	UN	12.000,0000	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML 12X1	KI BRILHO	3,7500	45.000,0000
					TOTAL:	**46.404,0000**
RAZÃO SOCIAL: MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/12	UN	1.500,0000	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	ACIGAL	3,9200	5.880,0000
1/17	UN	600,0000	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML	MARATA	2,3200	1.392,0000
1/41	UN	300,0000	SAL IODADO 1KG BRANCO	5 ESTRELAS	1,2600	378,0000
1/53	UN	1.500,0000	PRENDEDOR DE ROUPAS 12X1	ARQPLAST	0,9000	1.350,0000
1/55	UN	1.200,0000	RODO REFORÇADO DE 80 CM	RODOBEM	9,1000	10.920,0000
					TOTAL:	**19.920,0000**
RAZÃO SOCIAL: PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	9.000,0000	CAFÉ MOIDO 500 GR	DO CE	11,6600	104.940,0000
1/3	UN	6.000,0000	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG	MC	5,8100	34.860,0000
1/4	UN	300,0000	BALAS MACIAS SORTIDA 700GR	FRUIT	4,6300	1.389,0000
1/5	UN	3.450,0000	LEITE INTEGRAL 1 LITRO 12X1	TIROL	3,8700	13.351,5000
1/6	UN	6.000,0000	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 500 GR	EMEGE	2,1600	12.960,0000
1/7	UN	3.000,0000	MACARRÃO SEMOLA TIPO PADRE NOSSO 500 GR	EMEGE	2,1900	6.570,0000
1/8	UN	1.500,0000	POLVILHO DOCE GRANULADO 1 KG	YOKY	3,7500	5.625,0000
1/9	UN	900,0000	FERMENTO EM PÓ DE 250G	ROYAL	5,0500	4.545,0000
1/10	UN	1.500,0000	EXTRATO DE TOMATE 800GR	ADORALE	6,2000	9.300,0000
1/11	UN	600,0000	TRIGO PARA QUIBE 500 GR	YOKY	3,1000	1.860,0000
1/13	UN	3.000,0000	MILHO DE PIPOCA 500 GR	YOKY	3,0700	9.210,0000
1/14	UN	9.000,0000	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG	GAROTINHO	18,0500	162.450,0000
1/15	UN	2.000,0000	SAL IODADO BRANCO 1KG	LEBRE	1,2500	2.500,0000
1/16	UN	1.500,0000	COCO RALADO SEM AÇUCAR 100GR	MENINA	2,5400	3.810,0000
1/19	UN	3.000,0000	OVO DE GALINHA 12X1	JOSIDITH	6,3900	19.170,0000
1/20	UN	300,0000	AZEITE DE OLIVA PURA 200 ML	ANDORINHA	8,7500	2.625,0000
1/21	UN	600,0000	PRESTOBARBA	PROBAK	1,3900	834,0000
1/22	UN	481,0000	SHAMPOO 350ML	PALMOLIVE	6,2300	2.996,6300
1/23	UN	600,0000	HIDRATANTE CORPORAL 200ML	SKALA	4,7300	2.838,0000
1/24	UN	2.000,0000	SAL TEMPERADO 1KG	ARISCO	4,0300	8.060,0000
1/25	UN	1.200,0000	AÇAFRÃO PCT 280 G	KI-ARJO	4,0000	4.800,0000
1/26	UN	2.500,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	MAGICO	5,1800	12.950,0000
1/27	UN	900,0000	COCO RALADO 100 GR	MENINA	2,4000	2.160,0000
1/28	UN	600,0000	COLORAU 280 GR	KI-ARJO	2,6800	1.608,0000
1/29	UN	1.200,0000	SABONETE INFANTIL 90G	PALMOLIVE	1,7500	2.100,0000
1/30	UN	9.000,0000	SABONETE 90 G ANTIBACTERIANO	REXONA	1,3500	12.150,0000
1/31	UN	2.500,0000	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300ML'	TRA-LA-LA	5,6700	14.175,0000
1/32	UN	1.000,0000	ALCOOL LIQUIDO 92% 1LT	ITAJA	6,4000	6.400,0000
1/33	UN	5.000,0000	PAPEL HIGIENICO 16X30X1	MILI	7,6500	38.250,0000

1/34	UN	150,0000	MOLHO DE PIMENTA 100 ML	BRETAS	1,9200	288,0000
1/35	UN	600,0000	BOMBOM SABOR BRIGADEIRO 750G	BOM O BOM	13,3200	7.992,0000
1/36	UN	600,0000	ALGODÃO 25G 10X1	APOLO	1,4900	894,0000
1/37	UN	3.733,3200	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	1,1900	4.442,6508
1/39	UN	6.000,0000	AÇUCAR DE 5KG	PEROLA	11,6300	69.780,0000
1/40	UN	9.000,0000	OLEO DE SOJA 900ML	COMIGO	6,2000	55.800,0000
1/42	UN	90,0000	AMENDOIM CRU 500 GR	YOKY	8,0000	720,0000
1/43	UN	300,0000	MAIONESE SACHE TRADICIONAL 500G	QUERO	3,9800	1.194,0000
1/44	UN	300,0000	MUCILON DE ARROZ 400 GR	NESTLE	6,6200	1.986,0000
1/45	UN	9.000,0000	AÇUCAR PCT DE 2 KG	ITAJA	5,3400	48.060,0000
1/46	UN	6.000,0000	PRATO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO 17,5CM 10X1	COPOBRAS	1,1400	6.840,0000
1/47	UN	90,0000	FILTRO PARA ÁGUA COM 4 VELAS DE 10LTS	SÃO JOAO	106,0200	9.541,8000
1/48	UN	150,0000	LAVADERIA DE PLÁSTICO 5 LITROS	SO PLASTICO	5,4500	817,5000
1/49	UN	649,0000	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	CONDOR	1,6400	1.064,3600
1/50	UN	5.000,0000	ALCCOL EM GEL 500ML	ALLGEL	4,5000	22.500,0000
1/51	UN	600,0000	CONDICIONADOR 400 ML	PALMOLIVE	5,9000	3.540,0000
1/52	UN	1.000,0000	CREME DENTAL 50 GR	SORRISO	1,3900	1.390,0000
1/54	UN	1.000,0000	VASSOURA DE PALHA	SO PALHA	5,6000	5.600,0000
1/56	UN	12.000,0000	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	TRIEX	1,1900	14.280,0000
1/57	UN	3.000,0000	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5 X 1	BRETAS	4,9000	14.700,0000
1/58	UN	3.000,0000	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	SCOTCH	0,4900	1.470,0000
1/59	UN	4.000,0000	SACA PARA LIXO 50 LITROS 10X1	LIXOPLAS	1,8500	7.400,0000
1/60	UN	15.000,0000	AGUA SANITARIA 1 LT	TRIEX	1,2000	18.000,0000
TOTAL:						**802.787,4408**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 38/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 38/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 38/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 38/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, lavrada em Ata datada de 13/10/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, 13 de outubro de 2021

NACOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72

Contratada(s):

_____
COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME

_____
MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME

_____
PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:1173F770

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 11654/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 38/2021

1. Abertura da Sessão

Às 08h08min do dia 6 de outubro de 2021 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DOUGLAS SILVA BRITO BARBOSA, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 3762021 de 2 de junho de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 38/2021, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 38 de 09/09/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	41.773.931/0001-00	LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA	735.870.871-72
MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	Microempresa	32.426.466/0001-40	JURANDIR BATISTA CARDOSO	485.484.211-34
COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	Microempresa	25.404.402/0001-82	LORI AGUSTINHO DA SILVA	246.537.051-00
MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	Microempresa	24.240.240/0001-21	WALISSON GONÇALVES MENDES	042.091.591-58
CAFE SACY LTDA	Microempresa	08.239.523/0001-05	GABRIEL REBOUÇAS VIEIRA	055.522.241-16
ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Microempresa	10.456.438/0001-32	WISLEY SILVA CORDEIRO	020.729.431-32
IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	Microempresa	38.348.805/0001-01	MARCOS SOUZA BORGES	878.252.281-20

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - OREGANO 10 GR				Quantidade: 900,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	FRUTOS DA TERRA	18,9000	17.010,0000	Não
0	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	MAIS SABOR	3,1500	2.835,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	REI DOS CONDIMENTOS	24,0000	21.600,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	BEIJA FLOR	1,5700	1.413,0000	Sim
2	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	MAIS SABOR	2,8000	2.520,0000	Sim
3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	MATOS	2,9000	2.610,0000	Sim
ITEM: 2 - CAFÉ MOIDO 500 GR				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	MELLITA	19,4900	175.410,0000	Não
0	CAFE SACY LTDA	08.239.523/0001-05		17,5000	157.500,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	ITAJUBÁ	20,9800	188.820,0000	Não
0	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	ITAJUBA	25,0000	225.000,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	DO CE	11,6600	104.940,0000	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	RANCHEIRO	14,9900	134.910,0000	Sim
3	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	GROTÃO	16,6700	150.030,0000	Sim
ITEM: 3 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	IBIA	10,3400	62.040,0000	Não
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	IMPERIAL	6,9900	41.940,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	DANIELA	8,0300	48.180,0000	Não

1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	MC	5,8100	34.860,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	LUIZA	6,9200	41.520,0000	Sim
3	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	CALIFORNIA	6,9800	41.880,0000	Sim
ITEM: 4 - BALAS MACIAS SORTIDA 700GR				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	ERLAN	6,9800	2.094,0000	Não
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	FLORESTA	10,9900	3.297,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	FRUIT	4,6300	1.389,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	ERLAN	6,3000	1.890,0000	Sim
3	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	ERLAN	6,6200	1.986,0000	Sim
ITEM: 5 - LEITE INTEGRAL 1 LITRO 12X1				Quantidade: 3.450,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	TRIÂNGULO	5,5300	19.078,5000	Não
0	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	ITALAC	5,4600	18.837,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	MARAJOARA	5,5400	19.113,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	TIROL	3,8700	13.351,5000	Sim
2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	PIRACANJUBA	4,5900	15.835,5000	Sim
3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	ITALAC	4,9900	17.215,5000	Sim
ITEM: 6 - MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 500 GR				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	EMEGE	2,8400	17.040,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	SAFRA	3,0900	18.540,0000	Não
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	PAULISTA	2,7500	16.500,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	EMEGE	2,1600	12.960,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	ARAGUAIA	2,2400	13.440,0000	Sim
3	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	CRISTAL	2,6900	16.140,0000	Sim
ITEM: 7 - MACARRÃO SEMOLA TIPO PADRE NOSSO 500 GR				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	SAFRA	3,1900	9.570,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	CAIPIRA	6,1400	18.420,0000	Não
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	PAULISTA	2,7500	8.250,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	EMEGE	2,1900	6.570,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	ARAGUAIA	2,2400	6.720,0000	Sim
3	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	CRISTAL	2,6900	8.070,0000	Sim
ITEM: 8 - POLVILHO DOCE GRANULADO 1 KG				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	ROCHA	9,9800	14.970,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	CAIPIRA	7,3900	11.085,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	CAIPIRA	6,1400	9.210,0000	Não
1	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	DO ZÉ	3,8900	5.835,0000	Sim
2	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	YOKY	5,1700	7.755,0000	Sim
3	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	DO ZE	5,2100	7.815,0000	Sim
ITEM: 9 - FERMENTO EM PÓ DE 250G				Quantidade: 900,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	PÓ ROYAL	6,9800	6.282,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	PÓ ROYAL	7,2200	6.498,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	ROYAL	7,6700	6.903,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	ROYAL	5,0500	4.545,0000	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	ROIAL	6,7000	6.030,0000	Sim
3	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	ROYAL	6,7300	6.057,0000	Sim
ITEM: 10 - EXTRATO DE TOMATE 800GR				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	GOIALLI	8,8700	13.305,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	ELEFANTE	8,9800	13.470,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	GOIALI	9,2300	13.845,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	ADORALE	6,2000	9.300,0000	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	GOIAL	7,5900	11.385,0000	Sim
3	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	GOIALLI	7,7000	11.550,0000	Sim
ITEM: 11 - TRIGO PARA QUIBE 500 GR				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	ROMARIZ	4,4900	2.694,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	SINHÁ	4,9800	2.988,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	ELDORADO	4,4300	2.658,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	YOKY	3,1000	1.860,0000	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	FULGOL	3,6800	2.208,0000	Sim
3	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	PACHA	3,7500	2.250,0000	Sim
ITEM: 12 - FARINHA DE MANDIOCA 1 KG				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	MONSIL	9,4000	14.100,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	CAIPIRAO	10,9000	16.350,0000	Não
0	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	YOKY	6,5800	9.870,0000	Não
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	ACIGAL	3,9200	5.880,0000	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	LOPES	4,3900	6.585,0000	Sim
3	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	DO ZE	5,0900	7.635,0000	Sim
ITEM: 13 - MILHO DE PIPOCA 500 GR				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	YOKI	4,3400	13.020,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	SINHA	4,4900	13.470,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	SINHÁ	4,3900	13.170,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	YOKY	3,0700	9.210,0000	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	PACHÁ	3,2700	9.810,0000	Sim

3	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	PACHA	4,2700	12.810,0000	Sim
ITEM: 14 - ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	LUIZA	23,3400	210.060,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	PANELÃO	25,7900	232.110,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	GAROTINHO	18,0500	162.450,0000	Sim
2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	TIO URBANO	21,9800	197.820,0000	Sim
3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	IMPERIAL	21,9900	197.910,0000	Sim
ITEM: 15 - SAL IODADO BRANCO 1KG				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	GLOBO	2,0300	4.060,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	SUPERSAL	2,1100	4.220,0000	Não
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	DUNAS	1,6900	3.380,0000	Não
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	5 ESTRELAS	1,2600	2.520,0000	Sim
2	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	LEBRE	1,4700	2.940,0000	Sim
3	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	DUNAS	1,5900	3.180,0000	Sim
ITEM: 16 - COCO RALADO SEM AÇUCAR 100GR				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	ADOREI	3,9800	5.970,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	UNICÔCO	3,8600	5.790,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	ADEL PURO	2,9300	4.395,0000	Não
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	COQUIL	2,5800	3.870,0000	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	LA PREFERIDA	2,5900	3.885,0000	Sim
3	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	MENINA	2,7000	4.050,0000	Sim
ITEM: 17 - ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	ZERO CAL	5,9900	3.594,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	ADOCIL	4,2900	2.574,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	ZERO CAL	13,9000	8.340,0000	Não
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	MARATA	2,3200	1.392,0000	Sim
2	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	ADOCYL	3,0000	1.800,0000	Sim
3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	ADOCIL	3,5900	2.154,0000	Sim
ITEM: 18 - BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 800GR				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	MIBIT	6,8000	61.200,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	LIANE	8,7400	78.660,0000	Sim
3	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	LIANE	10,4900	94.410,0000	Sim
ITEM: 19 - OVO DE GALINHA 12X1				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	JOSIDITH	9,4900	28.470,0000	Não
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	JOSEDITH	9,0000	27.000,0000	Não
1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	BRANCO PRIMAVERA	6,4900	19.470,0000	Sim
2	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	JOSIDITH	6,6400	19.920,0000	Sim
3	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	PRO OVOS	7,5000	22.500,0000	Sim
ITEM: 20 - AZEITE DE OLIVA PURA 200 ML				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	LA ESPANHOLA	16,0500	4.815,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	GALO	19,9000	5.970,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	ANDORINHA	8,7500	2.625,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	GALLO	15,3300	4.599,0000	Sim
3	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	GALLO	15,6300	4.689,0000	Sim
ITEM: 21 - PRESTOBARBA				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	GILLETE	6,9800	4.188,0000	Não
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	PROBRAK	3,4200	2.052,0000	Não
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	SQ	1,4000	840,0000	Sim
2	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	BIC	1,5200	912,0000	Sim
3	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	PROBAK	2,3200	1.392,0000	Sim
ITEM: 22 - SHAMPOO 350ML				Quantidade: 481,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	PALMOLIVE	7,5900	3.650,7900	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	SEDA	7,9800	3.838,3800	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	DARLING	11,1300	5.353,5300	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	PALMOLIVE	6,2300	2.996,6300	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	PALMOLIVE	6,7200	3.232,3200	Sim
3	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	DARLING	7,1000	3.415,1000	Sim
ITEM: 23 - HIDRATANTE CORPORAL 200ML				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	JOHNSONS	11,9000	7.140,0000	Não
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	MONANGE	6,9900	4.194,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	SKALA	4,7300	2.838,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	MONANGE	5,1800	3.108,0000	Sim
3	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	MONANGE	5,9900	3.594,0000	Sim
ITEM: 24 - SAL TEMPERADO 1KG				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	VERO	5,8900	11.780,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	FRUTOS DA TERRA	5,9800	11.960,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01		5,7600	11.520,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	ARISCO	4,0300	8.060,0000	Sim
2	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	REI DOS CONDIMENTOS	4,4900	8.980,0000	Sim
3	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	ANHANGUERA	4,8300	9.660,0000	Sim

ITEM: 25 - AÇAFRÃO PCT 280 G				Quantidade: 1.200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	MATOS	59,9900	71.988,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	MAIS SABOR	7,1600	8.592,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	FRUTOS DA TERRA	11,9000	14.280,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	KI-ARJO	4,0000	4.800,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	MAIS SABOR	6,3000	7.560,0000	Sim
3	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	REI DOS CONDIMENTOS	6,4500	7.740,0000	Sim
ITEM: 26 - ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR				Quantidade: 2.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	TODDY	13,8900	34.725,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	TODDY	14,7300	36.825,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	MAGICO	5,1800	12.950,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	MUKY	9,3500	23.375,0000	Sim
3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	TODY	12,9000	32.250,0000	Sim
ITEM: 27 - COCO RALADO 100 GR				Quantidade: 900,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	UNICÔCO	4,0300	3.627,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	NORDESTE	4,7900	4.311,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	LA PREFERIDA	3,4500	3.105,0000	Não
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	ADELCOCO	2,4400	2.196,0000	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	LA PREFERIDA	2,5900	2.331,0000	Sim
3	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	MENINA	2,8200	2.538,0000	Sim
ITEM: 28 - COLORAU 280 GR				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	REI DOS CONDIMENTOS	5,2400	3.144,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	FRUTOS DA TERRA	8,8900	5.334,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	KI-ARJO	2,6800	1.608,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	MAIS SABOR	4,2000	2.520,0000	Sim
3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	MATOS	4,9900	2.994,0000	Sim
ITEM: 29 - SABONETE INFANTIL 90G				Quantidade: 1.200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	DOVE	2,9900	3.588,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	POMPOM	3,5600	4.272,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	GRANADO	5,5900	6.708,0000	Não
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	BABY	1,7600	2.112,0000	Sim
2	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	PALMOLIVE	1,9900	2.388,0000	Sim
3	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	LUX	2,3700	2.844,0000	Sim
ITEM: 30 - SABONETE 90 G ANTIBACTERIANO				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	GRANADO	3,9900	35.910,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	PROTEX	3,5900	32.310,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	PROTEX	2,9800	26.820,0000	Não
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	ALBANY	1,3600	12.240,0000	Sim
2	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	REXONA	1,6200	14.580,0000	Sim
3	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	ASSEPTIGEL	2,6000	23.400,0000	Sim
ITEM: 31 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300ML'				Quantidade: 2.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	TRALALA	14,7000	36.750,0000	Não
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	SALON LINE	11,9000	29.750,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	TRA LA LA	10,9500	27.375,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	TRA-LA-LA	5,6700	14.175,0000	Sim
2	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	SEDA	10,1300	25.325,0000	Sim
3	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	TRA LA LA	10,9000	27.250,0000	Sim
ITEM: 32 - ALCOOL LIQUIDO 92% 1LT				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	ITAJA	13,4900	13.490,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	ITAJÁ	10,7200	10.720,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	SOL	9,9800	9.980,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	ITAJA	6,4000	6.400,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	ITAJA	6,5700	6.570,0000	Sim
3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	J FERES	6,7900	6.790,0000	Sim
ITEM: 33 - PAPEL HIGIENICO 16X30X1				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	DUETO	20,9000	104.500,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	NOTÁVEL	46,4900	232.450,0000	Não
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	NOTÁVEL	37,9900	189.950,0000	Não
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	FAMILIAR	7,7000	38.500,0000	Sim
2	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	MILI	10,3300	51.650,0000	Sim
3	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	FAMILIAR	18,4600	92.300,0000	Sim
ITEM: 34 - MOLHO DE PIMENTA 100 ML				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	GOTA	2,9200	438,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	BRETAS	1,9200	288,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	MARATA	1,9600	294,0000	Sim
3	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	GOTA	2,2900	343,5000	Sim
ITEM: 35 - BOMBOM SABOR BRIGADEIRO 750G				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	ARCON	38,9900	23.394,0000	Não
0	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	BONOBOM	37,1300	22.278,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	BOM O BOM	13,3200	7.992,0000	Sim

2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	BOM O BOM	31,9000	19.140,0000	Sim
3	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	ARCOR	35,4000	21.240,0000	Sim
ITEM: 36 - ALGODÃO 25G 10X1				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	CREMMER	3,9900	2.394,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	TOPZ	23,8800	14.328,0000	Não
0	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	COTTON	14,8300	8.898,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	APOLO	1,4900	894,0000	Sim
2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	CLIN OFF	1,9800	1.188,0000	Sim
3	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	COTTON	2,4900	1.494,0000	Sim
ITEM: 37 - ESPONJA DE AÇO				Quantidade: 3.733,3200		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	ASSOLAN	1,9700	7.354,6404	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	BOMBRIL	1,9800	7.391,9736	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	ASSOLAN	2,1200	7.914,6384	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	ASSOLAN	1,1900	4.442,6508	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	ASSOLÃ	1,3900	5.189,3148	Sim
3	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	ASSOLAN	1,3900	5.189,3148	Sim
ITEM: 38 - CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML 12X1				Quantidade: 12.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	POLITRIZ	5,9800	71.760,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	ZUPP	48,7500	585.000,0000	Não
1	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	KI BRILHO	3,7900	45.480,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	START	3,7900	45.480,0000	Sim
3	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	POLYLAR	4,8900	58.680,0000	Sim
ITEM: 39 - AÇUCAR DE 5KG				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	PEROLA	20,5800	123.480,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	PEROLA	22,9500	137.700,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	PEROLA	11,6300	69.780,0000	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	IMPERIAL	17,9900	107.940,0000	Sim
3	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	CRISTAL	18,9800	113.880,0000	Sim
ITEM: 40 - OLEO DE SOJA 900ML				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	GRANOL	9,5200	85.680,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	LIZA	11,9900	107.910,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	COMIGO	8,8600	79.740,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	COMIGO	6,2000	55.800,0000	Sim
2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	COMIGO	7,6900	69.210,0000	Sim
3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	COMIGO	8,5900	77.310,0000	Sim
ITEM: 41 - SAL IODADO 1KG BRANCO				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	GLOBO	2,0300	609,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	SUPERSAL	2,1100	633,0000	Não
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	DUNAS	1,6900	507,0000	Não
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	5 ESTRELAS	1,2600	378,0000	Sim
2	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	LEBRE	1,4700	441,0000	Sim
3	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	DUNAS	1,5900	477,0000	Sim
ITEM: 42 - AMENDOIM CRU 500 GR				Quantidade: 90,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	ROCHA	12,9000	1.161,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	YOKI	10,0500	904,5000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	YOKY	8,0000	720,0000	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	PACHÁ	8,7900	791,1000	Sim
3	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	MINDI	9,3500	841,5000	Sim
ITEM: 43 - MAIONESE SACHE TRADICIONAL 500G				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	HELLMANNS	6,9800	2.094,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	FUGINI	5,8600	1.758,0000	Não
1	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	SOYA	3,9900	1.197,0000	Sim
2	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	QUERO	4,1000	1.230,0000	Sim
3	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	FUGINI	5,4500	1.635,0000	Sim
ITEM: 44 - MUCILON DE ARROZ 400 GR				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	MUCILON	9,6000	2.880,0000	Não
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	MUCILON	9,5900	2.877,0000	Não
0	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	MUCILON	9,6700	2.901,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	NESTLE	6,6200	1.986,0000	Sim
2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	MUCILON	8,7900	2.637,0000	Sim
3	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	MUCILON	9,4600	2.838,0000	Sim
ITEM: 45 - AÇUCAR PCT DE 2 KG				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	PEROLA	8,2300	74.070,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	PEROLA	9,8100	88.290,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	ITAJA	5,3400	48.060,0000	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	IMPERIAL	6,5900	59.310,0000	Sim
3	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	CRISTAL	7,7900	70.110,0000	Sim
ITEM: 46 - PRATO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO 17,5CM 10X1				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	PLATEX	3,4500	20.700,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	COPOBRAS	1,1400	6.840,0000	Sim

2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	KERO COPO	1,9900	11.940,0000	Sim
3	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	TERMOPLAST	2,2900	13.740,0000	Sim
ITEM: 47 - FILTRO PARA ÁGUA COM 4 VELAS DE 10LTS				Quantidade: 90,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	SÃO JOAO	279,9000	25.191,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	SÃO JOAO	106,0200	9.541,8000	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	SÃO ROQUE	159,0000	14.310,0000	Sim
3	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	SANTA MARINA	168,0000	15.120,0000	Sim
ITEM: 48 - LAVADERIA DE PLÁSTICO 5 LITROS				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	ARQPLAST	5,4600	819,0000	Sim
2	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	SO PLASTICO	6,0200	903,0000	Sim
3	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	SANTANA	16,9000	2.535,0000	Sim
ITEM: 49 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA				Quantidade: 649,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	MENDONÇA	4,7900	3.108,7100	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	CONDOR	3,1600	2.050,8400	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	CONDOR	1,8600	1.207,1400	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	RODOBEM	2,1700	1.408,3300	Sim
3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	CONDOR	2,9900	1.940,5100	Sim
ITEM: 50 - ALCCOL EM GEL 500ML				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	ITAJA	7,8000	39.000,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	ALLGEL	8,3600	41.800,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	ALLGEL	6,9800	34.900,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	ALLGEL	4,6800	23.400,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	MASTER	6,3000	31.500,0000	Sim
3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	J FERES	6,7900	33.950,0000	Sim
ITEM: 51 - CONDICIONADOR 400 ML				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	SEDA	9,9800	5.988,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	ELSEVE	30,0000	18.000,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	DOURA HAIR	11,9000	7.140,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	PALMOLIVE	6,6600	3.996,0000	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	KOLENE	7,3900	4.434,0000	Sim
3	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	PALMOLIVE	7,4200	4.452,0000	Sim
ITEM: 52 - CREME DENTAL 50 GR				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	COLGATE	2,3300	2.330,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	SORRISO	2,2900	2.290,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	COLGATE	3,9600	3.960,0000	Não
1	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	COLGATE	1,9900	1.990,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	COLGATE	2,1000	2.100,0000	Sim
3	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	SORRISO	2,2100	2.210,0000	Sim
ITEM: 53 - PRENDEDOR DE ROUPAS 12X1				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	GABOARDI	2,5600	3.840,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	MENDONÇA	6,6900	10.035,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	GABOARDI	1,7300	2.595,0000	Não
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	ARQPLAST	1,0500	1.575,0000	Sim
2	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	PARANA	1,4300	2.145,0000	Sim
3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	KEEPREND	1,5900	2.385,0000	Sim
ITEM: 54 - VASSOURA DE PALHA				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	PALHA	9,9800	9.980,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	RODOBEM	11,9900	11.990,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	SO PALHA	6,6800	6.680,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	RODOBEM	7,0000	7.000,0000	Sim
3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	ANALIMPA	7,9900	7.990,0000	Sim
ITEM: 55 - RODO REFORÇADO DE 80 CM				Quantidade: 1.200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	VALLE	11,0800	13.296,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	SANTA MARTA 60cm	29,9000	35.880,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	START	19,8000	23.760,0000	Não
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	RODOBEM	9,1000	10.920,0000	Sim
2	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	RODOBEM	9,9800	11.976,0000	Sim
3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	ANALIMPA	10,9000	13.080,0000	Sim
ITEM: 56 - DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML				Quantidade: 12.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	ZUPP	1,6800	20.160,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	POLYLAR	2,2300	26.760,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	YPE	2,3900	28.680,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	TRIEX	1,2400	14.880,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	TRIEL	1,2700	15.240,0000	Sim
3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	OESTE	1,4900	17.880,0000	Sim
ITEM: 57 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5 X 1				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	YPE	9,9800	29.940,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	TUPI	9,2900	27.870,0000	Não
1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	BRETAS	5,2000	15.600,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	NOBRE	5,8800	17.640,0000	Sim

3	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	OESTE	6,9900	20.970,0000	Sim
ITEM: 58 - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	TININDO	1,4900	4.470,0000	Não
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	ASSOLAN	1,3900	4.170,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	JR	10,4900	31.470,0000	Não
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	BETTANIN	0,5000	1.500,0000	Sim
2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	OESTE	0,7900	2.370,0000	Sim
3	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	SCOTCH	0,8500	2.550,0000	Sim
ITEM: 59 - SACA PARA LIXO 50 LITROS 10X1				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	GOIÁS PLÁSTICO	4,5900	18.360,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	BOM LIXO	6,9800	27.920,0000	Não
1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	BRASLIXO	2,1000	8.400,0000	Sim
2	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	ZUPP	2,9900	11.960,0000	Sim
3	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	LIXOPLAS	3,9500	15.800,0000	Sim
ITEM: 60 - AGUA SANITARIA 1 LT				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	OBÃO	3,9300	58.950,0000	Não
0	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	QBOA	3,8900	58.350,0000	Não
0	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	PROEZA	11,8400	177.600,0000	Não
1	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	X-BÃO	1,7900	26.850,0000	Sim
2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	KBAO	1,8800	28.200,0000	Sim
3	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	TRIEX	2,2000	33.000,0000	Sim

4.1. Desclassificação

LOTE 1

ITEM: 18 - BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 800GR			Quantidade: 9.000,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	MABEL	Produto não atende o especificação do edital
	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	RANCHEIRO	Produto não atende a especificação do edital
ITEM: 20 - AZEITE DE OLIVA PURA 200 ML			Quantidade: 300,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	VIOLETERA	Proposta retirada a pedido do licitante
ITEM: 34 - MOLHO DE PIMENTA 100 ML			Quantidade: 150,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	ARIANE	Proposta retirada a pedido do licitante
ITEM: 38 - CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML 12X1			Quantidade: 12.000,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	ZUPP	não atende o edital
ITEM: 43 - MAIONESE SACHE TRADICIONAL 500G			Quantidade: 300,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	SAUDE	proposta retirado a pedido do licitante
ITEM: 46 - PRATO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO 17,5CM 10X1			Quantidade: 6.000,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	TERMOPOT	proposta retirado a pedido do licitante
ITEM: 47 - FILTRO PARA ÁGUA COM 4 VELAS DE 10LTS			Quantidade: 90,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	SÃO PEDRO	proposta retirado a pedido do licitante
ITEM: 48 - LAVADERIA DE PLÁSTICO 5 LITROS			Quantidade: 150,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	N/C	proposta retirado a pedido do licitante
ITEM: 49 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA			Quantidade: 649,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	RODOBEM	proposta retirado a pedido do licitante
ITEM: 57 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5 X 1			Quantidade: 3.000,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	WISH	proposta retirado a pedido do licitante

4.2. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/67	ALCOOL EM GEL 500 ML	Item repetitivo
1/64	ESPONJA DE LAVA LOUÇA DUPLA FACE	Item repetitivo
1/66	AGUA SANITARIA 1 LT	Item repetitivo
1/61	VASSOURA DE PALHA	Item repetitivo
1/62	RODO REFORÇADO DE 80 CM	Item repetitivo
1/63	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	Item repetitivo
1/65	SACO PARA LIXO 50 LITROS 10X1	Item repetitivo

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - OREGANO 10 GR

ITEM: 1 - OREGANO 10 GR			Quantidade: 900,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	2,8000
1	Desistente	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,5700
1	1	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,5600

5.1.1a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,5600

5.1.2. ITEM 2 - CAFÉ MOIDO 500 GR

ITEM: 2 - CAFÉ MOIDO 500 GR			Quantidade: 9.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	16,6700
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	14,9900
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	11,6600

5.1.2a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	11,6600

5.1.3. ITEM 3 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG

ITEM: 3 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	6,9800
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	6,9200
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,8100

5.1.3a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,8100

5.1.4. ITEM 4 - BALAS MACIAS SORTIDA 700GR

ITEM: 4 - BALAS MACIAS SORTIDA 700GR			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	6,6200
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	6,3000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,6300

5.1.4a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,6300

5.1.5. ITEM 5 - LEITE INTEGRAL 1 LITRO 12X1

ITEM: 5 - LEITE INTEGRAL 1 LITRO 12X1			Quantidade: 3.450,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	4,9900
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	4,5900
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	3,8700

5.1.5a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	3,8700

5.1.6. ITEM 6 - MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 500 GR

ITEM: 6 - MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 500 GR			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,6900
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	2,2400
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	2,1600

5.1.6a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	2,1600

5.1.7. ITEM 7 - MACARRÃO SEMOLA TIPO PADRE NOSSO 500 GR

ITEM: 7 - MACARRÃO SEMOLA TIPO PADRE NOSSO 500 GR			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,6900
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	2,2400
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	2,1900

5.1.7a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	2,1900

5.1.8. ITEM 8 - POLVILHO DOCE GRANULADO 1 KG

ITEM: 8 - POLVILHO DOCE GRANULADO 1 KG			Quantidade: 1.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	5,2100
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	3,8500
1	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	3,8400
2	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	3,8300
2	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	3,8000
3	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	3,8000
3	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	3,7500

5.1.8a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	3,7500

5.1.9. ITEM 9 - FERMENTO EM PÓ DE 250G

ITEM: 9 - FERMENTO EM PÓ DE 250G			Quantidade: 900,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	6,7300
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	6,7000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,0500

5.1.9a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,0500

5.1.10. ITEM 10 - EXTRATO DE TOMATE 800GR

ITEM: 10 - EXTRATO DE TOMATE 800GR			Quantidade: 1.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	7,7000
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	7,5900
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,2000

5.1.10a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,2000

5.1.11. ITEM 11 - TRIGO PARA QUIBE 500 GR

ITEM: 11 - TRIGO PARA QUIBE 500 GR			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	3,7500
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	3,6800
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	3,1000

5.1.11a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	3,1000

5.1.12. ITEM 12 - FARINHA DE MANDIOCA 1 KG

ITEM: 12 - FARINHA DE MANDIOCA 1 KG			Quantidade: 1.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	5,0900
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	4,3900
1	1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	3,9200

5.1.12a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	3,9200

5.1.13. ITEM 13 - MILHO DE PIPOCA 500 GR

ITEM: 13 - MILHO DE PIPOCA 500 GR			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	4,2700
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	3,2700
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	3,0700

5.1.13a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	3,0700

5.1.14. ITEM 14 - ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG

ITEM: 14 - ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG	Quantidade: 9.000,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	21,9900
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	21,9800
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	18,0500

5.1.14a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	18,0500

5.1.15. ITEM 15 - SAL IODADO BRANCO 1KG

ITEM: 15 - SAL IODADO BRANCO 1KG			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	1,5900
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,2600
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,2500

5.1.15a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,2500

5.1.16. ITEM 16 - COCO RALADO SEM AÇUCAR 100GR

ITEM: 16 - COCO RALADO SEM AÇUCAR 100GR			Quantidade: 1.500,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	2,5800
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	2,5700
1	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	2,5500
2	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	2,5500
2	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	2,5400

5.1.16a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	2,5400

5.1.17. ITEM 17 - ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML

ITEM: 17 - ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML			Quantidade: 600,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	3,5900
1	Desistente	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	3,0000
1	1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	2,3200

5.1.17a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	2,3200

5.1.18. ITEM 18 - BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 800GR

ITEM: 18 - BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 800GR			Quantidade: 9.000,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	10,4900
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	8,7400
1	1	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	6,8000

5.1.18a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.18b. Negociação Direta
Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: Preço acima do estimado.
5.1.19. ITEM 19 - OVO DE GALINHA 12X1

ITEM: 19 - OVO DE GALINHA 12X1			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	7,5000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,4500
1	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	6,4000
2	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	6,4000
2	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,3900

5.1.19a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,3900

5.1.20. ITEM 20 - AZEITE DE OLIVA PURA 200 ML

ITEM: 20 - AZEITE DE OLIVA PURA 200 ML			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	15,6300
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	15,3300
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	8,7500

5.1.20a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	8,7500

5.1.21. ITEM 21 – PRESTOBARBA

ITEM: 21 - PRESTOBARBA			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	1,5200
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,4000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,3900

5.1.21a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,3900

5.1.22. ITEM 22 - SHAMPOO 350ML

ITEM: 22 - SHAMPOO 350ML			Quantidade: 481,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	7,1000
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	6,7200
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,2300

5.1.22a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,2300

5.1.23. ITEM 23 - HIDRATANTE CORPORAL 200ML

ITEM: 23 - HIDRATANTE CORPORAL 200ML			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	5,9900
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	5,1800
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,7300

5.1.23a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,7300

5.1.24. ITEM 24 - SAL TEMPERADO 1KG

ITEM: 24 - SAL TEMPERADO 1KG			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	4,8300
1	Desistente	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	4,4900
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,0300

5.1.24a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,0300

5.1.25. ITEM 25 - AÇAFRÃO PCT 280 G

ITEM: 25 - AÇAFRÃO PCT 280 G			Quantidade: 1.200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	6,4500
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	6,3000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,0000

5.1.25a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.25b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,0000

5.1.26. ITEM 26 - ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR

ITEM: 26 - ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR			Quantidade: 2.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	12,9000
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	9,3500
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,1800

5.1.26a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.26b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,1800

5.1.27. ITEM 27 - COCO RALADO 100 GR

ITEM: 27 - COCO RALADO 100 GR	Quantidade: 900,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	2,5900
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	2,4400
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	2,4000

5.1.27a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.27b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	2,4000

5.1.28. ITEM 28 - COLORAU 280 GR

ITEM: 28 - COLORAU 280 GR			Quantidade: 600,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	4,9900
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	4,2000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	2,6800

5.1.28a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.28b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	2,6800

5.1.29. ITEM 29 - SABONETE INFANTIL 90G

ITEM: 29 - SABONETE INFANTIL 90G			Quantidade: 1.200,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	2,3700
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,7600
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,7500

5.1.29a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.29b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,7500

5.1.30. ITEM 30 - SABONETE 90 G ANTIBACTERIANO

ITEM: 30 - SABONETE 90 G ANTIBACTERIANO			Quantidade: 9.000,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	2,6000
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,3600
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,3500

5.1.30a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.30b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,3500

5.1.31. ITEM 31 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300ML'

ITEM: 31 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300ML'			Quantidade: 2.500,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	10,9000
1	Desistente	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	10,1300
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,6700

5.1.31a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.31b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,6700

5.1.32. ITEM 32 - ALCOOL LIQUIDO 92% 1LT

ITEM: 32 - ALCOOL LIQUIDO 92% 1LT			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	6,7900
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	6,5700
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	6,5700
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,4000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,4000

5.1.32a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.32b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,4000

5.1.33. ITEM 33 - PAPEL HIGIENICO 16X30X1

ITEM: 33 - PAPEL HIGIENICO 16X30X1			Quantidade: 5.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	18,4600
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	7,7000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	7,6500

5.1.33a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.33b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	7,6500

5.1.34. ITEM 34 - MOLHO DE PIMENTA 100 ML

ITEM: 34 - MOLHO DE PIMENTA 100 ML			Quantidade: 150,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,2900
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,9600
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,9200

5.1.34a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.34b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,9200

5.1.35. ITEM 35 - BOMBOM SABOR BRIGADEIRO 750G

ITEM: 35 - BOMBOM SABOR BRIGADEIRO 750G			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	35,4000
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	31,9000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	13,3200

5.1.35a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.35b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	13,3200

5.1.36. ITEM 36 - ALGODÃO 25G 10X1

ITEM: 36 - ALGODÃO 25G 10X1			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	2,4900
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	1,9800
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,4900

5.1.36a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.36b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,4900

5.1.37. ITEM 37 - ESPONJA DE AÇO

ITEM: 37 - ESPONJA DE AÇO			Quantidade: 3.733,3200	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,3900
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,3900
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,1900

5.1.37a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.37b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,1900

5.1.38. ITEM 38 - CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML 12X1

ITEM: 38 - CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML 12X1			Quantidade: 12.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	4,8900
1	2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	3,7800
1	1	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	3,7500
2	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	3,7800
2	1	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	3,7500

5.1.38a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.38b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	3,7500

5.1.39. ITEM 39 - AÇUCAR DE 5KG

ITEM: 39 - AÇUCAR DE 5KG			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	18,9800
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	17,9900
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	11,6300

5.1.39a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.39b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	11,6300

5.1.40. ITEM 40 - OLEO DE SOJA 900ML

ITEM: 40 - OLEO DE SOJA 900ML			Quantidade: 9.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	8,5900
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	7,6900
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,2000

5.1.40a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.40b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,2000

5.1.41. ITEM 41 - SAL IODADO 1KG BRANCO

ITEM: 41 - SAL IODADO 1KG BRANCO			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	1,5900
1	Desistente	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,4700
1	1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,2600

5.1.41a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.41b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,2600

5.1.42. ITEM 42 - AMENDOIM CRU 500 GR

ITEM: 42 - AMENDOIM CRU 500 GR			Quantidade: 90,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	9,3500
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	8,7900
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	8,0000

5.1.42a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.42b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	8,0000

5.1.43. ITEM 43 - MAIONESE SACHE TRADICIONAL 500G

ITEM: 43 - MAIONESE SACHE TRADICIONAL 500G			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	5,4500
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	3,9900
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	3,9800

5.1.43a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.43b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	3,9800

5.1.44. ITEM 44 - MUCILON DE ARROZ 400 GR

ITEM: 44 - MUCILON DE ARROZ 400 GR	Quantidade: 300,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	9,4600
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	8,7900
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,6200

5.1.44a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.44b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,6200

5.1.45. ITEM 45 - AÇUCAR PCT DE 2 KG

ITEM: 45 - AÇUCAR PCT DE 2 KG			Quantidade: 9.000,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	7,7900
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	6,5900
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,3400

5.1.45a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.45b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,3400

5.1.46. ITEM 46 - PRATO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO 17,5CM 10X1

ITEM: 46 - PRATO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO 17,5CM 10X1			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,2900
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,9900
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,1400

5.1.46a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.46b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,1400

5.1.47. ITEM 47 - FILTRO PARA ÁGUA COM 4 VELAS DE 10LTS

ITEM: 47 - FILTRO PARA ÁGUA COM 4 VELAS DE 10LTS			Quantidade: 90,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	168,0000
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	159,0000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	106,0200

5.1.47a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.47b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	106,0200

5.1.48. ITEM 48 - LAVADERIA DE PLÁSTICO 5 LITROS

ITEM: 48 - LAVADERIA DE PLÁSTICO 5 LITROS			Quantidade: 150,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	16,9000
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	5,4600
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,4500

5.1.48a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.48b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,4500

5.1.49. ITEM 49 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA

ITEM: 49 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA			Quantidade: 649,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	2,1700
1	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,8000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,7900
2	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,7500
2	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,7400
3	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,7000
3	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,6900
4	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,6500
4	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,6400
5	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,6500
5	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,6400

5.1.49a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.49b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,6400

5.1.50. ITEM 50 - ALCCOL EM GEL 500ML

ITEM: 50 - ALCCOL EM GEL 500ML			Quantidade: 5.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	6,3000
1	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	4,6500
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,6400
2	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	4,6000
2	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,5000
3	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	4,6000
3	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,5000

5.1.50a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.50b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,5000

5.1.51. ITEM 51 - CONDICIONADOR 400 ML

ITEM: 51 - CONDICIONADOR 400 ML			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	7,4200
1	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	6,5000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,4900
2	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	6,4000
2	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,3500
3	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	6,0000
3	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,9000
4	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	6,0000
4	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,9000

5.1.51a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.51b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,9000

5.1.52. ITEM 52 - CREME DENTAL 50 GR

ITEM: 52 - CREME DENTAL 50 GR			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	2,1000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,9800
1	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,9000
2	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,8900
2	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,8000
3	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,7500
3	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,7000
4	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,7000
4	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,3900

5.1.52a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.52b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,3900

5.1.53. ITEM 53 - PRENDEDOR DE ROUPAS 12X1

ITEM: 53 - PRENDEDOR DE ROUPAS 12X1			Quantidade: 1.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,5900
1	2	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,0400
1	1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,0000
2	2	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	0,9900
2	1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	0,9000
3	Desistente	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	0,9900
3	1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	0,9000

5.1.53a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.53b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	0,9000

5.1.54. ITEM 54 - VASSOURA DE PALHA

ITEM: 54 - VASSOURA DE PALHA			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	6,5000
1	3	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	6,4900
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,4000
2	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	6,4900
2	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	6,3000
2	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	6,0000
3	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	5,9900
3	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,9800
4	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	5,9000
4	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,7500
5	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	5,7000
5	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,6000
6	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	5,7000
6	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,6000

5.1.54a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.54b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	5,6000

5.1.55. ITEM 55 - RODO REFORÇADO DE 80 CM

ITEM: 55 - RODO REFORÇADO DE 80 CM			Quantidade: 1.200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	9,9800
1	1	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	9,1000

5.1.55a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.55b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	9,1000

5.1.56. ITEM 56 - DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML

ITEM: 56 - DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML			Quantidade: 12.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,2700
1	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,2000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,1900
2	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,2000
2	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,1900

5.1.56a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.56b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,1900

5.1.57. ITEM 57 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5 X 1

ITEM: 57 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5 X 1			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	5,8800
1	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	5,0000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,9000
2	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	5,0000
2	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,9000

5.1.57a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.57b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	4,9000

5.1.58. ITEM 58 - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE

ITEM: 58 - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	0,7900
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	0,5000
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	0,4900

5.1.58a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.58b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	0,4900

5.1.59. ITEM 59 - SACA PARA LIXO 50 LITROS 10X1

ITEM: 59 - SACA PARA LIXO 50 LITROS 10X1			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MERCADO PRIME COMERCIO EIRELI	32.426.466/0001-40	2,9900
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	2,0000
1	2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,9900
2	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,9800
2	2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,9500
3	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,9000
3	2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,8900

4	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,8800
4	2	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,8700
5	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,8700
5	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,8500

5.1.59a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.59b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,8500

5.1.60. ITEM 60 - AGUA SANITARIA 1 LT

ITEM: 60 - AGUA SANITARIA 1 LT			Quantidade: 15.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	1,8800
1	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,7500
1	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,7000
2	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,6900
2	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,6000
3	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,5000
3	2	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,4500
4	Desistente	COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	1,4500
4	1	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,2000

5.1.60a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.60b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	1,2000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME	25.404.402/0001-82	Aprovado	
MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME	24.240.240/0001-21	Aprovado	
PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.773.931/0001-00	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DOUGLAS SILVA BRITO BARBOSA
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Almb Comercio de Alimentos LTDA
WISLEY SILVA CORDEIRO
Representante Legal

Monteiro e Toffoli LTDA-ME
WALISSON GONÇALVES MENDES
Representante Legal

Comercio e Prestadora de Serviços Goiano EIRELI - ME
LORI AGUSTINHO DA SILVA
Representante Legal

Pwa Comercio e Servicos EIRELI
LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA
Representante Legal

Mercado Prime Comercio EIRELI
JURANDIR BATISTA CARDOSO
Representante Legal

Cafe Sacy LTDA
GABRIEL REBOUÇAS VIEIRA
Representante Legal

Irmãos Souza Borges LTDA
MARCOS SOUZA BORGES
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E9BF80A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 11654/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIALSOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E COGENEROS ALIMENTICIOS
O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:

MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.240.240/0001-21, estabelecida na AVN PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, CONJ ROMILDO FERREIRO DO AMARA, Goiânia, GO, neste ato representado pelo Sr(a). WALISSON GONÇALVES MENDES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 042.091.591-58, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/12	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	ACIGAL	1.500,0000	UN	3,9200	5.880,0000
1/17	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML	MARATA	600,0000	UN	2,3200	1.392,0000
1/41	SAL IODADO 1KG BRANCO	5 ESTRELAS	300,0000	UN	1,2600	378,0000
1/53	PRENDEDOR DE ROUPAS 12X1	ARQPLAST	1.500,0000	UN	0,9000	1.350,0000
1/55	RODO REFORÇADO DE 80 CM	RODOBEM	1.200,0000	UN	9,1000	10.920,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**19.920,00**

COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.404.402/0001-82, estabelecida na RUA 105, TREZE DE MAIO, ALEXÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). LORI AGUSTINHO DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 246.537.051-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	OREGANO 10 GR	MATOS	900,0000	UN	1,5600	1.404,0000
1/38	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML 12X1	KI BRILHO	12.000,0000	UN	3,7500	45.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**46.404,00**

PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.773.931/0001-00, estabelecida na R DO COMERCIO, VILA NOVA, CRIXÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 735.870.871-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	CAFÉ MOIDO 500 GR	DO CE	9.000,0000	UN	11,6600	104.940,0000
1/3	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG	MC	6.000,0000	UN	5,8100	34.860,0000
1/4	BALAS MACIAS SORTIDA 700GR	FRUIT	300,0000	UN	4,6300	1.389,0000
1/5	LEITE INTEGRAL 1 LITRO 12X1	TIROL	3.450,0000	UN	3,8700	13.351,5000
1/6	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 500 GR	EMEGE	6.000,0000	UN	2,1600	12.960,0000

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/7	MACARRÃO SEMOLA TIPO PADRE NOSSO 500 GR	EMEGE	3.000,0000	UN	2,1900	6.570,0000
1/8	POLVILHO DOCE GRANULADO 1 KG	YOKY	1.500,0000	UN	3,7500	5.625,0000
1/9	FERMENTO EM PÓ DE 250G	ROYAL	900,0000	UN	5,0500	4.545,0000
1/10	EXTRATO DE TOMATE 800GR	ADORALE	1.500,0000	UN	6,2000	9.300,0000
1/11	TRIGO PARA QUIBE 500 GR	YOKY	600,0000	UN	3,1000	1.860,0000
1/13	MILHO DE PIPOCA 500 GR	YOKY	3.000,0000	UN	3,0700	9.210,0000

1/14	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG	GAROTINHO	9.000,0000	UN	18,0500	162.450,0000
1/15	SAL IODADO BRANCO 1KG	LEBRE	2.000,0000	UN	1,2500	2.500,0000
1/16	COCO RALADO SEM AÇUCAR 100GR	MENINA	1.500,0000	UN	2,5400	3.810,0000
1/19	OVO DE GALINHA 12X1	JOSIDITH	3.000,0000	UN	6,3900	19.170,0000
1/20	AZEITE DE OLIVA PURA 200 ML	ANDORINHA	300,0000	UN	8,7500	2.625,0000
1/21	PRESTOBARBA	PROBAK	600,0000	UN	1,3900	834,0000
1/22	SHAMPOO 350ML	PALMOLIVE	481,0000	UN	6,2300	2.996,6300
1/23	HIDRATANTE CORPORAL 200ML	SKALA	600,0000	UN	4,7300	2.838,0000
1/24	SAL TEMPERADO 1KG	ARISCO	2.000,0000	UN	4,0300	8.060,0000
1/25	AÇAFRÃO PCT 280 G	KI-ARJO	1.200,0000	UN	4,0000	4.800,0000
1/26	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	MAGICO	2.500,0000	UN	5,1800	12.950,0000
1/27	COCO RALADO 100 GR	MENINA	900,0000	UN	2,4000	2.160,0000
1/28	COLORAU 280 GR	KI-ARJO	600,0000	UN	2,6800	1.608,0000
1/29	SABONETE INFANTIL 90G	PALMOLIVE	1.200,0000	UN	1,7500	2.100,0000
1/30	SABONETE 90 G ANTIBACTERIANO	REXONA	9.000,0000	UN	1,3500	12.150,0000
1/31	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300ML'	TRA-LA-LA	2.500,0000	UN	5,6700	14.175,0000
1/32	ALCOOL LIQUIDO 92% 1LT	ITAJA	1.000,0000	UN	6,4000	6.400,0000
1/33	PAPEL HIGIENICO 16X30X1	MILI	5.000,0000	UN	7,6500	38.250,0000
1/34	MOLHO DE PIMENTA 100 ML	BRETAS	150,0000	UN	1,9200	288,0000
1/35	BOMBOM SABOR BRIGADEIRO 750G	BOM O BOM	600,0000	UN	13,3200	7.992,0000
1/36	ALGODÃO 25G 10X1	APOLO	600,0000	UN	1,4900	894,0000
1/37	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	3.733,3200	UN	1,1900	4.442,6508
1/39	AÇUCAR DE 5KG	PEROLA	6.000,0000	UN	11,6300	69.780,0000
1/40	OLEO DE SOJA 900ML	COMIGO	9.000,0000	UN	6,2000	55.800,0000
1/42	AMENDOIM CRU 500 GR	YOKY	90,0000	UN	8,0000	720,0000

ESTADO DE GOIAS						
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA		PÁG: 003				
TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
PROCESSO Nº 11654/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021.						
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/43	MAIONESE SACHE TRADICIONAL 500G	QUERO	300,0000	UN	3,9800	1.194,0000
1/44	MUCILON DE ARROZ 400 GR	NESTLE	300,0000	UN	6,6200	1.986,0000
1/45	AÇUCAR PCT DE 2 KG	ITAJA	9.000,0000	UN	5,3400	48.060,0000
1/46	PRATO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO 17,5CM 10X1	COPOBRAS	6.000,0000	UN	1,1400	6.840,0000
1/47	FILTRO PARA ÁGUA COM 4 VELAS DE 10LTS	SÃO JOAO	90,0000	UN	106,0200	9.541,8000
1/48	LAVADERIA DE PLÁSTICO 5 LITROS	SO PLASTICO	150,0000	UN	5,4500	817,5000
1/49	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	CONDOR	649,0000	UN	1,6400	1.064,3600
1/50	ALCCOL EM GEL 500ML	ALLGEL	5.000,0000	UN	4,5000	22.500,0000
1/51	CONDICIONADOR 400 ML	PALMOLIVE	600,0000	UN	5,9000	3.540,0000
1/52	CREME DENTAL 50 GR	SORRISO	1.000,0000	UN	1,3900	1.390,0000
1/54	VASSOURA DE PALHA	SO PALHA	1.000,0000	UN	5,6000	5.600,0000
1/56	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	TRIEX	12.000,0000	UN	1,1900	14.280,0000
1/57	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5 X 1	BRETAS	3.000,0000	UN	4,9000	14.700,0000
1/58	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	SCOTCH	3.000,0000	UN	0,4900	1.470,0000
1/59	SACA PARA LIXO 50 LITROS 10X1	LIXOPLAS	4.000,0000	UN	1,8500	7.400,0000
1/60	AGUA SANITARIA 1 LT	TRIEX	15.000,0000	UN	1,2000	18.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**802.787,44**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 06 de setembro de 2021

NACOITAN ARAUJO LEITE
282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:CE3DF60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 11654/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021 SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E COGENEROS ALIMENTICIOS . Destinados a MANUT. SECRETARIA DE ADMIN - COMPRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.240.240/0001-21, estabelecida em AVN PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 40, - CONJ ROMILDO FERREIRO DO AMARA, Goiânia - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/12	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	ACIGAL	1.500,0000	UN	3,9200	5.880,0000
01/17	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML	MARATA	600,0000	UN	2,3200	1.392,0000
01/41	SAL IODADO 1KG BRANCO	5 ESTRELAS	300,0000	UN	1,2600	378,0000
01/53	PRENDEDOR DE ROUPAS 12X1	ARQPLAST	1.500,0000	UN	0,9000	1.350,0000
01/55	RODO REFORÇADO DE 80 CM	RODOBEM	1.200,0000	UN	9,1000	10.920,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						19.920,0000

COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.404.402/0001-82, estabelecida em RUA 105, 0, - TREZE DE MAIO, ALEXÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	OREGANO 10 GR	MATOS	900,0000	UN	1,5600	1.404,0000
01/38	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML 12X1	KI BRILHO	12.000,0000	UN	3,7500	45.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						46.404,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 11654/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021.
PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.773.931/0001-00, estabelecida em R DO COMERCIO, , - VILA NOVA, CRIXÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	CAFÉ MOIDO 500 GR	DO CE	9.000,0000	UN	11,6600	104.940,0000
01/03	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG	MC	6.000,0000	UN	5,8100	34.860,0000
01/04	BALAS MACIAS SORTIDA 700GR	FRUIT	300,0000	UN	4,6300	1.389,0000
01/05	LEITE INTEGRAL 1 LITRO 12X1	TIROL	3.450,0000	UN	3,8700	13.351,5000
01/06	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 500 GR	EMEGE	6.000,0000	UN	2,1600	12.960,0000
01/07	MACARRÃO SEMOLA TIPO PADRE NOSSO 500 GR	EMEGE	3.000,0000	UN	2,1900	6.570,0000
01/08	POLVILHO DOCE GRANULADO 1 KG	YOKY	1.500,0000	UN	3,7500	5.625,0000
01/09	FERMENTO EM PÓ DE 250G	ROYAL	900,0000	UN	5,0500	4.545,0000
01/10	EXTRATO DE TOMATE 800GR	ADORALE	1.500,0000	UN	6,2000	9.300,0000
01/11	TRIGO PARA QUIBE 500 GR	YOKY	600,0000	UN	3,1000	1.860,0000
01/13	MILHO DE PIPOCA 500 GR	YOKY	3.000,0000	UN	3,0700	9.210,0000
01/14	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG	GAROTINHO	9.000,0000	UN	18,0500	162.450,0000
01/15	SAL IODADO BRANCO 1KG	LEBRE	2.000,0000	UN	1,2500	2.500,0000
01/16	COCO RALADO SEM AÇUCAR 100GR	MENINA	1.500,0000	UN	2,5400	3.810,0000
01/19	OVO DE GALINHA 12X1	JOSIDITH	3.000,0000	UN	6,3900	19.170,0000
01/20	AZEITE DE OLIVA PURA 200 ML	ANDORINHA	300,0000	UN	8,7500	2.625,0000
01/21	PRESTOBARBA	PROBAK	600,0000	UN	1,3900	834,0000
01/22	SHAMPOO 350ML	PALMOLIVE	481,0000	UN	6,2300	2.996,6300
01/23	HIDRATANTE CORPORAL 200ML	SKALA	600,0000	UN	4,7300	2.838,0000
01/24	SAL TEMPERADO 1KG	ARISCO	2.000,0000	UN	4,0300	8.060,0000
01/25	AÇAFRÃO PCT 280 G	KI-ARJO	1.200,0000	UN	4,0000	4.800,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 11654/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021.						
01/26	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	MAGICO	2.500,0000	UN	5,1800	12.950,0000
01/27	COCO RALADO 100 GR	MENINA	900,0000	UN	2,4000	2.160,0000
01/28	COLORAU 280 GR	KI-ARJO	600,0000	UN	2,6800	1.608,0000
01/29	SABONETE INFANTIL 90G	PALMOLIVE	1.200,0000	UN	1,7500	2.100,0000
01/30	SABONETE 90 G ANTIBACTERIANO	REXONA	9.000,0000	UN	1,3500	12.150,0000
01/31	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300ML'	TRA-LA-LA	2.500,0000	UN	5,6700	14.175,0000
01/32	ALCOOL LIQUIDO 92% 1LT	ITAJA	1.000,0000	UN	6,4000	6.400,0000
01/33	PAPEL HIGIENICO 16X30X1	MILI	5.000,0000	UN	7,6500	38.250,0000
01/34	MOLHO DE PIMENTA 100 ML	BRETAS	150,0000	UN	1,9200	288,0000
01/35	BOMBOM SABOR BRIGADEIRO 750G	BOM O BOM	600,0000	UN	13,3200	7.992,0000
01/36	ALGODÃO 25G 10X1	APOLO	600,0000	UN	1,4900	894,0000
01/37	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	3.733,3200	UN	1,1900	4.442,6508
01/39	AÇUCAR DE 5KG	PEROLA	6.000,0000	UN	11,6300	69.780,0000
01/40	OLEO DE SOJA 900ML	COMIGO	9.000,0000	UN	6,2000	55.800,0000
01/42	AMENDOIM CRU 500 GR	YOKY	90,0000	UN	8,0000	720,0000
01/43	MAIONESE SACHE TRADICIONAL 500G	QUERO	300,0000	UN	3,9800	1.194,0000
01/44	MUCILON DE ARROZ 400 GR	NESTLE	300,0000	UN	6,6200	1.986,0000
01/45	AÇUCAR PCT DE 2 KG	ITAJA	9.000,0000	UN	5,3400	48.060,0000
01/46	PRATO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO 17,5CM 10X1	COPOBRAS	6.000,0000	UN	1,1400	6.840,0000
01/47	FILTRO PARA ÁGUA COM 4 VELAS DE 10LTS	SÃO JOAO	90,0000	UN	106,0200	9.541,8000
01/48	LAVADERIA DE PLÁSTICO 5 LITROS	SO PLASTICO	150,0000	UN	5,4500	817,5000
01/49	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	CONDOR	649,0000	UN	1,6400	1.064,3600
01/50	ALCCOL EM GEL 500ML	ALLGEL	5.000,0000	UN	4,5000	22.500,0000
01/51	CONDICIONADOR 400 ML	PALMOLIVE	600,0000	UN	5,9000	3.540,0000
01/52	CREME DENTAL 50 GR	SORRISO	1.000,0000	UN	1,3900	1.390,0000
01/54	VASSOURA DE PALHA	SO PALHA	1.000,0000	UN	5,6000	5.600,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 11654/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021.						
01/56	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	TRIEX	12.000,0000	UN	1,1900	14.280,0000
01/57	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5 X 1	BRETAS	3.000,0000	UN	4,9000	14.700,0000
01/58	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	SCOTCH	3.000,0000	UN	0,4900	1.470,0000
01/59	SACA PARA LIXO 50 LITROS 10X1	LIXOPLAS	4.000,0000	UN	1,8500	7.400,0000
01/60	AGUA SANITARIA 1 LT	TRIEX	15.000,0000	UN	1,2000	18.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						802.787,4408
TOTAL DO CERTAME.....R$						869.111,44

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$869.111,44 (oitocentos e sessenta e nove mil e cento e onze reais e quarenta e quatro centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 12.12.12.361.1131.2.569.3.3.90.30 - Manutenção do FUNDEB 30%, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.30 - Manut. Secret. Administ. e Planejamento, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.30 - Manut.Fundo Municipal Assistência Social, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 13.13.10.301.1132.2.571.3.3.90.30 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.30 - Manut. Secret. Educ. Cult. Desp. e Lazer, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 13 de outubro de 2021

NACOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D71E3515

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA N° 500/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**500/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MBL 1214 PLACA -KBD 6997.**
Valor Global:	**R$ 2.240,90**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**19/10/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e serviços, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de Outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F5641223

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA N° 515/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**515/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BATERIA E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA NEW HOLLAND E DO CAMINHÃO IVECO DE PLACA OGQ-5768.**
Valor Global:	**R$ 3.120,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**19/10/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e serviços, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de Outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:060C98FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA N°447/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei n° 8.666/1993.**
Nº de Dispensa:	**447/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/1993.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**40.881.55/0001-04.**
Objeto:	Aquisição de peças, produtos e contratação de prestação de serviços para manutenção da RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E
Valor Global:	**R$ 6.909,62 (seis mil novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**
Prazo de Vigência	**31/12/2021.**
Forma de Pagtº:	**Após a prestação dos serviços.**
Dotação:	**10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da assinatura:	**19/10/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de produtos firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:25249F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA N° 525/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei n° 8.666/1993.**
Nº de Dispensa:	**525/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/1993.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**40.881.55/0001-04.**
Objeto:	Manutenção do caminhão FORD CARGO (PRP3788).
Valor Global:	**R$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**
Prazo de Vigência	**31/12/2021.**
Forma de Pagtº:	**Após a prestação dos serviços.**
Dotação:	**10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da assinatura:	**19/10/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de produtos firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:39C10FF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401/2021

Processo Administrativo: 9711/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24caput, da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços.

CONSIDERANDO que a empresa **LAILA MILENA PEREIRA MORAES** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: LAILA MILENA PEREIRA MORAES **CNPJ: 27.168.273/0001-04**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85050	1	1	UN	PAINEL DE LED	3.750,00	3.750,00
85051	2	1	UN	PALCO 8x4x0,50	2.540,00	2.540,00
85052	3	1	UN	SOM FORTE PEQUENO COM DUAS CAIXAS DE GRAVES, DUAS CAIXAS MEDIO,DOIS RETORNOS,DUAS CAIXAS AMPLIFICADAS	5.200,00	5.200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						11.490,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa LAILA MILENA PEREIRA MORAES Pessoas jurídica**,** devidamente inscrita no CPJ sob o nº 27.168.273/0001-04, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 11.490,00** (Onze mil ,quatrocentos e noventa reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de outubro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:4E9A4B3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
CONTRATO Nº 135/2021. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORANGATU E A EMPRESA PUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREGÃO: 019/2021
PROCESSO: 30651/2021
CONTRATO Nº 135/2021. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORANGATU E A EMPRESA **PUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA - LTDA**, NA FORMA ABAIXO:
Na sede da Prefeitura de Porangatu/GO, sita na Rua Goiás, nº 33, Centro, lavrou-se o presente termo de contrato para Contratação de serviços técnicos especializados em eficiência energética para atender o Município de Porangatu/GO, constante no Processo Administrativo nº 30651/2021, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:
a) Pelo **GESTOR DO MUNICÍPIO DE PORANGATU,** Sr. **ONÉSIMO PEREIRA DE ALCÂNTARA**, brasileiro, com sede na rua Goiás nº 33 Centro, nesta, inscrita no CNPJ sob nº 01.801.612/0001-46.
b) Pelo Sr. **RONDINELLE CLEMENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 865.451.751-49, representando a empresa **PUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.177.303/0001/54, com sede na R C234, n° 353, Quadra 540, Lote 16, Bairro Jardim América, Goiânia/GO; CEP: 74290-045. TEL: (62) 9293-4977. E-mail: real.rondinelle@hotmail.com.
c) Pelas testemunhas presentes ao ato.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONVENÇÃO
1.1. A título de simplificação fica adotada neste termo particular de contrato a seguinte convenção:
a) **CONTRATANTE**, para o **MUNICÍPIO DE PORANGATU**;
b) **CONTRATADA**, para a empresa **PUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA – LTDA**;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1. Objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados em eficiência energética para atender o Município de Porangatu/GO.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. DA CONTRATADA:
3.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:
a) Realizar o levantamento mensal sobre os valores informados a Secretaria de Economia referente ao convênio ICMS/ENEL;
b) Proceder a conferência dos valores arrecadados pela ENEL oriundos do convenio da CIP – Contribuição de Iluminação Pública;
c) Ingressar com Recurso Administrativo junto à ENEL sempre que identificado divergência de valores;
d) Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e Instrumento Contratual;
e) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação para a execução do objeto contratual;

f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
g) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE;
h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação prevista, cuja a inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
j) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
k) Manter durante toda vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas para a contratação;
l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa do Gestor do Município.
m) Quando da assinatura do Contrato, deverá comprovar em seu quadro de funcionários, Assessoria Jurídica, mediante CLT ou contrato de prestação de serviço, para responder pelas demandas jurídicas relativas ao objeto deste Contrato.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da equipe técnica da CONTRATADA;
b) Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso/
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
d)Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;
e) Fiscalizar a execução do serviço, podendo recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
f) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
g) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

4.1. DO LOCAL: Caso a operacionalização seja no município deverá ocorrer na Secretária Municipal de Administração, rua Goiás nº 33 Centro - Porangatu – Goiás, no horário das 08:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
4.2. DO PRAZO: O início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho
4.3. DO RECEBIMENTO:
4.3.1. Os serviços serão recebidos:
a) **Provisoriamente**, a partir da prestação de serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
b) **Definitivamente**, após a conferência e ateste por servidor a ser designado pela administração municipal, que acompanhará presencialmente a entrega de todos os produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU, através de seu servidor especialmente designado, promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo, anotando em registro próprio os fatos que, ao seu critério, exija medidas corretivas da parte da CONTRATADA.
5.2. As solicitações a contratante, assim como as instruções, serão intermediadas por essa pessoa, a qual formalizará e-mails e correspondências, sem prejuízo dos atendimentos via suporte remoto e atendimento telefônico a todos os usuários. A contratada responderá as solicitações da mesma forma que forem feitas pela contratante.
5.3. Deverá constar na nota fiscal/fatura, a identificação referente ao número da licitação e o da Ordem de Serviço.
5.4. Fiscal contratual: Sr. **José Gonsalves dos Reis Neto**, CPF: 004.862.381-48.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais) sendo o valor de **R$ 23.799,92** (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) no exercício de 2021 e o valor de **R$ 78.200,08** (setenta e oito mil, duzentos reais e oito centavos) no exercício de 2022, conforme tabela abaixo:

Item	QTD	UND	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor 2021	Valor 2022
1	12	meses	Contratação de serviços técnicos especializados em eficiência energética para atender o Município de Porangatu/GO.	Public Gestão e Consultoria	R$ 8.500,00	R$ 23.799,92	R$ 78.200,08
TOTAL						102.000,00	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.
7.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.
7.3. A Nota de Empenho observará no que couber, aos artigos 40, §4° c/c 62, caput e §4° da Lei n° 8.666/93.
7.4. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número do PREGÃO e número de processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços objeto deste Contrato desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preço pela licitante ou, nos reajuste subsequentes ao primeiro da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustado utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

8.1.1. Fórmula de cálculo:

Pr = P + (P x V)

Onde:
V = variação percentual obtida na forma do Item 8.1 desta Cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
8.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, correrá a preclusão do direito.
8.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

8.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do Item 8.1. desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Fonte de Recurso: 100.000 E FONTE 200.00.

9.2. Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO: 10.37.04.122.1511.2.243.3.3.90.39.00 FICHA: 0049.000;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato tem como termo inicial a data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro do ano corrente da contratação.

10.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

10.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.2.2. A Administração do Município tenha interesse na continuidade dos serviços;

10.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do Município; e;

10.2.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DE CONTRATO

12.1. A rescisão contratual ocorrerá de acordo com os casos previstos na Lei 8.666/93 em seus artigos nº 79 e 80.

12.1.1. No caso da rescisão provocado por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instituição inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o
contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela da prestação de serviço não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;

c) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do serviço não realizado, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do Contrato não cumprido.

§ 4º - A critério da CONTRATANTE, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O presente contrato vincula-se ao ato convocatório e seus anexos, PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2021, bem como a PROPOSTA da empresa vencedora, conforme designa o art. 55, inciso XII, daLeinº 8.666 /93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93, podendo está promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela contratada. Evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando lhe, supletivamente, à Lei 10.520/2002 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro e ao Código de Defesa do Consumidor, bem como o Decreto Municipal n° 302/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Porangatu/GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Porangatu, 06 de outubro de 2021.

Contratante:
ONÉSIMO PEREIRA DE ALCÂNTARA
Gestor do Município

JOSÉ GONSALVES DOS REIS NETO
Fiscal do Contrato

Contratada:
Public Gestão e Consultoria – LTDA
CNPJ: 21.177.303/0001-54

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:6804CA1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇO DE BUFFET E CERIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021
PROCESSO Nº 3932/2021

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 18 de outubro de 2021 na sede da PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 60/2021- SERVIÇO DE BUFFET E CERIMONIAL – SRP – Sistema de Registro de Preços**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 060/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
DM ARRUDA FLORICULTURA-ME	Microempresa	02.442.457/0001-81	DELICE MARTINS ARRUDA	172.394.271-53

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - SERVIÇO DE BUFFET E CERIMONIAL – FMAS

ITEM: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS, SENDO O CARDÁPIO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) TIPOS DE PRATOS.				Quantidade: 50		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DM ARRUDA FLORICULTURA-ME	02.442.457/0001-81	DM ARRUDA	4.000,00	200.000,00	Sim
ITEM: 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL, COMO: SERVIÇO DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, LAR DOS IDOSOS E BOLSA FAMÍLIA.				Quantidade: 50		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DM ARRUDA FLORICULTURA-ME	02.442.457/0001-81	DM ARRUDA	3.000,00	150.000,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS, SENDO O CARDÁPIO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) TIPOS DE PRATOS.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DM ARRUDA FLORICULTURA-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DM ARRUDA FLORICULTURA-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DM ARRUDA FLORICULTURA-ME	02.442.457/0001-81	**4.000,00**

5.1.2. ITEM 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL, COMO: SERVIÇO DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, LAR DOS IDOSOS E BOLSA FAMÍLIA.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DM ARRUDA FLORICULTURA-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DM ARRUDA FLORICULTURA-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DM ARRUDA FLORICULTURA-ME	02.442.457/0001-81	**3.000,00**

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
DM ARRUDA FLORICULTURA-ME	02.442.457/0001-81	**HABILITADA**	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O participante presente não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

DM Arruda Floricultura-ME
DELICE MARTINS ARRUDA
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:45A7F02A

